

# Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

**Unidade Auditada: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - MCT**

Exercício: 2012

Processo: 01240000315201310

Município: Rio de Janeiro - RJ

Relatório nº: 201306010

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

## Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/RJ,

### 1. Introdução

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 03/04/2012 a 30/04/2013, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

### 2. Resultados dos trabalhos

Verificamos na Prestação de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-119/2012 e 124/2012, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-124/2012, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:



## 2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item consideramos as seguintes questões de auditoria: (i) A unidade jurisdicionada elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de referência? (ii) As peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU nº 119/2012, da DN TCU nº 124/2012 e da Portaria-TCU nº 150/2012?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise censitária de todos os itens que compõem o Relatório de Gestão e as peças complementares.

Com objetivo de avaliar a conformidade das peças do processo de contas do INT foi analisado o processo nº 01240 000315/2013-10 e constatado que a Unidade elaborou todas as peças, as quais não contemplam todos os conteúdos a ela atribuída pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2012, haja vista a não apresentação de diversas informações requisitadas. Entre as quais, destaca-se:

- Informações sobre a estrutura orgânica de controle no âmbito da unidade jurisdicionada ou do órgão a que se vincula; e
- Informações sobre a estrutura e as atividades do sistema de correição da unidade ou do órgão de vinculação da unidade.

## 2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item considerou-se a seguinte questão de auditoria: (i) Os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência dos objetivos e metas físicas e financeiras planejados ou pactuados para o exercício, foram cumpridos?

Em relação ao INT, a ação 2000 – administração da unidade - foi responsável pela maior execução, mas não possui uma meta física e é de responsabilidade do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, que realiza a movimentação interna dos créditos para o INT, assim como para as demais UJs a ele vinculadas, sendo que apresentou a seguinte execução:

Quadro – Execução financeira da ação Administração da unidade (2000)

UG 240104/Instituto Nacional de Tecnologia e Inovação - INT				
Programa 2106 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação				
Ação	Meta Física: Não possui			
	Fixação (dotação final/atualizada)	Execução (despesa empenhada)	Despesa Liquidada	Despesa Liquidada/ Fixação (%)
2000 – Administração da Unidade	5.911.884,00	5.730.718,00	3.666.388,44	62%

Fonte: Siafi gerencial.

Nota: o valor da dotação final informada no Relatório de Gestão da UJ estava equivocada, pois considerou a dotação final sendo igual à inicial. Essa informação foi corrigida pelo INT, em resposta ao Relatório Preliminar.



Observa-se que não foi alcançada a meta financeira, além de ter ocorrido um considerável percentual de restos a pagar não processados (33%).

Assim, quanto ao INT, a metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise da ação finalística de maior materialidade (responsável por 70% da execução orçamentária do programa finalístico e 36% do total das ações).

Quadro – Execução física da ação Pesquisa e Inovação no INT (4972)

UG 240104/Instituto Nacional de Tecnologia e Inovação - INT			
Programa 2021 – Ciência, Tecnologia e Inovação			
Ação	Meta Física (projeto desenvolvido)		
	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)
4972 - Pesquisa e Inovação no INT	60	83	138

Fonte: Relatório de Gestão

Quadro - Execução financeira da ação Pesquisa e Inovação no INT (4972)

UG 240104/Instituto Nacional de Tecnologia e Inovação - INT				
Programa 2021 – Ciência, Tecnologia e Inovação				
Ação	Meta Física: 60 projetos desenvolvidos			
	Fixação (dotação final/atualizada)	Execução (despesa empenhada)	Despesa Liquidada	Despesa Liquidada/ Fixação (%)
4972 - Pesquisa e Inovação no INT	3.906.907,00	3.569.656,56	977.138,31	25%

Fonte: Siafi gerencial

Nota: o valor da dotação final informada no Relatório de Gestão da UJ estava equivocada, pois considerou a dotação final sendo igual à inicial. Essa informação foi corrigida pelo INT, em resposta ao Relatório Preliminar.

Os gestores do INT não apresentaram as razões para o não cumprimento da meta financeira e para o alto percentual de restos a pagar não processados (58%), tampouco as providências adotadas no item análise crítica do quadro A.4.3 do Relatório de Gestão. Questionados, os gestores informaram que decorreu do alongamento dos prazos para execução dos processos licitatórios em função de tramitação no jurídico, da limitação de pessoal (aposentadoria, licenças e cessões) e da inadequação do Regimento Interno. Entretanto, as informações não foram evidenciadas e acompanhadas de indicadores.

Em que pese o alto percentual de execução física, em relação à meta prevista, verificamos que foram computados projetos com potencial de gerarem produtos e processos inovadores no futuro, conforme critério adotado no registro no Sistema de Informações Gerenciais do Ministério – SigMCT. O Diretor do INT argumentou que este entendimento se baseou na forma de cálculo do indicador “*Programas, Projetos e*



Ações de Cooperação Nacional (PPACN)” previsto no Termo de Compromisso de Gestão – TCG e que “segue o modelo praticado pelo MCTI e comum em Instituições de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação”.

Por fim, a partir dos resultados da auditoria realizada em 36% da execução financeira, verificamos que a unidade aplicou recursos em objetos de gastos não compatíveis com a finalidade da ação, conforme quadro.

Quadro – aplicação de recursos em objetos não compatíveis com a finalidade da ação.

Ação	Quantidade de empenhos analisados	Volume total analisado R\$	Quantidade de empenhos cujo objeto do gasto foi incompatível com a finalidade Ação	Volume dos empenhos cujo objeto do gasto foi incompatível com a finalidade Ação
4972	2	1.291.271,24	2	1.291.271,24

Fonte: Empenhos

Concluimos que o INT não implementou adequadamente a ação pois não alcançou a meta financeira, aplicou parte de seus recursos em gastos não compatíveis e não comprovou a geração efetiva do quantitativo informado de produtos e processos tecnológicos inovadores para a sociedade, no exercício em análise.

No CETENE, a metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise da única ação vinculada a programas temáticos de responsabilidade da UJ. Além disso, foram incorporados os resultados das auditorias inseridas no âmbito do Acompanhamento Permanente da Gestão, realizadas durante o exercício de 2012.

CETENE				
Programa 2021 – Ciência, Tecnologia e Inovação				
Ação	Meta Física			
	Fixação (dotação final/atualizada)	Execução (despesa empenhada)	Despesa Liquidada	Despesa Liquidada)/ Fixação (%)
2C67 - Pesquisa e Desenvolvimento no Centro de Estudos e Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE	2.514.349	2.509.346	1.435.344	57,1%

CETENE				
Programa 2021 – Ciência, Tecnologia e Inovação				
Ação	Meta Financeira			
	Fixação (dotação final/atualizada)	Execução (despesa empenhada)	Despesa Liquidada	Despesa Liquidada)/ Fixação (%)
2C67 - Pesquisa e Desenvolvimento no Centro de Estudos e	2.514.349	2.509.346	1.435.344	57,1%



Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE				
---	--	--	--	--

Apesar da baixa proporção de Despesa Liquidada em relação à fixada, financeiramente foram realizados R\$ 2.509.346 em 2012, em função da execução de restos a pagar não processados de exercícios anteriores.

Conforme análise crítica constante do Relatório de Gestão 2012, o incremento em relação à meta física prevista, tendo como unidade de medida o Projeto Desenvolvido, é resultado do alinhamento da prospecção tecnológica aos focos de atuação aplicados à captação de projetos.

Por fim, a partir dos resultados das auditorias inseridas no âmbito do Acompanhamento Permanente da Gestão, realizadas durante 2012, elaborou-se o seguinte Quadro.

Ação	Quantidade de Empenhos Analisados	Volume Total Analisado R\$	Quantidade de empenhos cujo objeto do gasto foi incompatível com a finalidade Ação	Volume dos empenhos cujo objeto do gasto foi incompatível com a finalidade Ação
2C67	11	1.298.220,45	0	0

### 2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item considerou-se a seguinte questão de auditoria: Os indicadores da unidade jurisdicionada atendem aos seguintes critérios:

(i) Completude (capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a UJ pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão)?

(ii) Comparabilidade (capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas)?

(iii) Confiabilidade (confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e reprodutível por outros agentes, internos ou externos à unidade)?

(iv) Acessibilidade (facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelo público em geral)?

(v) Economicidade (razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade)?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise de dois indicadores previstos no Termo de Compromisso de Gestão – TCG firmado pelo INT com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação que também estão previstos no Plano Diretor da Unidade (PDU) 2011 - 2015.



Com objetivo de responder à questão de auditoria, foram analisados um indicador da área de gestão estratégica e um indicador da área de gestão de pessoas do INT, os quais estão apresentados no quadro seguinte:

Quadro – Indicadores de gestão analisados.

Nome do Indicador	Área da Gestão	Relacionado ao Macroprocesso Finalístico	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo
Índice de impacto da atuação do INT	Resultados Quantitativos e Qualitativos	Sim	Mede o impacto das entregas (projetos, patentes, serviços, etc.) em termos de inovações	Nº de entregas (projetos, patentes, publicações, serviços, etc.) que induziram pelo menos duas inovações / total de entregas.
Índice de investimentos em capacitação e treinamento em gestão	Gestão de Pessoal	Não	Mede a proporção de recursos financeiros aplicados em capacitação e treinamento em gestão	Recursos financeiros aplicados em capacitação e treinamento em gestão / recursos financeiros totais aplicados em capacitação e treinamento

Fonte: Relatório de gestão – 2012 e Termo de Compromisso de Gestão – 2012 (em consonância com seu PDU – 2011-2015).

Não foram analisados indicadores utilizados especificamente pelo CETENE.

Em relação ao indicador “índice de impacto da atuação do INT” verificou-se que este ainda não possui série histórica, pois sua medição iniciou-se em 2011, mas com o tempo poderá atender ao critério de comparabilidade. Em 2011, alcançou-se um resultado no percentual de 50%, correspondendo a 100% da meta (não informado o total que gerou pelo menos 2 inovações e o total de entregas). No ano de 2012 ocorreu um crescimento no resultado, passando para 87%, ou seja, 328 entregas geraram pelo menos 2 inovações em relação ao total de 379 entregas, o que correspondeu a 174% da meta prevista de 50%.

Com base nos resultados do indicador seria possível concluir que o INT tem gerado impacto em termos de inovação (sob a perspectiva da “sociedade” que representa o objetivo maior do Plano Diretor). No entanto, o valor é calculado por meio de autoavaliação interna das áreas técnicas e não por meio de dados de pesquisas já realizadas junto às empresas/instituições e disponíveis para o público em geral, o que torna a mensuração subjetiva e trabalhosa, comprometendo os critérios da confiabilidade, da acessibilidade e da economicidade. Contudo, considerando que tais falhas se referem à mensuração, o indicador atende ao critério da completude.

O resultado do indicador não reflete o impacto em termos de inovações (produtos ou processos novos ou substancialmente aprimorados), como se poderia depreender, mas em termos de impactos potenciais (possíveis melhorias da qualidade, ampliação de mercado etc.), ou seja, não significa que foram incorporados ao mercado ou que o processo entrou em operação, em razão de serem considerados impactos esperados de projetos ainda em desenvolvimento.

No que se refere ao indicador “índice de investimentos em capacitação e treinamento em gestão” este foi previsto no Termo de Compromisso de Gestão – TCG que é



celebrado anualmente com o Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação e tem como um dos seus objetivos (cláusula segunda): “Atingir metas e resultados, fixados de comum acordo pelas partes convenientes, para cada exercício, aferidos por meio de indicadores específicos e quantificados de acordo com o Anexo III, em consonância com seu PDU – 2011-2015”.

Esse indicador que mede os resultados da diretriz estratégica “8 - desenvolver competências críticas em gestão” teve como meta pactuada no TCG para 2012 atingir 60% dos recursos de treinamento/capacitação aplicados na área de gestão e que está de acordo com o previsto no Plano Diretor da Unidade - PDU, conforme indicador nº 25 que mede a prioridade estratégica “desenvolver competências críticas em gestão”, os dados são obtidos nos sistemas corporativos, portanto atende aos critérios da completude e economicidade.

Verificamos, no Relatório de Gestão – 2012 do INT (quadro A.2.8 – definição dos indicadores de desempenho) consolidando o CETENE, que não foram apresentados os resultados do indicador, apesar da informação constante no rodapé do quadro de que a fonte dos listados teria sido o TCG 2012. No quadro A.2.6 – diretrizes estratégicas, o indicador é apresentado (meta 10), mas também sem os respectivos resultados. Portanto, pelo conteúdo do Relatório não há como avaliar os critérios da comparabilidade e da confiabilidade.

Quanto aos controles internos, verificamos a ausência de norma interna que detalhe as responsabilidades e formalize o procedimento e a metodologia utilizada (rotinas, fluxo, manuais etc.) para a coleta, processamento, avaliação e divulgação dos indicadores que demandam informações da Divisão de Estratégias Tecnológicas – DIES, das Coordenações das áreas técnicas, da Divisão de Orçamento e Finanças - DORF e da Divisão de Recursos Humanos - DARH. Assim, não há clareza/acessibilidade quanto à temporalidade e aos critérios, ou seja, não há uma definição sobre quais os tipos de projetos, períodos de vigência considerados no cálculo, contas contábeis, tipo de treinamento capacitação etc.

O Quadro abaixo apresenta o resumo da avaliação da equipe em relação aos indicadores analisados.

Quadro - Resumo da avaliação dos indicadores

Nome do Indicador	Completude	Comparabilidade	Acessibilidade	Confiabilidade	Economicidade
Índice de impacto da atuação do INT	Sim	Sim	Não	Não	Não
Índice de investimentos em capacitação e treinamento em gestão	Sim	NA	Sim	NA	Sim

NA: não avaliado.

Diante das informações apresentadas, concluímos que a utilização de indicadores como parte integrante do processo de tomada de decisões ainda é realizada de forma incipiente. No entanto, verificamos que estão sendo realizados esforços para a melhoria da mensuração e da avaliação do desempenho da gestão.



## 2.4 Avaliação dos Indicadores dos Programas Temáticos

Considerando que:

- na Lei nº 12.593/2012 os indicadores são exigidos apenas para os programas temáticos;
- durante a gestão 2012 o decreto de Gestão do PPA 2012-2015 (decreto 7.866/2012) foi publicado no DOU apenas em 20/12/2012. Mesmo nesse normativo as atribuições quanto à atualização dos indicadores dos programas recai sobre o Ministério do Planejamento; e
- a responsabilidade sobre os órgãos inicia-se a partir dos Objetivos (nível inferior ao nível dos programas).

Concluimos que a avaliação do item 4 do anexo IV da DN 124/2012 restou prejudicada.

Quanto aos indicadores das ações que não são citados ou mencionados, nem na lei 12.593/2012, nem no Decreto 7.866/2012, estes já estão sendo avaliados nos resultados quantitativos e qualitativos da ação atendendo assim ao estabelecido na Portaria SOF nº 103, de 19 de outubro de 2012. Dessa forma, o controle interno se abstém de emitir opinião sobre o item 4 na gestão 2012.

## 2.5 Avaliação da Gestão de Pessoas

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item considerou-se as seguintes questões de auditoria: (i) A gestão de pessoas possui processos de trabalho que buscam a adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições? (ii) O(s) setor(es) responsável(is) observou(aram) a legislação aplicável à remuneração, cessão e requisição de pessoal? (iii) Os registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios (foco no SIAPE) estão sendo lançados de forma tempestiva e possuem qualidade suficiente ao nível de sensibilidade inerente ao assunto? (iv) O(s) setor(es) responsável(is) observou (aram) a legislação aplicável à admissão de pessoal, concessão de aposentadorias, reformas e pensões? (v) Os registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios (foco no SISAC) estão sendo lançados de forma tempestiva e possuem qualidade suficiente ao nível de sensibilidade inerente ao assunto?

### Força de trabalho

Analisamos a força de trabalho do INT e do CETENE de forma quantitativa e qualitativa. Em relação ao INT, identificamos que o quadro de servidores vem decrescendo nos últimos anos. Entretanto, a Unidade tem buscado aperfeiçoar a gestão de pessoas, em especial, os processos de trabalho com o objetivo de buscar a adequabilidade da força de trabalho da Unidade frente às suas atribuições.

O INT, em 2012, contou com 228 servidores para atender as ações da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI), as funções delegadas em legislação específica ordinária que fazem dele um órgão de Estado como mediador de questões técnicas voltadas a esclarecer litígios fiscais e tributários, os projetos junto a Empresas Estatais, Agências Reguladoras e Multinacionais nas áreas de petróleo, gás, petroquímica, energia renováveis, química verde, saúde, tecnologias sociais e defesa.



A redução no quantitativo de pessoal tem sua principal origem nas aposentadorias que impactam diretamente na redução crescente do quadro de servidores lotados no INT, além de demais afastamentos legais. A situação é agravada pelo fato de que, em torno de 30% dos servidores da UJ, recebem abono permanência. Segundo o gestor, essa redução compromete de forma significativa atividades administrativas como instrução de processos, manutenção de infraestrutura, processamento da folha de pagamento, fiscalização de contratos e convênios, compras e contratações, orçamento e finanças, controle patrimonial, entre outros.

Depreendemos que não há quantitativo de pessoal suficiente no INT para o atendimento das demandas atuais e futuras do Instituto, considerando na análise que, em 2013, irão ingressar no quadro efetivo 10 servidores na área de gestão e 35 na área técnica. Salientamos que o dirigente do INT vem informando, por escrito, de forma permanente, ao órgão superior a gravidade da situação e solicitando de imediato reposição de pessoal.

Com base nas informações extraídas do Relatório de Gestão de 2012 verificou-se que o quadro de pessoal do INT estava assim constituído no final do exercício de 2012:

Quadro – Força de trabalho

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva	Ingressos em 2012	Egressos em 2012
1. Provimento de cargo efetivo	228	5	17
1.2.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão	226	4	17
1.4 Servidores Cedidos ou em Licença	7		
1.4.2 Removidos	1		
2.2 Grupo Direção e Assessoramento superior	34		
2.2.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão	27		
2.3 Funções gratificadas	10		
2.3.1. Servidor de carreira vinculada ao órgão	10		

Fonte: Relatório de Gestão

A seguir, avaliaremos o perfil do quadro de pessoal do INT quanto à sua faixa etária.

Quadro – Perfil da força de trabalho

Tipologias dos Cargos	Faixa Etária				
	Até 30	De 31 a 40	De 41 a 50	De 51 a 60	Acima de 60
1. Provimento de cargo efetivo	13	29	51	101	35
1.2 Servidores de Carreira	13	29	51	101	35
1.4 Servidores Cedidos ou em Licença	0	0	6	1	0
2 Provimento de cargo em comissão	0	5	4	24	4
2.2 Grupo Direção e Assessoramento Superior	0	4	4	16	3
2.3 Funções gratificadas	0	1	0	8	1

Fonte: Relatório de Gestão

Remuneração de Pessoal à luz da Legislação e Sistema Contábil (SIAFI/SIAPE)



Analizamos, por amostragem, a folha de pagamento e verificamos a existência das ocorrências descritas no quadro abaixo, que foram apresentadas ao gestor, sendo todas acatadas pela UJ com a devida regularização.

Quadro – Ocorrências verificadas na folha de pagamento

Descrição da ocorrência	Quantidade de servidores relacionados	Quantidade de ocorrências acatadas totalmente pelo gestor
Pagamento de parcelas referentes a quintos/décimos em rubricas indevidas.	1	1
Servidores cedidos para órgãos recusáveis, que recebem na origem, gratificação por desempenho/produktividade específica de sua carreira/plano de cargos.	4	4

Fonte: SIAPE

### Sistema Corporativo (SISAC)

Considerando a amostra apresentada no quadro abaixo, observamos que, em 2012, a Unidade não registrou dois atos relacionados a pensão no SISAC, não cumpriu os prazos previstos para cadastramento no SISAC dos atos de concessão de aposentadoria e pensão no total de quatro, assim como nem todos os pareceres quanto à legalidade dos referidos atos foram registrados no Sistema no prazo previsto na Instrução Normativa – TCU nº 55/2007, cujo art. 7º estabelece que as informações pertinentes aos atos de admissão e concessão deverão ser cadastradas no SISAC e disponibilizadas pela Unidade Jurisdicionada para o respectivo órgão de controle interno no prazo de 60 dias.

Após tomar conhecimento das falhas apontadas pela CGU, o gestor prontamente providenciou o registro de todos os atos no SISAC e adotou medidas de controle interno, tais como definição de rotinas de trabalho e capacitação de servidores, de modo a evitar a reincidência dessas falhas.

Informamos que, no exercício de 2012, não houve admissão.

Quadro – Atos de pessoal com registro no SISAC

Quantidade de atos de admissão, concessão de aposentadoria, reforma e pensão emitidos em 2012.	Amostra	Quantidade de atos cujo prazo do art.7º da IN 55 foi atendido, considerando a amostra.
36	6	0

Fonte: Extrações do sistema SISAC

### Controles Internos Administrativos

Apesar das falhas formais relacionadas ao registro de atos no SISAC devido, principalmente, ao reduzido quantitativo de servidores na área de recursos humanos, verificamos que os controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas são consistentes e há definição dos papéis a serem desempenhados pelos responsáveis do processo. Quanto ao cadastramento de atos do SISAC, o gestor relacionou uma série de medidas de aprimoramento nos procedimentos internos que está adotando relacionados ao assunto.



A área de RH periodicamente emite relatórios que são encaminhados ao Diretor para identificar as fragilidades e potenciais riscos no desempenho da gestão de pessoas. Por fim, a UJ está realizando de forma tempestividade os registros pertinentes relacionados a área de pessoal nos sistemas corporativos do governo federal.

No CETENE, a gestão de recursos humanos da Unidade é centralizada no INT. Entretanto, a Coordenação Geral do CETENE realizou um estudo visando à necessidade de vagas para aumento do seu efetivo de forma a atender as necessidades de estruturação do órgão, totalizando o quantitativo de 49 servidores a contratar, distribuídos nos seguintes cargos: pesquisador adjunto, tecnologista pleno 02, técnico 01, analista de C&T pleno 01 e assistente de C&T 02.

Conforme informações do gestor, em 2011, quando surgiu a perspectiva de realização de concurso público no MCTI, não houve vagas para o CETENE, sob a alegação de que somente seriam repostos cargos referentes a aposentadorias e prestadores de serviços, sendo que nenhum dos dois casos se aplica a este Instituto de Pesquisa.

Diante da diferença quantitativa entre a força de trabalho existente e a força de trabalho necessária, verifica-se que o atual quadro de trabalho é insuficiente para fazer frente aos objetivos, metas e estratégias da Unidade.

Cabe destacar as considerações preliminares do gestor acerca do assunto, em resposta aos questionamentos desta equipe de auditoria:

“Assumi a Coordenação Geral Regional do CETENE em janeiro de 2011 e, à época, a instituição encontrava-se sem Coordenador de Gestão Administrativa. A partir da nomeação da pessoa responsável para o cargo, a primeira ação executada foi tentar, na maior extensão possível, identificar todos os pontos que careciam de atenção, o que incluiu a tramitação de processos, constituição de comissões internas e acompanhamento da execução do orçamento, sem prejuízo de agilidade administrativa. Procurou-se estabelecer prioridades com base em três critérios: (i) gravidade da deficiência, (ii) disponibilidade de pessoal capacitado para supri-la, (iii) agilidade para o funcionamento da área finalística.

Há que se ressaltar que o CETENE tem apenas 7 anos de existência e vem buscando estruturar infraestrutura física e gestão administrativa ao mesmo tempo em que alguns de seus projetos institucionais ou em cooperação com outras Entidades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (EPDIs) já alcançaram resultados importantes, disponibilizando para atividades de pesquisa e prestação de serviços tecnológicos uma respeitável infraestrutura de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D).

A grande dificuldade encontrada na implantação de sistemas de gestão, tanto na área administrativa quanto na área tecnológica, diz respeito ao quantitativo de servidores públicos do quadro, em número inferior ao desejado, para todas as funções necessárias ao bom desempenho das atividades do CETENE. Hoje contamos com apenas 17 servidores assim distribuídos:

Área administrativa – 03 (três) servidores;

Área tecnológica – 09 (nove) servidores, sendo 03 (três) pesquisadores doutores e 06 (seis) técnicos de laboratório; e



Cargos DAS – 05 (cinco) servidores (01 cargo vago neste momento).

Do concurso público realizado em 2008 temos, hoje, 11 servidores, e do concurso realizado em 2012 não recebemos vagas a preencher, não obstante termos encaminhado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação o LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE DE PESSOAL EFETIVO.”

#### Controles Internos Administrativos

Apesar das falhas formais relacionadas ao registro de atos no SISAC devido, principalmente, ao reduzido quantitativo de servidores na área de recursos humanos para atender ao INT e ao CETENE, verificamos que os controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas são consistentes e há definição dos papéis a serem desempenhados pelos responsáveis do processo. Quanto ao cadastramento de atos do SISAC, que é realizado pelo INT, o gestor relacionou uma série de medidas de aprimoramento nos procedimentos internos que pretende adotar relacionados ao assunto, inclusive com capacitação do pessoal envolvido nessa atividade.

A área de RH periodicamente emite relatórios que são encaminhados ao Diretor para identificar as fragilidades e potenciais riscos no desempenho da gestão de pessoas. Por fim, a UJ está realizando de forma tempestividade os registros pertinentes relacionados a área de pessoal nos sistemas corporativos do governo federal, com exceção do SISAC.

## 2.6 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item considerou-se as seguintes questões de auditoria: os Controles Internos Administrativos relacionados à gestão das transferências da UJ estão instituídos de forma:(i) a identificar o alcance dos objetivos definidos nos respectivos instrumentos? (ii) a identificar gargalos na análise a prestação de contas dos convenientes ou contratados? (iii) a identificar dificuldades na execução do planejamento para a fiscalização da execução do objeto da avença, inclusive quanto à utilização de verificações físicas e presenciais?

Avaliamos o único Convênio (SIAFI n.º 592401) em que o INT figura como concedente, celebrado em 30/05/2007 e, após sucessivas prorrogações de prazo, com término em 30/05/2012. O objeto do Convênio estabelece um programa de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico entre o INT e a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, nas áreas de química industrial, tecnologia dos materiais, engenharia industrial e gestão tecnológica. Em consulta ao SIAFI, exercício de 2012, houve transferência de recurso financeiro em duas parcelas no valor total de R\$179.034,10 (cento e setenta e nove mil, trinta e quatro reais e dez centavos).

As análises realizadas pela equipe de auditoria se limitaram a verificar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UJ relacionados à gestão da transferência e a atuação da UJ para garantir o alcance dos objetivos definidos



nos respectivo instrumento, para analisar a prestação de contas do conveniente, para fiscalizar a execução do objeto e, por fim, para verificar a suficiência da estrutura de pessoal e tecnológica para a gestão da transferência.

Utilizamos os quadros seguintes para apresentar os resultados dos exames.

Quadro – Resumo das análises

Quantidade total de transferência no exercício	Volume de recursos total de transferência no exercício	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectado alguma irregularidade
1	R\$ 179.034,10	1	R\$ 179.034,10	0	R\$ 0,00

Quadro – Resumo das transferências

Quantidade de Transferências vigentes no exercício	Quantidade de Transferências em que havia a previsão de fiscalização	Quantidade de Transferências que foram fiscalizadas de forma física e presencial
1	1	1

Quadro - Prestação de Contas.

Qtde total de transf. vigentes no exercício	Qtde de transf. com a situação “aguardando prestação de contas”	Qtde de transf. com a situação “prestação de contas em análise”	Qtde de transf. com a situação “aprovadas”	Qtde de transf. com a situação “desaprovadas”	Qtde de transf. cujas contas estão na situação “omissão de prestar contas”	Qtde de TCE instauradas
1	0	0	1	0	0	0

Quadro - Avaliação das Prestações de Contas

Quantidade de Prestações de Contas Vigentes	Quantidade de Prestações de Contas Avaliadas	Quantidade de Prestações de Contas em que foi detectada irregularidade pela equipe
2	2	0

Com as análises realizadas, verificamos que o INT mantém controles internos adequados, nessa área, que permitem um acompanhamento oportuno e tempestivo da aplicação da transferência voluntária concedida.

Verificamos junto aos registros consignados no Sistema SIAFI 2012, que os prazos de vigência e prestação de contas do Convênio SIAFI n.º 592401 encontram-se na condição “Concluído”, figurando no status “Adimplente”.

O CETENE não efetuou transferências voluntárias no exercício de 2012. A última transferência de recursos efetuada foi firmada em 01/12/2010.



## 2.7 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item foram consideradas as seguintes questões de auditoria: **(i)** os processos licitatórios realizados na gestão 2012 foram regulares? **(ii)** os processos licitatórios e as contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação foram regulares? **(iii)** os critérios de sustentabilidade ambiental foram utilizados na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras? **(iv)** os controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações estão instituídos de forma a mitigar os riscos?

A metodologia empregada pela equipe de auditoria foi diferenciada conforme o item. Como foram selecionados os processos licitatórios, as dispensas e inexigibilidades que resultaram em contratos publicados em 2012 sem utilizar método estatístico, não houve como se extrapolar os resultados. No que tange à verificação da utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a metodologia consistiu em selecionar, de acordo com os critérios de materialidade, alguns procedimentos licitatórios destacando-se as aquisições e contratações relacionadas à Tecnologia da Informação (TI) e Obras (sem ocorrência no INT) a fim de propiciar uma análise e relatoria mais setORIZADA e precisa das possíveis constatações e/ou boas práticas levantadas. No CETENE, quanto à regularidade das dispensas, foram considerados os processos já analisados no acompanhamento permanente da gestão, durante o exercício de 2012.

Relacionamos, a seguir, os quadros resumos das análises realizadas no INT e no CETENE:

### INT - Licitação Geral

Quantidade total de contratos licitados	Volume total de recursos contratados (R\$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade
15	2.747.861,90	2	2.319.877,70	1	1.528.863,24

Fonte: SIASG DW e processos.

### CETENE - Licitação Geral

Quantidade total Processos Licitatórios	Volume total de recursos dos processos licitatórios (R\$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade
29	3.423.958,14	5	1.934.838,83	0	0,00

### INT - Dispensa de Licitação

Quantidade	Volume total	Quantidade	Volume de recursos	Quantidade em	Volume dos
------------	--------------	------------	--------------------	---------------	------------



total de contratos por Dispensa	de recursos contratados (R\$)	avaliada	avaliados (R\$)	que foi detectada alguma irregularidade	recursos em que foi detectada alguma irregularidade (R\$)
4	251.805,50	1	222.000,00	1	222.000,00

Fonte: SIASG DW e processos.

#### CETENE – Dispensa de Licitação

Quantidade total Dispensas	Volume total de recursos de dispensas (R\$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade
402	1.340.208,55	52	311.199,46	52	311.199,46

#### INT - Inexigibilidade de Licitação

Quantidade total de contratos por Inexigibilidade	Volume total de recursos contratados (R\$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade
3	754.126,90	1	701.235,00	1	701.235,00

Fonte: SIASG DW e processos.

#### CETENE - Inexigibilidade de Licitação

Quantidade total Inexigibilidade	Volume total de recursos de inexigibilidade (R\$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade
10	260.390,87	2	78.500,00	0	0,00

#### INT - Compras sustentáveis

Área	Quantidade de contratos licitados na gestão 2012	Quantidade de contratos selecionados para avaliação	Quantidade de contratos (dos avaliados) em dispensados de aplicar a legislação de compras sustentáveis	Quantidade de contratos (dos avaliados) em conformidade com a legislação de compras sustentáveis	Quantidade de contratos (dos avaliados) em desconformidade com a legislação de compras sustentáveis
TI	3	2	0	0	2
Obras	0	0	0	0	0
Outros	8	3	3	3	0

Fonte: SIASG DW e processos.

#### CETENE - Compras sustentáveis



Área	Quantidade de processos de compra na gestão 2012	Quantidade de processos de compra selecionados para avaliação	Quantidade de processos (dos avaliados) em dispensados de aplicar a legislação de compras sustentáveis	Quantidade de processos (dos avaliados) em conformidade com a legislação de compras sustentáveis	Quantidade de processos (dos avaliados) em desconformidade com a legislação de compras sustentáveis
TI	1	1	0	0	1
Obras	1	1	0	0	1

Em relação às contratações que foram licitadas por meio de pregão e analisadas durante esta auditoria, o INT não justificou adequadamente as necessidades, pois contratou atividades sem demonstrar que não estão abrangidas pelo Plano de Cargos e Salários.

Quanto às contratações por dispensa e inexigibilidade no INT, destacamos a ausência de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários e de justificativa adequada quanto à compatibilidade dos preços contratados aos valores de mercado.

O INT não tem observado adequadamente os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e serviços, apesar de ter iniciado a adoção de providências com objetivo de conseguir maior aderência às normas regulamentadoras da matéria. Os critérios não foram objetivamente previstos nos termos de referência e no contrato como “obrigações da contratada” ou como exigência na avaliação das propostas. Ressalte-se que o INT tem por missão participar do desenvolvimento sustentável do Brasil, por meio da pesquisa tecnológica, da transferência do conhecimento e da promoção da inovação.

#### Controles Internos Administrativos da Gestão de Compras

Os controles internos administrativos necessitam apenas de aprimoramento, pois existe normativo interno revisado para a área de compras que prevê os procedimentos, exceto quanto à verificação pelas áreas responsáveis dos critérios de sustentabilidade e quanto à atuação da área de suprimento sobre as aquisições de materiais e serviços com recursos oriundos das fundações de apoio.

O INT adotou a boa prática de planejar no início do exercício as aquisições de bens e serviços das unidades organizacionais de acordo com a prévia alocação dos seus recursos oriundos do orçamento, assim as requisições, em regra, tiveram que ser encaminhadas para a área de suprimentos até maio para que os processos licitatórios fossem iniciados.

Quanto aos mecanismos de informação e comunicação inexistem indicadores específicos tanto no INT quanto no CETENE.

Como ponto positivo nos controles internos do INT nessa área destaca-se o encaminhamento total das ocorrências apontadas pela CGU para atendimento das áreas responsáveis, reforçando assim o componente do Monitoramento.

No CETENE, os controles internos também necessitam ser aprimorados. Tendo em vista as impropriedades/irregularidades nos processos analisados, conclui-se que os controles internos administrativos relacionados aos processos de contratações e aquisições são insuficientes:



a) não há controles quanto a medidas preventivas no que diz respeito aos riscos quanto ao atingimento das metas estabelecidas pelo CETENE. Contudo, evidenciou-se que para identificação dos riscos e pontos críticos (em função do objeto, da materialidade, da entidade e terceiros envolvidos, por exemplo, o contratado no processo de licitação), cada área confecciona um relatório a cada semestre, consignando a execução orçamentária e eventuais remanejamentos;

b) não há medidas corretivas quando à ocorrência de desvios no cumprimento das metas e;

c) não há critérios que estabeleçam prioridades para atividades / procedimentos relacionados à gestão de compras e contratações que sejam mais sensíveis, em termos de relevância, criticidade, materialidade, objeto. No entanto, o CETENE dispõe de diversos roteiros para o apensamento de documentos exigidos para as diversas modalidades de aquisição de bens e serviços (dispensa, pregão, importação, licitação, entre outros).

## **2.8 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF**

O INT não instituiu o Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF e inexistem ocorrências registradas no sistema corporativo da CGU. O CETENE também não praticou atos de gestão por meio do CPGF no exercício de 2012.

## **2.9 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária**

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na verificação, utilizando o SIAFI gerencial, da movimentação de todas as contas do Passivo que se relacionam passivos assumidos pela UJ sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos.

Não foi encontrado nenhum valor registrado nas contas contábeis pertinentes. Do mesmo modo, são consideradas consistentes as informações apresentadas no Relatório de Gestão do exercício 2012 do INT, consolidando o CETENE, de que não houve reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos durante o exercício sob exame.

## **2.10 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação**

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item considerou-se as seguintes questões de auditoria por tema: tema 1 - PDTI [(i) O PDTI abrange o conjunto mínimo de itens definido no modelo de referência do Guia de Elaboração de PDTI do SISP? (ii) O PDTI está sendo efetivo para direcionar as ações de TI? (iii) O PDTI está alinhado com os objetivos do negócio do órgão definidos no Plano Estratégico Institucional (PEI)?]; tema 2 – Recursos Humanos [ O órgão mantém independência em relação aos empregados das empresas contratadas?]; tema 3 - Política de Segurança da



Informação [O órgão/entidade definiu e documentou a Política de Segurança da Informação e Comunicação - POSIC, com apoio da alta gestão da UJ, em conformidade com as recomendações do GSI e normas aplicáveis?]; tema 4 - Desenvolvimento de Software[O órgão/entidade definiu, documentou e implantou um processo de desenvolvimento software, utilizando padrões de gestão para o monitoramento dos projetos de desenvolvimento e adotando métricas para mensuração de esforço e custo relacionadas a entrega de produtos?]; tema 5 - Contratações de TI [(i) As contratações de Soluções de TI, realizadas no período de exame, foram baseadas nas necessidades reais do órgão/entidade, estão alinhadas com o PDTI ou documento similar e estão em conformidade com a IN04 2010 da SLTI? (ii) Os processos licitatórios para contratação de Soluções de TI foram baseados em critérios objetivos, sem comprometimento do caráter competitivo do certame, e realizados preferencialmente na modalidade pregão, conforme dita a IN04 2010 da SLTI? (iii) Os controles internos adotados para gestão do contrato foram suficientes e adequados para garantir, com segurança razoável, a mensuração e o monitoramento dos serviços efetivamente prestados, segundo a IN04 2010 da SLTI?

O INT não possui um Planejamento Estratégico de TI – PETI formalizado. Entretanto, informou estar adotando providências para definir um plano de ação de tecnologia para atender as necessidades das áreas técnicas e de gestão de médio e longo prazos alinhadas à visão estratégica do INT, contemplando, entre outros, controles e processos para tomada de decisões. O INT ainda não elaborou o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, devido, segundo o gestor, à carência de servidores com formação em tecnologia da informação. Foi instituído o Comitê Executivo de Tecnologia da Informação – CETI, a quem caberá coordenar a elaboração do PDTI.

Apesar de não existir o PDTI, a área de informática do INT se utiliza de documentos internos para avaliar a necessidade de recursos de TI e registra no PAT (Planejamento Anual de Trabalho) do INT suas demandas específicas de projetos e aquisições. O CETENE segue os princípios e diretrizes do INT na gestão de TI e também não possui uma área ou setor para gestão de contratos relacionados ao assunto.

O INT possui uma Política de Segurança da Informação e Comunicação – POSIC com designação de servidor responsável pela POSIC, um Comitê de Segurança da Informação e Comunicação e um Regimento Interno do Comitê que está em fase final aprovação. A divulgação da POSIC é realizada pela Divisão de Comunicação da UJ para os servidores e demais pessoas.

Quanto aos recursos humanos envolvidos em TI, a UJ possui um percentual em torno de 72% de recursos humanos de TI terceirizados de um total de 18 pessoas, incluindo servidores e terceirizados. Há 5 servidores públicos lotados na Divisão de Informática sendo 3 com formação superior em informática e 2 com formação de nível médio com atividades de apoio à gestão da área. Cabe destacar que, segundo o gestor, está prevista para 2014 a aposentadoria de dois servidores da área, o que impactaria numa relação de 81% de terceirizados, caso não sejam incorporados novos servidores ou terceirizados. Importante salientar que a Direção do INT vem informando ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, por meio de ofício, e ao TCU nos Relatórios de Gestão, a gravidade da situação e a necessidade de reposição imediata de servidores não só da área de informática, mas também do INT como um todo.



No concurso público de 2012 realizado pelo MCTI, o INT foi contemplado com dez analistas em ciência e tecnologia, sendo nenhum com formação na área de TI. No concurso de 2004, foram alocadas vagas para a área de informática e acredita-se que, devido à defasagem salarial, as vagas não foram preenchidas. Por fim, no concurso de 2002, dois servidores foram recebidos na área de informática, sendo que em 2004 um servidor pediu exoneração.

Esse percentual elevado de servidores terceirizados na área de TI pode ocasionar uma terceirização do conhecimento organizacional e a falta de pessoal acarreta acúmulo de tarefas, sobrecarregando os atuais servidores, comprometendo de forma significativa a qualidade dos trabalhos.

Apesar da situação apresentada e com base nas verificações e testes realizados e considerando a amostra, verificamos, mediante análise de contrato de TI, que não existe vínculo de subordinação com funcionários da contratada, o contrato não indica pessoas para compor o quadro funcional da contratada e a contratação não foi realizada por postos de trabalho.

Sobre o desenvolvimento e produção de sistemas, a própria equipe da Divisão de Informática do INT desenvolve os sistemas de baixa complexidade. Entretanto, quando há necessidade de sistemas complexos, o INT celebra contratos com terceiros, por meio de licitação, e esses contratos preveem cláusulas específicas que tratam de Acordo de Níveis de Serviço – ANS.

Cabe destacar que, apesar do percentual elevado de dependência de recursos humanos terceirizados e a contratação de terceiros para o desenvolvimento e produção de sistemas complexos, verificamos que existe internalização de conhecimento dos produtos e serviços de TI terceirizados aos servidores do INT.

Com base nas verificações e testes realizados, considerando a amostra, verificamos que a contratação e gestão de bens e serviços de TI é baseada nas necessidades da UJ, o processo licitatório possui critérios objetivos e a gestão do contrato é realizada pela área de informática.

## **2.11 Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário**

O INT possui apenas um bem imóvel de propriedade da União sob sua responsabilidade, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, que se encontra em processo de regularização junto à Secretaria de Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro (SPU) com o objetivo de obter a titularidade do imóvel. Atualmente, a UJ possui o Termo de Entrega Provisória com a perspectiva em 2013 de ter a propriedade do imóvel e não possui bens imóveis locados de terceiros e bens próprios.

O imóvel gerido pela UJ está registrado no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet com informações atualizadas, inclusive reavaliação do imóvel, e na UJ existe estrutura de pessoal para gerenciar o imóvel. Com relação aos critérios adotados para reavaliações, a UJ segue orientação da SPU, que sugere, entre



outros, aplicar IPCA ou IPCA-E. Os gastos realizados com a manutenção e reforma do imóvel são segregados em contas contábeis registrados no SIAFI.

Segue quadros, relacionados ao imóvel de uso especial sobre a responsabilidade do INT.

Quadro - Quantitativo de Bem de Uso Especial

LOCALIZAÇÃO	Quantidade total de imóveis de uso especial sob a responsabilidade da UJ*	
	2011	2012
BRASIL	1	1
EXTERIOR	0	0

\* Todos os bens especiais (quantidade real), independente de registro no SPIUNet.

Quadro - Avaliação da gestão dos Bens Especiais

Qtde Real	Qtde Avaliada	Qtde registrada no SIAFI, mas não no SPIUNet (a)	Qtde sem registro no SPIUNet (b)	Qtde registrada no SPIUNet/SIAFI mas não existente (c)	Qtde com data de última avaliação superior a 4 anos (d)
1	1	0	0	0	0

Legenda: (a) Erro de registro; (b) caracteriza a situação do Ativo Oculto; (c) enseja caracteriza a situação do Ativo Fictício; (d) caracteriza a situação de Subavaliação do Ativo.

Informamos que consta nos registros contábeis do SIAFI e no SPIUNet o valor de R\$9.668.562,81 (nove milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), referente ao terreno e benfeitorias realizadas ao longo dos anos.

#### Avaliação dos Gastos com Bens Imóveis

Quadro - Despesa com Reformas

	Gastos realizados com reformas de imóveis	
	Próprios e da união	Locados de terceiros
Valores totais	R\$16.020,00	R\$0,00
Percentual sobre o total	100%	0%

Quadro - Despesa com Manutenção

	Gastos realizados com a manutenção de imóveis	
	Próprios e da união	Locados de terceiros
Valores totais	R\$108.400,93	R\$0,00
Percentual sobre o total	100%	0%

Quanto à qualidade da gestão do imóvel classificado como “bem de uso especial”, no que concerne à estrutura de controles internos administrativos que a UJ tem sobre o imóvel que está sob sua responsabilidade, são adequados, considerando que há designação formal de área responsável, prevista no Regimento Interno da UJ.

No que tange à avaliação da gestão do patrimônio imobiliário sob a responsabilidade do CETENE, cabe informar que sede está instalada em prédio situado no Campus do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação e foi construída a partir de projeto



financiado com recursos da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP. O prédio em questão não pode ser regularizado junto ao Patrimônio da União, pois o prazo de execução do projeto ainda não se encerrou.

Os demais prédios onde funcionam laboratórios e a biofábrica do CETENE pertencem à Comissão de Energia Nuclear – CNEN, tendo sido cedidos para utilização pelo Centro.

Por conseguinte, o CETENE não necessita estrutura de pessoal ou tecnológica para gerenciar bens imóveis da União.

## 2.12 Avaliação da Gestão Sobre as Renúncias Tributárias

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na verificação do Relatório de Gestão e no pedido de informações por meio de Solicitação de Auditoria. Como o INT e o CETENE não realizaram renúncia tributária no exercício de 2012, não adotamos testes.

## 2.13 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do cumprimento dos acórdãos para o INT e o CETENE, emitidos em 2012, considerando a seguinte questão de auditoria: caso haja uma determinação específica do TCU à CGU para ser verificada na Auditoria Anual de Contas junto à UJ, a mesma foi atendida?

A metodologia consistiu no levantamento de todos os acórdãos que haja determinação para o INT e seja citada a CGU com posterior verificação do atendimento do mesmo.

Verificamos que não foram emitidos acórdãos no exercício de 2012, com base no levantamento realizado.

## 2.14 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do cumprimento das recomendações emitidas por ele considerando a seguinte questão de auditoria: O INT mantém uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU especialmente quanto: à instauração de TCE, à apuração de responsabilidade, ao fortalecimento do controle interno administrativo?

A metodologia adotada para o INT consistiu no levantamento de todas as recomendações pendentes de anos anteriores e emitidas durante a gestão 2012 com posterior verificação do atendimento das mesmas. No CETENE, verificou-se a situação atual das recomendações constantes do Relatório referente à auditoria de contas do CETENE no exercício de 2010

Quadro - resultados da análise no INT.

Status	Ordens de Serviços	Ordens de Serviços	Ordens de	Total	%
--------	--------------------	--------------------	-----------	-------	---



	Homologadas antes e em 2010	Homologadas em 2011	Serviços Homologadas em 2012		
Atendida	0	1	-	1	11
Cancelada	0	0	-	0	0
Em Análise pelo Controle Interno	0	8	-	8	89
Enviada ao Gestor	0	0	-	0	0
Prorrogada	0	0	-	0	0
Reiterada	0	0	-	0	0
Total	0	9	-	9	100

Fonte: Plano de Providências Permanente do INT.

Quadro - resultados da análise no CETENE.

Status	Ordens de Serviços Homologadas antes e em 2010	Ordens de Serviços Homologadas em 2011	Ordens de Serviços Homologadas em 2012	Total	%
Atendida	0	10	0	10	56
Cancelada	0	0	0	0	0
Em Análise pelo Controle Interno	0	0	0	0	0
Enviada ao Gestor	0	0	0	0	0
Prorrogada	0	0	0	0	0
Reiterada	0	8	0	8	44
Total	0	18	0	18	100

Fonte: Plano de Providências Permanente do CETENE.

Diante do exposto, no INT foram adotadas providências para todas as recomendações emitidas, ainda que não plenamente atendidas, o que denota um adequado monitoramento dos controles internos administrativos. Quanto ao CETENE, mais de 40% das recomendações da CGU foram reiteradas.

## 2.15 Avaliação da Carta de Serviços ao Cidadão

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação da Carta de Serviços ao Cidadão considerando a seguinte questão de auditoria: A unidade possui carta de serviço ao cidadão nos moldes do Decreto 6932/2009?

A metodologia consistiu na verificação se o INT e o CETENE prestam algum serviço ao cidadão e se possui carta de serviço ao cidadão.

A partir dos exames aplicados concluiu-se que o INT presta serviço ao cidadão, embora ainda não possua carta de serviços ao cidadão. O CETENE não presta serviços diretamente ao cidadão.

## 2.16 Avaliação do CGU/PAD



Com relação ao Sistema de Gestão de Processos Disciplinares – CGU-PAD, consta no Relatório de Gestão informação de que não foram instaurados e julgados processos disciplinares e em consulta ao sistema CGU-PAD, realizada por servidora do INT, confirmamos a informação.

O INT designou coordenador responsável pelo registro no Sistema CGU-PAD de informações sobre procedimentos disciplinares instaurados na unidade e administrador do Sistema CGU-PAD. Em relação ao CETENE, o gestor informou que eventuais processos administrativos da Unidade são instaurados pelo INT.

Na UJ existe estrutura de pessoal e tecnológica capaz de gerenciar os procedimentos disciplinares e a devida utilização do Sistema CGU-PAD na UJ. A área de Recursos Humanos é responsável pela guarda, registro e organização dos processos disciplinares. Destacamos que a Portaria INT n.º 29, de 01/06/2010, padroniza o fluxo dos procedimentos disciplinares instaurados por autoridades do INT, no âmbito da administração, determinando o tempestivo registro de informações no Sistema CGU-PAD por parte de usuário cadastrador, com a finalidade de permitir o acompanhamento dos processos pelas autoridades instauradoras do INT e pela Corregedoria-Geral da União.

## **2.17 Avaliação do Parecer da Auditoria Interna**

O INT e o CETENE não possuem unidade de Auditoria Interna.

## **2.18 Avaliação do Cumprimento do TCJ - Terceirizações**

Não se aplica ao INT, conforme DN TCU 119/2012.

## **2.19 Avaliação do Conteúdo Específico do Relatório de Gestão**

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do conteúdo específico considerando a seguinte questão de auditoria: A UJ inclui os conteúdos específicos conforme determina a DN TCU 119/2012?

A metodologia consistiu na avaliação do Conteúdo Específico do Relatório de Gestão encaminhado no processo de contas 01240.000315/2013-10.

A DN TCU 119/2012 estabeleceu conteúdo específico para a UJ que por sua vez não detalhou no Relatório de Gestão as informações relativas a projetos desenvolvidos por fundações e aos recursos próprios do INT envolvidos nestes projetos.



## 2.20 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item considerou-se a seguinte questão de auditoria: (i) Os controles internos administrativos instituídos garantem o atingimento dos objetivos estratégicos?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na avaliação de todas as áreas de gestão auditadas (já avaliadas nos itens anteriores) e dos principais macroprocessos finalísticos. A partir da avaliação comparada entre os controles internos por área de gestão e os macroprocessos finalísticos emitiu-se uma opinião sobre os componentes: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação, monitoramento.

No que se refere às áreas de gestão que não estão diretamente relacionadas ao macroprocesso finalístico, os componentes que apresentaram fragilidades são:

- ambiente de controle: gestão de compras e contratações.
- avaliação de risco: gestão de pessoas, gestão de compras e gestão de TI.
- procedimento de controle: gestão de pessoas e gestão de compras.
- informação e comunicação e monitoramento: gestão de pessoas e gestão de compras.

No que se refere à relação entre os Macroprocessos Finalísticos (objetivos estratégicos) e os Controles Internos Administrativos, verificamos que os componentes informação, comunicação e monitoramento apresentaram fragilidades na área de gestão de resultados quantitativos/qualitativos e de indicadores.

Ressalta-se que as áreas estão diretamente relacionadas ao principal macroprocesso finalístico da UJ que é a gestão tecnológica. Diante das análises realizadas, não se pode afirmar com razoável certeza que há suficiência de controles internos para atingimento dos objetivos estratégicos que são gerar entregas técnicas por meio de soluções completas em atendimento as demandas da Sociedade, oriundas dos focos de atuação.

No CETENE, verificou-se insuficiência dos controles internos relacionados à gestão de compras e contratações, com base nos processos de aquisição de bens e serviços analisados.

A principal falha nos procedimentos de controle interno constatada no CETENE foi a ausência de segregação de funções na gestão de compras e contratações. O fato de não haver segregação de funções na unidade tornou possível que um dos seus subordinados praticasse atos ilícitos por permitir que o mesmo fosse responsável por todas as fases do processo de prestação de serviços: a) elaborar projeto básico; b) solicitar e fundamentar a realização do serviço; c) coletar supostas propostas de preços; d) atestar as supostas execuções dos serviços; e) pagar, emitindo ordens bancárias, pelos supostos serviços prestados.

## 2.21 Ocorrência com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

## 3. Conclusão



As falhas identificadas serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com as UJs e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Rio de Janeiro/RJ, 27 de Junho de 2013.

**Nome:** ROGERIO TAVARES FONTES  
**Cargo:** ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

**Nome:** MAURICIO MARTINS CALLADO  
**Cargo:** ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

Relatório supervisionado e aprovado por:

---

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Rio De Janeiro

---

## **Achados da Auditoria - nº 201306010**

### **1 Ciência, Tecnologia e Inovação**

#### **1.1 Pesquisa e Inovação no Instituto Nacional de Tecnologia - INT**

##### **1.1.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO**

###### **1.1.1.1 INFORMAÇÃO**



## **Informação básica da ação 4972 - Pesquisa e Inovação no Instituto Nacional de Tecnologia - INT.**

### **Fato**

Trata-se da Ação 4972 – Pesquisa e Inovação no Instituto Nacional de Tecnologia - INT, que tem por finalidade desenvolver produtos e processos tecnológicos sustentáveis para os diversos segmentos industriais, incluindo a promoção de inovação nas empresas visando uma maior competitividade no mercado.

A implementação da Ação se dá de forma direta pela UG, mediante formalização de termos de contratos e instrumentos congêneres com empresas, instituições de C&T e entidades de ensino, observadas as políticas governamentais, as diretrizes ministeriais e o planejamento institucional.

Para avaliação da Ação 4972 foi efetuada amostragem não probabilística, considerando o critério de materialidade e relevância, além de vinculação finalística à missão da UJ, com extensão correspondendo a 36% do total as despesas executadas na Ação. Os exames realizados foram voltados para a verificação da regularidade dos processos licitatórios, sendo que a profundidade contemplou os seguintes elementos:

- Motivação da contratação;
- Modalidade, objeto e valor da contratação; e
- Adequação à finalidade da ação orçamentária.

### **1.1.2 RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL**

#### **1.1.2.1 CONSTATAÇÃO**

#### **Falhas no acompanhamento dos resultados da ação Pesquisa e Inovação no Instituto Nacional de Tecnologia - INT (4972).**

### **Fato**

Em razão das análises realizadas por amostragem nos resultados apresentados no Relatório de Gestão quanto à ação orçamentária 4972 - Pesquisa e Inovação no Instituto Nacional de Tecnologia - INT, verificamos o seguinte:

- i. ausência de esclarecimentos/justificativas no Relatório de Gestão para o não atingimento da meta financeira – 25% (liquidado R\$1,1 milhão, previsto R\$4,4 milhões);
- ii. realização de despesas com apoio administrativo (contrato nº 79700/2012 ) que não guardam correlação com a finalidade da ação:  
*“Desenvolver produtos e processos tecnológicos sustentáveis para os diversos segmentos industriais, incluindo a promoção de inovação nas empresas visando uma maior competitividade no mercado.”*

Cabe destacar que existe a ação específica 2000 - Administração da Unidade.

- iii. quanto à meta física, o cadastro de ações do orçamento define os seguintes critérios para a ação 4972:

*“Produto: Projeto desenvolvido;”*



*Especificação do Produto: **Produtos e processos inovadores gerados** por meio de projetos multidisciplinares, visando atender as demandas dos setores.” (grifo nosso)*

Verificamos que foi contabilizado como meta realizada (produto) projetos ainda em execução, portanto sem especificação dos produtos e processos inovadores “gerados”, conforme prevê a especificação da ação.

iii. Ausência de registro e acompanhamento dos resultados das ações orçamentárias na Divisão de Estratégias Tecnológicas - DIES, tendo em vista que a apuração e lançamento das metas físicas no Sistema de Informações Gerenciais SIG.MCT é realizado diretamente pela Divisão de Orçamento e Finanças – DORF que avalia se os projetos registrados pelas áreas técnicas no sistema interno do INT - SIGTEC se enquadram ou não como produto realizado (meta física);

iv. Ausência de norma interna que detalhe as responsabilidades previstas no regimento interno, formalizando a metodologia utilizada (rotinas, fluxo, manuais etc.) para a coleta, processamento, avaliação e divulgação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão.

### **Causa**

Deficiências nos controles internos quanto à informação, comunicação e monitoramento do desempenho dos resultados quantitativos e qualitativos.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

O Diretor do INT por meio do Ofício/n.º 178/INT, de 25/04/2013 informou o seguinte:

i. para o não atingimento da meta financeira – 25% (liquidado R\$1,1 milhão, previsto R\$4,4 milhões);

“O comprometimento dos créditos da ação 4972 alcançou o patamar de 84%, equivalente ao montante empenhado de R\$ 3.837.007,00. A redução das despesas liquidadas em relação ao total da emissão de empenhos deveu-se ao alongamento dos prazos de execução dos processos de aquisição de bens e serviços, em função dos seguintes motivos:

- pela ampliação dos prazos de tramitação dos processos em função das idas e vindas para análise da CJU-RJ, sendo comum o mesmo processo contemplar pareceres diferentes por conta de ser analisado por mais de um profissional da CJU-RJ;
- pela limitação de pessoal das equipes que participam da tramitação dos processos, fruto das aposentadorias, licenças e seções, principalmente num período que o INT ampliou significativamente as demandas por conta da complexidade dos projetos e pela ampliação das entregas para a sociedade;
- pela não efetivação do Regimento Interno proposto ao MCTI em abril de 2012 que objetiva a adequação da estrutura organizacional, o que, por consequência dificultou a plena execução do orçamento no exercício de 2012;”

ii. realização de despesas com apoio administrativo que não guardam correlação com a finalidade da ação:



“O crédito disponível na ação 2000 foi inicialmente insuficiente para garantir a emissão do empenho em favor da empresa Argos, de modo que foi utilizada a disponibilidade do orçamento dessa ação finalística capaz de suportar a despesa, cujo serviço contratado se remete a apoio das atividades do INT com o intuito de possibilitar os resultados institucionais.”

iii. contabilização como meta realizada (produto) de projetos ainda em execução.

“A razão para tal entendimento, considerar como meta realizada projetos ainda em execução, se apoia na conceituação dos indicadores do Termo de Compromisso de Gestão – TCG firmado com o MCTI.

‘58. PPACN - Programas, Projetos e Ações de Cooperação Nacional – Todas as UPs  
PPACN = NPPACN Unidade: N°, sem casa decimal.

NPPACN = N° de Programas, Projetos e Ações desenvolvidos em parceria formal com instituições nacionais, no ano. Obs: Considerar apenas os Programas, Projetos e Ações desenvolvidos em parceria formal com instituições nacionais, ou seja, que estejam em desenvolvimento efetivo. Como documento institucional / formal entende-se, também, cartas, memos e similares assinados/ acolhidos pelos dirigentes da instituição nacional. ’

A justificativa para tal entendimento, ou seja, considerar como produto “Projeto desenvolvido” os projetos “em carteira” segue o modelo praticado pelo MCTI e comum em Instituições de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, e deve-se ao fato de que estes “Projetos desenvolvidos” geram produtos e processos que potencialmente promoverão inovação ao seu término.

Enquanto estão em execução geram resultados como: metodologias, inovações incrementais, publicações, patentes, normas, teses de mestrado e doutorado, estas, por sua vez, são elementos fundamentais para o ciclo da geração da inovação de produtos e processos. Ou seja, o projeto é o veículo potencialmente gerador de todos estes resultados. Por exemplo, a geração de um novo fármaco, desde as primeiras atividades laboratoriais até a colocação de um novo produto no mercado pode consumir mais de 10 anos, porém neste período diversos “produtos” intermediários e inovações incrementais são gerados e não chegam ao mercado.”

iv. Ausência de registro e acompanhamento dos resultados das ações orçamentárias na Divisão de Estratégias Tecnológicas – DIES.

“Devido a natureza do assunto, que tem correlação direta entre as duas Divisões, este enquadramento é realizado de forma integrada atendendo os preceitos definidos no processo de gestão estratégica com os preceitos emanados pelo MCTI, que tem um conteúdo mais sistêmico e vinculado às questões do planejamento plurianual. O importante é que o acompanhamento dos resultados é feito sistematicamente, inclusive envolvendo não só a DIES e a DORF, mas também a Direção.”

v. Ausência de norma interna.

“A razão e justificativa para esta ausência prende-se ao estabelecimento de novo processo de Gestão da Estratégia no INT que iniciou em 2011; portanto em 2012, ano de avaliação deste Relato de Gestão ainda prevalecem as antigas determinações relacionadas ao termo de Compromisso de Gestão, conforme se observa no Fluxograma abaixo. De acordo com este fluxograma, em processo de revisão, no tocante ao registro dos indicadores no TCG a DIES é responsável pela coleta e registro dos indicadores

Físico-operacionais; os indicadores Administrativo-financeiros são de responsabilidade da DORF.”

Em complemento às informações prestadas pelo Ofício n.º Ofício/n.º 178/INT, de 25/04/2013, o Diretor do INT informou o seguinte por meio do Ofício n.º 286/INT, de 19/06/2013, em resposta ao Relatório Preliminar:

i. para o não atingimento da meta financeira – 25% (liquidado R\$1,1 milhão, previsto R\$4,4 milhões)

“(…) esclarecemos que outros fatores contribuíram para o não atingimento da meta financeira da ação 4972:

- a) Redução da força de trabalho alocada na área responsável pela atividade de compras e serviços – Divisão de Suprimentos, motivada pelo comprometimento da jornada de trabalho de dois servidores por conta de tratamento médico do Chefe da Divisão e de licença médica desde abril/2012 do então Substituto da área, causando o acúmulo das atividades de instrução de processo de aquisições e gestão dos processos junto aos fornecedores;
- b) Mudança, a pedido, do Pregoeiro servidor qualificado com experiência de mais de 6 (seis) anos, tendo inclusive realizado treinamento dessa matéria em outros órgãos, para outra função, com substituição de 3 (três) novos Pregoeiros recém treinados, cuja habilidade vem sendo aperfeiçoada concomitantemente com a realização dos pregões, acumulando as suas atividades principais.”

ii. realização de despesas com apoio administrativo que não guardam correlação com a finalidade da ação:

“cabe esclarecer que por ocasião da emissão do empenho para contratação de serviços de apoio administrativo não havia disponibilidade orçamentária na ação 2000, administração da Unidade. Considerando a disponibilidade de orçamento na ação 4972, foi emitido o empenho nessa ação, com o intuito de possibilitar os resultados institucionais.”

iii. contabilização como meta realizada (produto) de projetos ainda em execução.

“Cabe informar que a partir das constatações feitas pela Auditoria CGU, apresentadas nesse relatório preliminar, o INT fez gestões junto ao MCTI e realizou análise das especificações das ações temáticas, sob responsabilidade da UJ, no sentido de corrigir e adequar os registros das ações às reais características e finalidades a que se propõem.

No decorrer dessa atividade, a SOF/MP abriu um canal de revisão qualitativa do PPA para a LOA 2014, por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, que permitiu as Unidades Jurisdicionadas realizarem a revisão do Cadastro de Ações. Nesse sentido as ações do INT foram revistas e alteradas, de modo a aperfeiçoar a especificação e contabilização do produto.

Internamente o INT está empreendendo ações de maior interação entre a Divisão de Gestão Estratégica – DIES e Divisão de Orçamento e Finanças – DORF, no intuito de padronizar e aperfeiçoar os conceitos das metas físicas, e de indicadores de monitoramento e avaliação de resultados utilizados nos diversos instrumentos de gestão, ou seja, PPA, TCG, SIOP, SIGTEC, buscando o alinhamento ao processo de gestão da estratégia do Instituto.”

## **Análise do Controle Interno**



Os resultados da ação Pesquisa e Inovação no Instituto Nacional de Tecnologia estão relacionados ao macroprocesso finalístico “gestão tecnológica” que tem como objetivo “gerar entregas técnicas por meio de soluções completas em atendimento as demandas da sociedade”, portanto é relevante que representem a realidade do que se pretende medir.

No que se refere à contabilização de projetos ainda em execução como meta realizada, foi informado que a interpretação derivou do conceito de um indicador do TCG denominado Programas, Projetos e Ações de Cooperação Nacional. Ocorre que este não tem o mesmo objetivo de medição da ação, ou seja, trata dos projetos em cooperação, portanto concluídos ou não. No que tange ao elevado prazo de maturação de um projeto de inovação, se foi o caso, poderiam ter sido estabelecidos como resultado esperado da ação os produtos intermediários, de modo que fosse possível avaliar o desempenho da ação. Em resposta ao Relatório Preliminar, o gestor informou que já iniciou as tratativas com o MCTI, de modo a aperfeiçoar o registro do produto realizado, com indicador mais próximo do processo de gestão do INT.

Quanto à baixa execução da ação o gestor informou problemas no trâmite dos processos, com a força de trabalho e com o regimento interno. Em relação à força de trabalho, o gestor esclareceu os afastamentos prolongados no período que contribuíram para o fato. Quanto ao trâmite de processos, não apresentou evidências que comprovem o impacto dessas situações na área e não esclareceu/demonstrou em que medida um novo regimento poderia solucionar a questão.

Em relação à utilização de recursos da ação em despesas incompatíveis com a sua finalidade, não foi comprovada a limitação de recursos na ação 2000 - Administração da Unidade que ao final do exercício também não atingiu a meta financeira.

Quanto à ausência de centralização no acompanhamento dos resultados e de norma interna, verificamos em entrevista com a DIES que esta não atua na análise dos resultados dessa ação orçamentária o que demonstra a necessidade de regulação da sistemática com definição clara sobre as responsabilidades, mediante aprimoramento dos procedimentos de controle interno e comunicação entre as áreas envolvidas no processo.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Implementar melhorias nos controles internos na área de gestão dos resultados quantitativos e qualitativos, definindo claramente os conceitos, responsabilidades e a sistemática quanto à apuração, registro e acompanhamento.

#### **1.1.2.2 CONSTATAÇÃO**

**Ausência de mensurabilidade (acessibilidade; comparabilidade; confiabilidade; economicidade) de dois indicadores de gestão relacionados ao mapa estratégico.**

#### **Fato**

O INT apresentou dezesseis indicadores no Relatório de Gestão: nove operacionais (finalísticos), três administrativos e financeiros, três de recursos humanos e um indicador de inclusão social. Tais indicadores estão previstos no Termo de Compromisso de Gestão – TCG firmado anualmente com o Ministério da Ciência,



Tecnologia e Inovação - MCTI. As áreas de transferências, de compras/contratações, de TI e de patrimônio, não possuem indicadores.

Analizamos um indicador de gestão operacional (finalístico) e verificamos que é útil, mas tem falhas na sua mensuração, tendo em vista o seguinte:

O “índice de impacto da atuação do INT” está relacionado ao macroprocesso finalístico da Unidade e ao objetivo maior do INT dentro da perspectiva “sociedade” de seu mapa estratégico, conforme o Plano Diretor 2011-2015 e sua fórmula é a seguinte:

*“Número de entregas (projetos, patentes, serviços, etc.) que induziram pelo **menos duas inovações** / total de entregas. Para o cálculo desse indicador utilizaremos a lista de **impactos** do IBGE das inovações apontadas pelas empresas (fonte: PINTEC 2010).”* (grifo nosso);

Preliminarmente, cabe apresentar os conceitos indicados na fórmula redigida pelo INT e acordada com o Ministério, que foram baseados na Pesquisa de Inovação em Tecnologia – PINTEC (IBGE) que utiliza como base o Manual Oslo. No que se refere à inovação de produto e processo, o conceito é pela implementação de produtos (bens ou serviços) ou processos **novos ou substancialmente aprimorados**. A implementação da inovação ocorre quando o produto é introduzido no mercado ou quando o processo **passa a ser operado pela empresa**. Quanto aos impactos, são considerados como critérios aqueles associados:

- i) ao produto - melhorar a qualidade ou ampliar a gama de produtos ofertados;
- ii) ao mercado - manter ou ampliar a participação da empresa no mercado, abrir novos mercados;
- iii) ao processo - aumentar a flexibilidade ou a capacidade produtiva, reduzir custos;
- iv) aos aspectos relacionados ao meio ambiente, à saúde e segurança, e ao enquadramento em regulamentações e normas.
- v) outra medida do impacto das inovações é a proporção das vendas internas e das exportações, atribuídas aos produtos novos ou substancialmente aprimorados introduzidos no mercado durante o período em análise.

Considerando os conceitos de “inovação” e “impacto”, verificamos o seguinte:

- a) o resultado do indicador não reflete o impacto em termos de **inovações**, como se poderia depreender pelo numerador da fórmula, mas reflete resultados em termos de **impactos**, tendo em vista que se utiliza no cálculo as entregas que induziram impactos e não aquelas que induziram inovações;
- b) de acordo com os dados utilizados no cálculo do indicador em 2012, os resultados, mesmo em termos de impactos, não estão de acordo com o conceito do IBGE/OSLO, tendo em vista a existência de projetos não concluídos e o fato dos impactos serem apontados por auto-avaliação das áreas técnicas e não pela introdução no mercado/operação do processo pela empresa;
- c) ausência de clareza quanto à temporalidade dos dados, ou seja, um projeto com duração superior a um ano é considerado em todos os exercícios abrangidos pela sua vigência? Existem projetos (vigentes há mais de um ano) computados no cálculo do indicador do exercício de 2012 e que foram incluídos no cálculo dos exercícios anteriores?



Verificamos ainda a ausência de divulgação no Relatório de Gestão e no site do INT do detalhamento dos dados e critérios utilizados para os cálculos do indicador (lista das entregas técnicas, período etc.) como forma de transparência junto a outros agentes, internos e externos.

Quanto aos controles internos, inexistente norma interna que detalhe as responsabilidades previstas no regimento interno, formalizando a metodologia utilizada (rotinas, fluxo, manuais etc.) para a coleta, processamento, avaliação e divulgação do indicador que envolve a Divisão de Estratégias Tecnológicas - DIES e as áreas técnicas.

### **Causa**

Deficiências nos controles internos quanto à obtenção da informação, tendo em vista que o INT está utilizando dados não confiáveis na metodologia de cálculo do indicador analisado; falta de definição por parte do INT das rotinas e procedimentos internos para apuração dos resultados dos indicadores por ele criados e que foram acordados com o MCTI, bem como de seu monitoramento e transparência na metodologia de cálculo.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

O Diretor do INT por meio do Ofício/n.º 178/INT, de 25/04/2013 informou o seguinte:

“Já estamos providenciando a nova redação da fórmula no TCG, junto com o MCTI, para atender ao que está expresso na PINTEC.

O indicador referenciado caracteriza-se como um esforço do INT em contribuir para o adensamento do conhecimento sobre indicadores, especificamente os de impacto da atividade de C,T&I. Conforme mencionado no site do MCTI:

*‘O desenvolvimento e a implementação de base de informação quantitativa sobre as atividades de ciência e tecnologia e de inovação (C,T&I) têm sido preocupação comum na agenda de muitos países, há mais de duas décadas. A concorrência crescente entre empresas, regiões e países, o ritmo acelerado da mudança tecnológica, os elevados requerimentos para a pesquisa e a percepção generalizada de que o conhecimento tornou-se essencial para a geração de riqueza e a promoção do bem-estar social estão entre as principais razões pelas quais governos e instituições têm realizado consideráveis esforços para identificar e produzir indicadores de ciência e tecnologia. São ainda incipientes as tentativas de elaboração de indicadores de impacto, isto é, formas de mensurar como determinado resultado científico ou tecnológico afeta as várias dimensões das condições de existência dos indivíduos, seja no próprio campo científico e tecnológico, seja na dimensão econômica, seja na dimensão social. A rigor, os indicadores de impacto na dimensão científica e tecnológica são os atualmente mais desenvolvidos, em especial aqueles construídos no campo da bibliometria. Nas demais dimensões eles ainda estão pouco desenvolvidos, frequentemente centrados em estudos de caso e, sobretudo os mais abrangentes, têm sido objeto de discussão entre os especialistas, muitos dos quais são bastante céticos quanto à possibilidade de criá-los. A simples observação dos indicadores disponíveis permite constatar que na medida em que se caminha dos indicadores de insumo para os de resultados e destes para os de*



*impacto, mais escassos eles se tornam, constituindo-se, em si, o resumo de sua própria história.*

*Os indicadores brasileiros apresentados acompanham, grosso modo, esta descrição. Embora o País já possua longa tradição na produção destes indicadores, em especial os de insumo, há ainda lacunas importantes a serem preenchidas, mesmo no que diz respeito a estes indicadores.*

*De qualquer forma, o conjunto de indicadores de C&T hoje disponível para o Brasil será continuamente enriquecido, na medida em que as dificuldades metodológicas e de acesso aos dados forem sendo superadas e novos indicadores produzidos.*

Fonte: <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/2044/Historico.html>, extraído em 25/04/2013'

A exata compreensão sobre o escopo das atividades de C&T e as atividades de Inovação permite inferir a dificuldade de identificá-las e, portanto medi-las no âmbito de uma instituição que se encontra na fronteira dos grandes conjuntos de instituições tradicionalmente identificadas com a C&T, as Universidades e com a Inovação, as empresas. Uma instituição que se dedica a inovação tecnológica promove atividades que tangenciam tanto P&D quanto a Inovação, conforme se observa do extrato do Manual Frascati:

*'As atividades de inovação tecnológica são o conjunto de etapas científicas, tecnológicas, organizativas, financeiras e comerciais, incluindo os investimentos em novos conhecimentos, que levam ou que tentam levar à implementação de produtos e de processos novos ou melhorados. A ID não é mais do que uma destas atividades e pode ser desenvolvida em diferentes fases do processo de inovação, não sendo utilizada apenas enquanto fonte de ideias criativas, mas também para resolver os problemas que podem surgir em qualquer fase até a sua implementação.*

*Além da ID, podem-se distinguir no processo de inovação outras actividades inovadoras. Segundo a definição que figura no Manual de Oslo (OCDE, 1997a) estas actividades são "a aquisição de tecnologia não incorporada e de "know-how", a aquisição de tecnologia incorporada, a afinação das ferramentas e a engenharia industrial, os estudos de concepção industrial, a aquisição de outros equipamentos, o início da produção e a comercialização de produtos novos e melhorados* Fonte: [http://www.mct.gov.br/upd\\_blob/0023/23423.pdf](http://www.mct.gov.br/upd_blob/0023/23423.pdf), pagina 28, extraída em 24/04/2013'.

A PINTEC é uma pesquisa realizada pelo IBGE, baseada em respostas auto declaradas pelas empresas e sobre ela se baseiam as políticas de Inovação do Brasil. Igualmente o impacto para a inovação é uma informação declarada pelas empresas. Também a Lei do Bem utiliza este tipo de interpretação. O INT, no intuito de iniciar o processo de mensurar o impacto das suas ações construiu um indicador de impacto que hoje também se baseia nas repostas auto declaradas de seus gestores, entendendo que este processo está em construção e reflete o atual estágio da inovação em nosso país.



Conforme já mencionado projetos com foco em inovação, geralmente ultrapassam um ano e geram resultados parciais que fazem parte do ciclo de geração da inovação de produtos e processos.

Convém ressaltar que este assunto é objeto de estudos e análises, tanto no Brasil como no exterior, visto a complexidade que envolve o tema. Mesmo o MCTI nas suas políticas de apoio a inovação, tem dificuldades em mensurar todas as facetas do processo.”

Quanto ao controle interno:

“Trata-se de uma atividade integrada cabendo a cada área tratar os assuntos relacionados a sua competência: a DORF questões financeiras, a DARH questões de política de pessoal e a DIES a gestão da estratégia.”

### **Análise do Controle Interno**

Com base nos resultados do indicador se poderia concluir que o INT tem gerado impacto em termos de inovação (sob a perspectiva da sociedade que representa o objetivo maior do Plano Diretor). No entanto, o valor é calculado por meio de auto-avaliação interna e não por meio de pesquisa junto às empresas e instituições, o que torna a mensuração subjetiva, comprometendo a confiabilidade dos dados utilizados para o cálculo.

Em que pese a informação do gestor sobre a dificuldade de medir os resultados dos projetos que possuem uma vigência maior que um ano tal situação não afasta a falha, pois os resultados apresentados podem levar a conclusões equivocadas sobre a eficácia da atuação do INT, na medida em que estão sendo considerados em seu cômputo projetos ainda em desenvolvimento.

Nesse sentido, reconhecemos as dificuldades elencadas pelo Diretor na definição de indicadores de desempenho que sejam capazes de avaliar o resultado da atuação do INT, em termos de impactos ou de inovação, o que demanda o envolvimento do MCTI na busca da correção das falhas de mensuração, tendo em vista que podem comprometer sua confiabilidade e prejudicar a tomada de decisão.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Implementar melhorias nos controles internos na área de indicadores, definindo claramente os conceitos, responsabilidades e a sistemática quanto à apuração, registro e acompanhamento.

Recomendação 2: Atuar junto ao MCTI para a utilização de dados externos na apuração das variáveis dos indicadores, de modo que os resultados aferidos sejam capazes de avaliar o desempenho do INT e melhorar a tomada de decisão.

Recomendação 3: Dar transparência da metodologia e dos dados utilizados para apuração dos indicadores acordados com o MCTI no site do INT e nos Relatórios de Gestão.

### **1.1.3 SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS**



### **1.1.3.1 CONSTATAÇÃO**

#### **Ausência de Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).**

##### **Fato**

Constamos que o INT não tem Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI e o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI. Esses instrumentos são utilizados para diagnosticar e planejar a gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação que visam atender às necessidades tecnológicas e de informação para um determinado período.

##### **Causa**

Deficiências no quantitativo de servidores na área de TI.

##### **Manifestação da Unidade Examinada**

O Diretor do INT quando questionado sobre a não existência do PDTI e o PETI, por meio da Solicitação de Auditoria n.º 201306010/02, de 02/04/2013, apresentou os seguintes esclarecimentos, por meio do Ofício n.º 167/INT, de 16/04/2013:

“PETI: em fase de levantamento de informação para contratação de consultoria externa. Em contato com empresa do segmento de Governança de TI recebemos uma primeira proposta de estimativa para a execução do PETI. Neste contexto devemos ainda considerar a contratação de consultoria externa para elaboração do Termo de Referência.

PDTI: avançamos na elaboração do PDTI onde tivemos como fonte o Guia para elaboração do PDTI do SLTI com o objetivo de ter aderência às recomendações da própria SLTI e órgãos de controle. Em consulta as outras UP's do MCTI, foi possível a troca de experiências e de material, e também através do acesso ao Portal do SISP na Comunidade Virtual de Planejamento de TI. No entanto, com o avanço da complexidade deste documento nos tópicos referentes a estratégia, metas e ações, gestão de pessoas e etc, identificamos que não seria possível atingir o resultado no prazo esperado com a equipe reduzida que pudessem dar o foco necessário aos processos e governança de TI na instituição. Sendo assim, em função da indisponibilidade de recursos financeiros e diante da falta de prazo para tramitar o processo, iniciamos a contratação de consultoria externa para a elaboração do Termo de Referência do PDTI e para execução do mesmo.”

##### **Análise do Controle Interno**

Considerando as dificuldades relatadas pelo gestor quanto às deficiências de recursos humanos existente na área de TI e a disponibilidade de recursos financeiros, depreendemos que a UJ vem adotando providências para elaboração do PDTI.

##### **Recomendações:**



Recomendação 1: Elaborar um cronograma e organizar a força de trabalho de modo que o Plano Diretor de Tecnologia da Informação seja concluído no exercício de 2013.

Recomendação 2: Elaborar estudo sobre o quantitativo ideal de servidores na área de tecnologia da informação e submeter à apreciação do MCTI.

## **2 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**

### **2.1 Administração da Unidade**

#### **2.1.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO**

##### **2.1.1.1 INFORMAÇÃO**

#### **Informação básica da ação 2000 - Administração da Unidade.**

##### **Fato**

Trata-se da Ação 2000 – Administração da Unidade que tem por finalidade constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.

A implementação da Ação se dá de forma direta pela UG e substitui as antigas atividades 2000 - Manutenção de Serviços Administrativos, 2001 - Manutenção de Serviços de Transportes e 2002 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Nesse sentido se constitui na agregação de despesas de natureza administrativa que não puderem ser apropriadas em ações finalísticas, nem a um programa finalístico.

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração da unidade.

Para avaliação da Ação 2000 foi efetuada amostragem não probabilística, considerando os critérios de materialidade, relevância e criticidade, além de vinculação finalística à missão da UJ, com extensão correspondendo a 30% do total as despesas executadas na Ação. Os exames realizados foram voltados para a verificação da regularidade dos processos licitatórios, sendo que a profundidade contemplou os seguintes elementos:

- Motivação da contratação;
- Modalidade, objeto e valor da contratação; e
- Fundamentação da dispensa ou inexigibilidade.



## 2.1.2 PROVIMENTOS

### 2.1.2.1 INFORMAÇÃO

#### Cadastramento dos atos de pessoal no SISAC

##### Fato

Em análise aos processos referentes aos atos de pessoal para fins de registro no SISAC e considerando a amostra de quatro atos, sendo três atos de aposentadoria e um ato de concessão de pensão, constatamos que a unidade descumpriu o prazo previsto do art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007 que estabelece que as informações pertinentes aos atos de admissão e concessão deverão ser cadastradas no SISAC e disponibilizadas pela Unidade Jurisdicionada para o respectivo órgão de controle interno no prazo de 60 dias. Informamos que, no exercício de 2012, não houve admissão.

Constatamos, ainda, que no exercício de 2012 a unidade não efetuou dois registros de pensão no SIAPE e conseqüentemente as informações pertinentes ao ato de concessão não foram cadastradas no SISAC e nem disponibilizadas para o respectivo órgão de controle interno.

O Diretor do INT quando questionado sobre o descumprimento do prazo, por meio da Solicitação de Auditoria n.º 201306010/11, de 30/04/2013, apresentou a seguinte informação por meio do Ofício n.º 190/INT, de 02/05/2013.

“Justifica-se o atraso dos registros dos atos no sistema devido o aumento da demanda de atividades nos últimos anos e a redução de seu quadro de pessoal motivado por aposentadorias, servidores cedidos, licenças médicas. A ação da Direção do INT foi priorizar a aprovação de 02 (duas) vagas do concurso público para a Divisão de Recursos Humanos visando mitigar esse problema.”

Embora a Instituição tenha treinado dois servidores para operar atos do SISAC, essa atividade ficou prejudicada tendo em vista que um deles se aposentou intempestivamente. O outro servidor treinado é responsável por esta atividade e acumula outras atividades tais como: abono permanência, pedidos de aposentadoria, licenças prêmio, auxílio-funeral e pensão civil.

Como medidas imediatas para sanar a situação apresentada, foram adotadas as seguintes medidas:

- 1) Ofício ao TCU solicitando cadastramento de mais 3 servidores no SISAC-net cópia em anexo;
- 2) Capacitação imediata de mais três servidores para o sistema SISAC-net, por meio de repasse de conhecimento da servidora treinada, para regularização imediata das pendências considerando os prazos máximos de 60 (sessenta) dias de inclusão dos atos no sistema SISAC-net.

Por meio do Ofício n.º 286/INT, de 19/06/2013, o Diretor do INT informou que cumpriu as pendências apontadas pela CGU referente aos lançamentos no SISAC, relacionando todos os atos cadastrados. Além disso, apresentou a relação de ações implementadas com o objetivo de aprimorar os procedimentos internos nessa área, de modo a evitar que novas falhas ocorram quanto ao cumprimento dessa obrigação. No quadro a seguir são apresentadas as ações informadas pelo INT:



Ação	Providência	Data da Ação
1. Cadastro, recadastro e exclusão de usuários no sistema SISACNet	Ofício ao TCU INT 189/2013, Anexo 1	02/05/2013
2. Indicação de servidores para treinamento e capacitação 3. Inscrição de servidores para treinamento e capacitação 4. Capacitação interna de servidores	Treinamento Interno da servidora [...] repassado pela servidora [...]	Mai/2013
5. Registros dos atos de lançamento no SISACNet pendentes	Memorando INT/COHS/DIGP n.º 057/2013, cujo assunto é a apresentação do cumprimento de pendências dos lançamentos de atos no SISAC	Junho/2013
6. Procedimentos de lançamento dos atos no SISACNet 7. Mapeamento dos fluxos dos processos de pessoal de lançamento dos atos no SISACNet	Procedimento Interno de Qualidade a ser elaborado em articulação com a Divisão de Gestão da Qualidade do INT	Junho/2013
8. Emissão de portarias de atribuição dos servidores responsáveis e seus substitutos pelos lançamentos dos atos no SISACNet	Portaria MCTI n.º 365 de 22.04.2013 – Regimento Interno do INT, art. 40, inciso VIII; Portaria INT n.º 044 de 10.05.2013 – Estrutura organizacional do INT, art 1	Abril e Maio/2013
9. Emissão de Relatórios Gerenciais do SISAC	Atividades desenvolvidas conforme orientações contidas no Memorando INT/COHS/DIGP n.º 057/2013	Junho/2013
10. Planilha de Controle dos lançamentos dos atos de relatórios gerenciais do SISACNet	Planilha Gerencial, Anexo 2	Mai/2013
11. Reuniões bimestrais de auditoria interna do cumprimento do lançamento dos atos no SISACNet	Reunião de Acompanhamento Mensal das atividades da DIGP	Mai/2013

Dessa forma, além de regularizar o registro dos atos pendentes, o gestor está aprimorando os controles internos nessa área.

## 2.1.3 OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO

### 2.1.3.1 CONSTATAÇÃO

**Realização de pregão para contratação de serviços de apoio operacional sem comprovar a inexistência das atividades no plano de cargos, apesar dessa verificação prévia ter sido recomendada pela Consultoria Jurídica da União/RJ**

#### Fato

Em análise a dois processos licitatórios por pregão verificamos em um deles que houve a contratação de atividades sem comprovação de que não fazem parte do plano de cargos e salários. Foram realizados exames quanto à regularidade da modalidade de licitação utilizada e quanto à fundamentação da necessidade.

Verificamos, assim, que a escolha do pregão foi adequada nos processos, porém não foi devidamente justificada a necessidade da contratação em um deles, pois deveria ter sido demonstrado e comprovado no processo que as atividades de apoio não estão previstas no plano de cargos e salários. No quadro abaixo encontra-se a amostra analisada:

Quadro – processos analisados

Nº do Processo	Objeto	Valor (R\$) anual	Observações
----------------	--------	-------------------	-------------



01240.000528/2012/-61	serviços de apoio operacional	1.528.863,24	Ausência de comprovação de que as atividades não estão abrangidas pelo Plano de Cargos e Salários.
01240.000165/2012/-63	serviços continuados de limpeza e conservação	791.014,57	Ausência de comprovação para o aumento de 20,7% no quantitativo em relação ao contrato anterior.

Fonte: processos administrativos

A fundamentação para a contratação de serviços de apoio operacional foi a seguinte:  
*“Considerando que em 28/07/1993, com a criação do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, foram criadas três carreiras, a saber: 1) pesquisa; 2) desenvolvimento tecnológico e 3) de gestão, planejamento e infraestrutura em Ciência e tecnologia, tendo os cargos antigos sido extintos. A extinção desses cargos, principalmente aqueles de nível intermediário e auxiliar, teve sua situação agravada quando no ano de 2002, através do Decreto 4.178 de 01/04/2002, teve extinguido também seus cargos recém criados de Assistente em Ciência e Tecnologia, situação esta somente revogada em 26 de outubro de 2004, através do Decreto nº 5.253 de 25/10/2004, mas que de qualquer forma manteve extintos aqueles ocorridos na vigência do Decreto.”*

### Causa

A Coordenadora-Geral Regional Rio de Janeiro substituta, CPF n.º \*\*\*.551.847-\*\*, concordou com a proposta de contratação de pessoal terceirizado sem comprovar que as atividades a serem contratadas não eram inerentes ao Plano de Cargos e Salários do MCTI.

O Diretor do INT, CPF n.º \*\*\*.818.957-\*\*, autorizou o prosseguimento da licitação, considerando a extrema necessidade dos serviços de apoio operacional às atividades desenvolvidas pelo INT, sem acatar as recomendações da Advocacia da União quanto à necessidade de verificação prévia de que as atividades a serem contratadas não eram inerentes ao plano de cargos e salários do MCTI.

### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício/nº 170/INT, de 19/04/2013 o Diretor Substituto apresentou a seguinte manifestação a respeito da contratação de serviços de apoio operacional:

“Os cargos contratados pelo processo acima citado não são constantes da Carreira Gestão, Planejamento e Infraestrutura de Ciência e Tecnologia, e não constando das vagas de provimento de pessoal por concurso público, conforme Relatório Gerencial de Vagas (GRCOQUAVAG) disponível no Sistema Integrado de Administração de Pessoal Civil do Poder Executivo – SIAPE.

Essas atribuições dos cargos contratados foram extraídas na íntegra do Código Brasileiro de Ocupações (CBO). O cargo de Supervisor não se compara ao cargo de Analista para exercer as atividades de temas de Gestão, sendo cargo de atribuições inerentes às rotinas operacionais. O cargo de Analista é inerente aos profissionais de nível superior e de maior complexidade em comparação com as atribuições do cargo de Supervisor que é de nível médio.



Da mesma forma, o cargo de Encarregado tem atribuição de controles de atividades operacionais, também não se comparando ao cargo de Analista, idem ao já explicitado anteriormente.

Igualmente, o cargo de Agente Administrativo não se assemelha ao cargo de Assistente de Ciência e Tecnologia, também executando serviços de apoio de menor complexidade, enquanto o Assistente desenvolve atividades de apoio de complexidade intermediária.

Da mesma forma, o cargo de Técnico em Contabilidade exige formação de 2º grau técnico em Contabilidade e não se assemelha ao cargo de Analista, por este exigir a formação de graduação, e ao cargo de Assistente, por este exigir a formação de 2º grau. Cabe ressaltar que este serviço contratado destina-se a elaboração de planilhas para contratação de serviços, enquanto que o Assistente tem natureza de apoio administrativo em geral.

Cumprе salientar que os cargos de Analista e Assistente de Ciência e Tecnologia requerem nível de atuação e maior complexidade de apoio à Direção, Coordenação, Planejamento, Controle, bem como toda atividade de suporte administrativo e técnico dos órgãos de natureza intermediária.

- Os cargos de assistente e auxiliar foram extintos por força de decreto e neste período não houve admissão aos quadros de pessoal do INT de servidores ocupantes do cargo de nível intermediário nos anos de 2002 e 2004, conforme quadro anexo.

No levantamento do Gerencial das Vagas disponível no SIAPE em 2012, constam 16 vagas de servidores de nível intermediário, sendo 12 de assistente e 4 vagas de cargos extintos.

Cargos Extintos	Quantidade de Vagas	Cargos Contratado	Quantitativo Contratado
Agente Administrativo, Agente de Portaria		Agente Administrativo Recepcionista Especializada	16 15
Especialista de NM		Supervisor Técnico em Contabilidade Encarregado	15 1 1
TOTAL			48

Os cargos de agente administrativo, agente de portaria, especialista de NM, foram extintos com a edição da Lei 8.691/93. Foi definido pela área de Recursos Humanos que quem estava lotado em área administrativa passou ao cargo de assistente ou de auxiliar, dependendo da natureza da atividade.

Em anexo está o quadro de “turn-over” dos servidores do período de 1998 a 2009 que consta a informação de 29 vagas.

Detalhamento das vagas nos Gerenciais de Vagas do SIAPE GRCOLATREA e GRCOQUAVAG.



- O processo de contrato de apoio foi submetido à apreciação da CJU por duas vezes, primeiramente com emissão de recomendações e remeteu para reanálise desta Coordenação. Foi emitido parecer com recomendação de continuidade, constantes do processo. Só então o INT agendou a licitação e realizou o certame.

### **Análise do Controle Interno**

Verificamos que a contratação serviços de apoio operacional foi realizada sem a comprovação de que as atividades não são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos para atuação nas áreas administrativas do INT, ademais são semelhantes àquelas indicadas no Edital do concurso realizado pelo MCTI do ano de 2012, conforme comparação com o Termo de Referência do pregão:

Quadro – comparação entre os cargos do pregão e aqueles previstos no concurso do Ministério.

Cargo - quantidade e atribuições (pregão)	Cargo e atribuições do Plano (*)
<p style="text-align: center;">Supervisor Administrativo – 15</p> <p>Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, organizar os trabalhos administrativos distribuindo-os pelos diversos setores e estabelecendo normas e procedimentos a serem seguidos, para assegurar o fluxo normal dos trabalhos.</p> <p>Supervisionar rotinas administrativas, chefiando diretamente equipe de agentes administrativos, recepcionistas especializados e técnico em contabilidade. Coordenar os serviços de apoio operacional; administrar recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organizar documentos e correspondências; gerenciar equipe. Podem manter rotinas administrativas e financeiras, controlando fundo fixo (pequeno caixa), verbas, contas a pagar, emitindo e conferindo notas fiscais e recibos.</p>	<p style="text-align: center;">Analista em Ciência e Tecnologia pleno I. – Nível superior.</p> <p>Exercer atividades de apoio à direção, coordenação, organização, planejamento, controle [...], bem como toda atividade de suporte administrativo do MCTI.</p> <p>Tema I: Gestão administrativa: [...] avaliação e execução relativas ao apoio técnico e administrativo [...] operação (execução) de processos, de recursos materiais, patrimoniais [...] realizar atividades que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; supervisionar e coordenar, visando controlar a aplicação e a utilização regular dos recursos e bens públicos nas áreas de gestão de pessoas, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade, compreendendo a avaliação dos resultados alcançados, a análise, o registro e as perícias contábeis de documentos, demonstrações contábeis, balancetes e balanços [...] controlar e acompanhar a execução orçamentária e financeira...</p>
<p style="text-align: center;">Encarregado - 01</p> <p>Executar serviços de controle de frequência dos funcionários, interface entre assuntos operacionais da empresa e o INT, supervisionar os postos de trabalho, identificar as necessidades da empresa referentes a registros, arquivos, serviços de informação e outros, assim como dos recursos humanos necessários para suprir as demandas do INT, zela pela observância das disposições regulamentares internas e das emanadas de legislação especial, acompanhando o processamento das atividades de apoio operacional, verificando as condições de higiene e segurança do trabalho e outros fatores, para assegurar a normalidade dos serviços planejados e organizados.</p> <p>Realizar tarefas correlatas, inerentes ao posto contratado.</p>	



<p>Agente Administrativo - 16</p> <p>Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Monitorar o nível de satisfação das áreas clientes. Identificar e comunicar a chefia imediata às necessidades de treinamento ou reciclagem para melhorar seu desempenho. Implantar e ou operacionalizar serviços solicitados pela chefia. É responsável por manter atualizados os controles de atividades designadas. Atender colaboradores internos e externos esclarecer dúvidas e encaminhar para quem de direito. Receber, encaminhar e organizar documentos e volumes da área. Utilizar computador, impressora, scanner e etc. para as atividades rotineiras e para as novas solicitações utilizando programas do Office da Microsoft e outros a serem disponibilizados. Cumprir todos os procedimentos formais e informais necessários a realização de tarefas ou atividades. Pode propor modificações ou novos procedimentos e processos, a critério da chefia poderá implantá-los. Registrar e comunicar a chefia imediata a necessidade de consertos necessários à conservação de bens, instalações e segurança.</p>	<p>Assistente em Ciência e Tecnologia 1 Nível médio</p> <p>Exercer atividades de apoio à direção, coordenação, organização, planejamento, controle [...] bem como toda atividade de suporte administrativo dos órgãos. [...]</p> <p>Tema VII: apoio administrativo e apoio técnico: atividades de nível médio, de natureza repetitiva, que permitam a seleção de alternativas já consagradas, envolvendo necessidade de contatos frequentes com outros setores da organização e eventualmente com autoridades, entre outras atividades de complexidade intermediária.</p>
<p>Recepcionista Especializada - 15</p> <p>Transformar a linguagem oral em escrita, registrando falas em sinais, decodificando os em texto; revisam textos e documentos; organizam as atividades gerais da área e assessoram o seu desenvolvimento; coordenam a execução de tarefas; redigem textos e comunicam-se, oralmente e por escrito.</p>	
<p>Técnico em contabilidade – 01</p> <p>Administrar os tributos da empresa; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; atender solicitações de órgãos fiscalizadores.</p> <p>Realizar tarefas correlatas, inerentes ao posto contratado.</p>	<p>Assistente em Ciência e Tecnologia 1 Nível médio ou Analista em Ciência e Tecnologia pleno I. – Nível superior.</p> <p>Atribuições: Idem anteriores.</p>

(\*) Fonte: Termo de Referência do pregão e edital do concurso nº 1 – MCTI, de 30/05/2012.

A manifestação não foi acompanhada do Relatório Gerencial de Vagas (GRCOQUAVAG) e do detalhamento das “atividades operacionais” e de “menor complexidade” que são realizadas pelos contratados de forma a demonstrar que não poderiam ser executadas pelos cargos previstos no PCS.

Quanto às atividades do Técnico em Contabilidade, a diferença de escolaridade em relação ao Analista não justifica a contratação, pois este poderia realizar tais atividades considerando que as necessidades apresentadas não são inerentes à atribuição de um



empregado com formação média ou superior em contabilidade (assinar demonstrações contábeis).

Verificamos que no processo não foi esclarecida a informação de que os cargos antigos foram extintos, tendo em vista que o novo plano prevê cargos de apoio de nível superior, intermediário e fundamental para a realização de atividade de apoio administrativos, conforme Lei 8.691, de 28/07/1993:

*“Art. 11. A Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia é destinada a servidores habilitados a exercer atividades de apoio à direção, coordenação, organização, planejamento, controle e avaliação de projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de Ciência e Tecnologia, **bem como toda atividade de suporte administrativo** dos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta lei.*

*Art. 12. A Carreira referida no artigo anterior é constituída de três cargos:*

*I - Analista em Ciência e Tecnologia;*

*II - Assistente;*

*III - Auxiliar.*

*[...]*

*Art 13. São pré-requisitos para ingresso e progressão nas classes do cargo de Analista em Ciência e Tecnologia, além do 3º grau completo [...]*

*Art. 14. São pré-requisitos para ingresso e progressão nas classes do cargo de Assistente em Ciência e Tecnologia, além do 2º grau completo [...]*

*Art. 15. São pré-requisitos para ingresso e progressão nas classes do cargo de Auxiliar em Ciência e Tecnologia, além do 1º grau completo [...]*”

Quanto à fundamentação apresentada de que ocorreria extinção parcial dos cargos de nível intermediário e auxiliar, ou seja, daqueles vagos no período de 2002 a 2004 (vigência do Decreto 4.178 de 01/04/2002), não foi comprovado o quantitativo desta ocorrência no âmbito do INT, relacionando os mesmos à demanda apresentada no pregão. A manifestação não esclareceu o fato de que as atividades dos cargos intermediários foram incluídas nos novos cargos.

A licitação e a contratação foram realizadas sem o cumprimento da condicionante apresentada pela Consultoria Jurídica da União/RJ, conforme conclusão do parecer nº 5522/2012/WES/CJU-RJ/CGU/AGU:

*“[...] constata-se a possibilidade do prosseguimento do feito, desde que sejam observadas as orientações contidas neste parecer, principalmente nos itens 5, [...], sem prejuízo das demais observações expedidas.”*

*“5. Preliminarmente, cumpre destacar que, considerando que o objeto a ser licitado, retrata a execução indireta de serviços a serem prestados por terceiros e a norma do §2º, art. 1º do Decreto nº 2.271/97, a efetivação da contratação em tela, somente deverá prosperar se as atividades não forem inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão. Comportam exceções, desde que exista permissivo legal ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.”*

## **Recomendações:**



Recomendação 1: Apurar e comprovar no processo 01240.000528/2012/-61 (serviços de apoio operacional objeto do pregão 22/2012) a necessidade da contratação dos serviços.

## 2.1.4 LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

### 2.1.4.1 CONSTATAÇÃO

#### **Ausência de parâmetros objetivos que permitissem a avaliação do cumprimento ou não dos critérios de sustentabilidade.**

#### **Fato**

Durante os trabalhos de auditoria, verificamos que o INT, apesar de ter inserido os critérios de sustentabilidade no edital, não definiu parâmetros objetivos que permitissem a avaliação do cumprimento ou não dos critérios de sustentabilidade:

Quadro – processos analisados

Pregões	Processo	Objeto
31/2012	01240.000696/2012	Equipamentos de informática, telef. e videoconf.
33/2012	01240.000572/2012	Aquisição de materiais e peças de informática

Fonte: processos administrativos

Quanto aos controles internos, verificamos que a Norma Interna NGQ/PR 116 – procedimento de aquisição de materiais e serviços - não prevê rotinas para a inserção e verificação pelas áreas responsáveis quanto à adoção dos critérios de sustentabilidade previstos no Decreto 7.446/2012, na IN/SLTI-MP nº 01/2010, na Portaria/SLTI-MP nº 02/2010 e nas demais legislações e orientações específicas.

#### **Causa**

Ausência de rotina interna na norma de licitação que preveja a inclusão nos editais e verificação quanto à adoção efetiva dos critérios de sustentabilidade.

#### **Manifestação da Unidade Examinada**

O Diretor Substituto do INT encaminhou por meio do Ofício nº 171/INT, de 18/04/2013:

- Quanto ao Controle Interno: “esta NGQ/PR 116 deverá ser modificada para adequação da mesma quanto à adoção de critérios claros de sustentabilidade, previstos na legislação federal.”

- Quanto aos pregões: “[...] Cabe esclarecer que o item – critérios de sustentabilidade – para aquisições dessa natureza direcionam para uma maior preocupação o descarte futuro do material, neste caso o INT é usuário final. A sustentabilidade desse tipo de produto passa por uma análise do ciclo de vida do produto – CVP, que vai desde a escolha da matéria prima para fabricação até seu descarte, o que, s.m.j, dificulta a parametrização destes critérios na avaliação das propostas e sua colocação como obrigações da contratada em cláusula contratual.”



## **Análise do Controle Interno**

Analizamos amostra de processos nos quais o INT informou ter adotado critérios de sustentabilidade e verificamos a ausência de parâmetros objetivos para a avaliação do cumprimento de tais critérios pelos licitantes e contratados em todos.

- Quanto ao pregão 31/2012, os critérios não foram objetivamente previstos no item 6.1 do Termo de Referência como “obrigações da contratada”, tampouco no item 10 do seu anexo III - Modelo de Autorização de Fornecimento.

- Quanto ao pregão 33/2012, os critérios não foram objetivamente previstos no item 6 do Termo de Referência como “obrigações da contratada”, tampouco no item 9 do seu anexo III - Modelo de Autorização de Fornecimento.

Nos pregões 31/2012 e 33/2012, foram previstos nos itens (sem número) “julgamento da proposta” dos respectivos Termos de Referência a obrigatoriedade de atendimento da exigência de “Critérios de Sustentabilidade”. Contudo, não foram descritas no item de julgamento as características e/ou documentos que o pregoeiro deveria exigir que o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, apresentasse/enviasse, com o objetivo de selecionar o bem mais adequado técnica e ambientalmente.

A Coordenadora de Gestão Administrativa aprovou o edital e recomendou a contratação do processo 696/2012, em 22/08/2012 e aprovou a do processo 572/2012, em 17/09/2012, (CPF \*\*\*.551.847-\*\*) e o Diretor aprovou e ratificou as mesmas respectivamente nas mesmas datas, (CPF \*\*\*.818.957-\*\*):

- sem a prévia aprovação da Consultoria Jurídica da União/RJ e sem o atendimento das recomendações para que os critérios fossem objetivos, conforme Pareceres 4942/2012/JTBT/CJU-RJ/CGU/AGU, e 5651/2012/GWL/CJU-RJ/CGU/AGU, encaminhados pela Coordenadoria Geral da CJU/RJ ao INT, respectivamente em 09/10/2012 e 23/10/2012.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Incluir na norma interna que trata das licitações (NGQ/PR 116) uma rotina que preveja os responsáveis, o fluxo para a inclusão/acompanhamento da adoção efetiva dos critérios de sustentabilidade nas contratações.

## **2.1.5 CONTRATOS SEM LICITAÇÃO**

### **2.1.5.1 CONSTATAÇÃO**

**Contratação de serviços de consultoria por inexigibilidade no valor de R\$ 701 mil sem justificativa para o total de horas, sem detalhamento do orçamento e das horas de serviços e sem justificativa adequada para os preços.**

### **Fato**

Em análise a uma inexigibilidade no valor de R\$701 mil (nº 09/2012, processo 01240.000486/2012-68) para a contratação de serviços especializados de consultoria visando a execução do programa de capacitação da estratégia à ação com o “*Balanced Scored Card*”, verificamos:



A - Diferença de 1.344h entre a demanda de horas prevista no projeto para as atividades e a quantidade proposta pela contratada, conforme a seguir:

i) O Plano de Trabalho/Projeto Básico, que é a referência do objeto dos serviços (cláusula primeira do contrato), previu 1.088 horas no item 2 – “*escopo e atividades do projeto, cronograma e alocação*”, considerando o somatório de dias informados para cada etapa [36 dias (etapa 1) + 48 dias (etapa 2) + 22 dias (etapa 3) + 30 dias (etapa 4) = 136 dias] multiplicado por 8 horas/diárias [136 x 8 = 1088 horas].

Cabe destacar, que na parte seguinte do item 2 que trata do cronograma foi informado como demanda 1.086 horas = 220h de capacitação formal somada a 866h de capacitação via ‘coach’, portanto coerente com o escopo e atividades do projeto.

ii) Entretanto, o item avaliação da proposta comercial da contratada previu 2.432h, considerando que foi informado o total de 304 dias (304 x 8h);

B - Ausência de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços de capacitação via “coach” – R\$538 mil, assim como das demais despesas – R\$162 mil, em desacordo com que determina o inciso I, 2º do art. 7º da Lei 8666/93;

C - Ausência de discriminação das horas dos serviços (capacitação formal e capacitação via ‘coach’) e dos respectivos custos em cada etapa do projeto, assim como da quantidade de pessoas capacitadas.

D - Apuração inadequada da compatibilidade do preço unitário, pois foi baseada no preço médio nacional da 10ª edição - 2009 do Sumário Executivo da Pesquisa de Honorários e Tendências da Consultoria no Brasil do Instituto Brasileiro dos Consultores de Organização – IBCO, quando já estava publicado, desde abril de 2012, a 11ª edição- 2011/2012. Ademais, não consta no processo a comparação do preço praticado pela contratada junto a outras instituições públicas. Não consta as razões para que a empresa contratada não tenha apresentado, no lugar do sumário, a pesquisa completa realizada pelo IBCO que permitiria a verificação do preço médio por estado da federação.

E – Comparação inadequada da compatibilidade dos preços propostos em relação ao praticado pela contratada em outros órgãos, considerando que tanto no Plano de Trabalho do INT quanto na pesquisa realizada junto aos órgãos os custos envolvidos não foram discriminados.

Foram realizados exames quanto à fundamentação legal, quanto à necessidade e quanto à justificativa dos preços contratados. Nesse sentido, restou evidenciado no processo a inexigibilidade por notória especialização, porém:

- sem o atendimento da recomendação constante do Parecer 3461/2012/GEC/CJU-RJ/CGU/AGU, encaminhado pela Coordenadora-Geral da CJU/RJ ao INT, em 25/07/2012, quanto à regularização da planilha de custos;

- sem justificativa no Plano de Trabalho/Projeto Básico para a quantidade contratada de 1.344h de atividades; e

- sem demonstração adequada dos preços contratados.

### **Causa**



Deficiência nos controles internos para elaboração do projeto básico da contratação dos serviços e para verificação e evidenciação da adequação do preço contratado aos valores de mercado.

### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício/nº 170/INT, de 19/04/2013 o Diretor Substituto apresentou a seguinte manifestação:

“A - A diferença entre a demanda de horas para as atividades e a quantidade proposta pela contratada, verificada nos itens avaliação da proposta comercial do fornecedor: 2.432 horas, e escopo e atividades do projeto: 1.088 horas, deve-se à alocação de 1.344 horas de atividades remotas conduzidas pela contratada, realizadas por consultor responsável pelo apoio na preparação e consolidação dos materiais e conteúdos a serem utilizados na prestação do serviço (cf. pág. 30).

ETAPA	Presencial (H)		Remoto
	Dias úteis	Horas úteis	Horas úteis
1. Coaching na implementação do modelo de gestão (RAE, Congresso Interno e RAAR)	36	288	300
2. Capacitação e coaching na gestão das iniciativas dos Painéis de Contribuição	48	384	300
3. Coaching na realização de Conferência de Busca (Future Search) para reavaliação do foco estratégico	22	176	344
4. Capacitação e coaching no redesenho de processos vinculados aos objetivos estratégicos	30	240	400
<b>TOTAL</b>	<b>136</b>	<b>1088</b>	<b>1344</b>

B- Quanto à ausência de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços de consultoria:

Detalhamento das Despesas			
Tipo	Unidades	Valor unitário	Total
Passagem	74	1000	74.000,00
Hotel	62	460	28.520,00
Diária Diretor e Gerente	136	120	16.320,00
Diária Consultor remoto	168	35	5.880,00
Subtotal			124.720,00
Desvio		5%	130.956,00 (sic)
Impostos		19,53%	
Total			162.738,91

Detalhamento das Despesas				
Atividade	Dias	Horas	Valor total	Custo total por hora*
1. Coaching na implementação do modelo de gestão (RAE, Congresso Interno e RAAR)	36	288	R\$ 185.621,03	R\$ 644,52
2. Capacitação e coaching na gestão das iniciativas dos Painéis de Contribuição	48	384	R\$ 247.494,71	R\$ 644,52



3. <i>Coaching</i> na realização de Conferência de Busca ( <i>Future Search</i> ) para reavaliação do foco estratégico	22	176	R\$ 113.435,07	R\$ 644,52
4. Capacitação e <i>coaching</i> no redesenho de processos vinculados aos objetivos estratégicos	30	240	R\$ 154.684,19	R\$ 644,52

\* O custo por hora de coaching e capacitação é o mesmo

Profissional	Dias	Horas	Custo por hora**	Custo total
Diretor	12	96	R\$ 700,00	67.200,00
Gerente	124	992	R\$ 369,50	366.544,00
Consultor remoto	168	1344	R\$ 199,03	267.491,00
Totais	304	2432		701.235,00

\*\* Inclui despesas

C - No que se refere à ausência de discriminação das horas (capacitação formal e capacitação via 'coach') e dos respectivos custos em cada etapa do projeto, assim como da quantidade de pessoas capacitadas:

Discriminação das horas e respectivos custos de capacitação formal e de coaching

Detalhamento das Despesas				
Atividade	Dias	Horas	Valor total	Custo total por hora*
1. <i>Coaching</i> na implementação do modelo de gestão (RAE, Congresso Interno e RAAR)	36	288	R\$ 185.621,03	R\$ 644,52
2. Capacitação e <i>coaching</i> na gestão das iniciativas dos Painéis de Contribuição	48	384	R\$ 247.494,71	R\$ 644,52
3. <i>Coaching</i> na realização de Conferência de Busca ( <i>Future Search</i> ) para reavaliação do foco estratégico	22	176	R\$ 113.435,07	R\$ 644,52
4. Capacitação e <i>coaching</i> no redesenho de processos vinculados aos objetivos estratégicos	30	240	R\$ 154.684,19	R\$ 644,52

\* O custo por hora de coaching e capacitação é o mesmo

A quantidade de pessoas capacitadas está discriminada na coluna Pessoal Envolvido, da tabela abaixo.

Etapa	Atividade/conteúdo do Programa de Capacitação	Pessoal Envolvido	Dias Úteis	Produtos
1. <i>Coaching</i> na implementação do modelo de gestão (RAE, Congresso Interno e RAAR)	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenação e Auxílio na preparação das dinâmicas e relatórios para as próximas RAEs corporativas</li> <li>▪ Coordenação e Auxílio na preparação das dinâmicas para a RAAR 2012 e 2013</li> <li>▪ Coordenação e Auxílio na preparação das dinâmicas para o Congresso Interno</li> </ul>	Contratada; Área de gestão da estratégia ( <b>6 a 8 pessoas</b> ); coordenadores ( <b>8 pessoas</b> ) e chefes de divisão ( <b>20 pessoas</b> ) - para a RAAR e Congresso Interno poderá ser envolvido todo o INT.	21	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaboração dos relatórios para as diversas reuniões</li> <li>▪ Planejamento das diversas reuniões</li> <li>▪ Coordenação das diversas reuniões</li> </ul>
2. Capacitação e coaching na gestão das iniciativas dos	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Capacitação específica e individualizada dos respectivos gestores</li> <li>▪ Coaching no</li> </ul>	Contratada; Área de gestão da estratégia ( <b>6 a 8 pessoas</b> ); gestores das iniciativas	28	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Plano de projeto detalhado das iniciativas críticas</li> </ul>



Painéis de Contribuição	<p>planejamento de escopo, cronograma e recursos das iniciativas dos painéis de contribuição</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coaching na gestão das respectivas iniciativas</li> </ul>	estratégicas ( <b>13 a 20 pessoas</b> ); coordenadores ( <b>8 pessoas</b> ) ou chefes de divisão ( <b>20 pessoas</b> ).		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Acompanhamento do status da execução das iniciativas críticas</li> </ul>
3. Coaching na realização de Conferência de Busca ( <i>Future Search</i> ) para reavaliação do foco estratégico	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenação e auxílio na preparação das dinâmicas para a Conferência de Busca</li> <li>▪ Coaching na avaliação dos resultados da Conferência de Busca sobre a estratégia</li> <li>▪ Coaching na incorporação de eventuais ajustes à estratégia do INT</li> </ul>	Contratada; Área de gestão da estratégia ( <b>6 a 8 pessoas</b> ), coordenadores ( <b>8 pessoas</b> ) e chefes de divisão ( <b>20 pessoas</b> ); Partes interessadas e Parceiros convidados ( <b>10 pessoas</b> ).	13	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Relatório da Conferência de Busca com os resultados da avaliação da estratégia do INT</li> <li>▪ Apoio à Área de planejamento na incorporação de eventuais ajustes requeridos</li> </ul>
4. Capacitação e <i>coaching</i> no redesenho de processos vinculados aos objetivos estratégicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Capacitação específica em vínculo de processos à estratégia</li> <li>▪ Coaching na revisão das análises de prontidão dos processos vinculados à estratégia</li> <li>▪ Coaching no redesenho de ao menos dois macroprocesso vinculados à estratégia</li> </ul>	Contratada; Área de gestão da estratégia ( <b>6 a 8 pessoas</b> ); coordenadores ( <b>8 pessoas</b> ) e chefes de divisão ( <b>20 pessoas</b> ); técnicos envolvidos nos processos selecionados ( <b>40 pessoas</b> )	18	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Prontidão dos processos revisados</li> <li>▪ Redesenho dos processos selecionados para aplicação do <i>coaching</i></li> <li>▪ Apoio à Área de gestão da estratégia na avaliação de qualidade dos demais processo redesenhado pelas equipes internas do INT</li> </ul>

D - Quanto à verificação da compatibilidade dos preços:

A pesquisa IBCO completa é adquirida, e não consta entre as publicações regulares adquiridas pelo INT. Entretanto, foi solicitada a Tantom uma cópia das páginas da pesquisa completa, enviamos em versão eletrônica. E - Quanto à comparação inadequada da compatibilidade dos preços contratados:

Ver respostas nos itens anteriores: discriminação dos custos e das horas.”

### **Análise do Controle Interno**

A contratação foi realizada sem detalhar precisamente os custos dos serviços, sem justificativa adequada dos preços com o praticado no mercado e principalmente com diferença entre a quantidade de horas demandada pelo INT em seu projeto e aquela contratada, conforme proposta de preços.

A- Quanto à diferença de 1.344h entre o projetado e o contratado, o gestor informou que decorre da alocação destas horas em “ [...] *atividades remotas conduzidas pela contratada, realizadas por consultor responsável pelo apoio na preparação e consolidação dos materiais e conteúdos a serem utilizados na prestação do serviço* (cf. pág. 30).



Estas atividades remotas apresentadas na manifestação não estão previstas/detalhadas no Plano de Trabalho/Projeto Básico, portanto constam apenas da proposta da contratada (cronograma - 4 etapas em 17 meses). Ademais a carga horária de cada um dos profissionais (Diretor, Gerente e Consultor remoto) não está discriminada por etapa. No final do quadro do cronograma consta a seguinte informação: “*com esta distribuição de atividades, teremos um total de 220 horas de aula de capacitação formal e 866 horas de capacitação via coach*”, portanto totalizando também 1.086 horas, condizente com a prevista no projeto básico.

As 1.344 horas remotas são destinadas, de acordo com a manifestação do gestor, à preparação dos materiais e conteúdos. Entende-se que estas atividades são inerentes ao serviço prestado, razão pela qual acertadamente já não estavam previstas no projeto inicial.

B- Quanto à ausência de orçamento detalhado em planilhas, as informações apresentadas na manifestação, além de não constarem no processo/projeto, não estão adequadas, pois apesar de terem sido informadas despesas com passagens, diárias e hospedagem, os itens “desvio” e “impostos”, que correspondem respectivamente a 5% e 19,53% do total, não foram detalhados.

C - No que se refere à ausência de discriminação das horas e dos respectivos custos em cada etapa do projeto, as informações apresentadas na manifestação não fazem parte do processo e não há evidência de que foram consideradas no projeto e no acompanhamento da execução dos serviços. Além disso, também não discriminam a carga horária de capacitação formal e via coach em cada etapa.

No que se refere à ausência de discriminação da quantidade de pessoas capacitadas, a tabela apresentada não consta do processo.

Portanto, o Plano de Trabalho/Projeto Básico não permite a avaliação dos custos e o acompanhamento adequado dos serviços prestados, bem como o serviço contratado não está condizente com o Projeto Básico.

D - Quanto à verificação da compatibilidade dos preços:

As páginas da pesquisa completa (mencionada na manifestação) não constam do processo como demonstração da adequação do preço praticado aos valores de mercado.

E – Quanto à comparação inadequada da compatibilidade dos preços propostos em relação ao praticado pela contratada em outros órgãos:

As manifestações apresentadas quanto à discriminação dos custos e de horas não foram suficientes para esclarecer como foi realizada a verificação da compatibilidade dos preços propostos ao INT, tendo em vista que na pesquisa realizada pela unidade junto aos outros órgãos que contrataram a mesma empresa não há discriminação dos quantitativos e preços unitários, mas apenas o valor total dos contratos.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Comprovar no processo 01240.000486/2012-68 a justificativa adequada para os preços contratados, por meio da comparação do preço praticado pela contratada junto a outras instituições públicas. Caso os preços não estejam adequados, promover a compensação nas próximas faturas.

Recomendação 2: Instituir na norma interna que trata das licitações (NGQ/PR 116) as rotinas e procedimentos para que os processos de contratação de serviços por



inexigibilidade de licitação e os respectivos projetos básicos contenham descrição objetiva dos serviços a serem prestados e detalhamento dos custos envolvidos no orçamento, bem como justificativa de preço.

### **2.1.5.2 CONSTATAÇÃO**

#### **Dispensa de licitação no valor de R\$222 mil sem verificação adequada de preços, sem orçamento detalhado de custos e sem aprovação prévia da Consultoria Jurídica.**

##### **Fato**

Em análise a uma dispensa, no valor de R\$222 mil (nº 087/2012, processo 01240.000322/2012-31) para a contratação de instituição responsável pela realização de concurso público (edital nº 001/2012), verificamos:

I - Ausência de justificativas para o preço contratado e para a ausência de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços, conforme o inciso I, 2º do art. 7º da Lei 8666/93. Inicialmente foi realizada pesquisa junto a duas empresas, sendo uma de R\$75 mil (+ arrecadado com taxas de inscrição) e outra de R\$295 mil (+ parte variável por candidato inscrito).

II - Aprovação da proposta no valor de R\$222 mil emitida, em 21/05/2012, tendo em vista a existência da proposta inicial da mesma empresa ainda vigente, à época, (R\$75 mil+ arrecadado com taxas de inscrição), emitida em 14/05/2012, e que também previa na alínea 'a' do item 2.1.4 a realização de provas objetivas e discursivas, além de defesa de memorial. Não consta no processo um parecer fundamentando para o acréscimo no valor inicial, não tendo sido realizada nova pesquisa de preços junto a outras empresas, mas apenas uma consulta (à fl. 270 do processo) sobre o valor contratado em outros concursos que não permite uma comparação pela ausência de detalhamento (preço unitário, estimativa de candidatos, tipo de provas etc.).

Foram realizados exames quanto à fundamentação legal e aos preços contratados. Nesse sentido, restou evidenciado no processo que a Coordenadora de Gestão Administrativa, (CPF \*\*\*551.847\*\*4) declarou a dispensa, em 05/06/2012 e o Diretor Substituto (CPF \*\*\*471.257\*\*) a ratificou na mesma data:

- sem a prévia aprovação da Consultoria Jurídica da União/RJ e sem o atendimento das recomendações constantes do Parecer 2230/2012/AFM/CJU-RJ/CGU/AGU sobre a contratação, encaminhado pela Coordenadora-Geral da CJU/RJ ao INT, em 15/06/2012, especialmente quanto à regularização da planilha de custos e da pesquisa de preço;

- sem a verificação adequada da compatibilidade dos preços contratados, considerando que a planilha com os valores contratados por outros órgãos para a realização de concursos não detalha as condições, forma de realização e custos envolvidos.

##### **Causa**

Demora na instauração do processo de contratação dos serviços do concurso pelo INT, imediatamente após a autorização pelo Ministério do Planejamento em 08/12/2011, o



que só foi ocorrer em 02/05/2012. Assim, não houve tempo hábil para uma nova consulta no mercado.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício/nº 170/INT, de 19/04/2013 o Diretor Substituto apresentou a seguinte manifestação:

I - Ausência de justificativas para o preço contratado e de orçamento detalhado:

“A justificativa para o preço contratado encontra-se na página 191 do processo 01240 000322/12, destacando o último parágrafo “por fim e não menos importante deve ser destacado que a IDECAN apresentou proposta de menor valor e atendeu aos requisitos legais e documentais que regem a execução do processo de realização de Concurso Público para o Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia a ser realizado pelo INT, e, considerando sua experiência em realizar concursos para outras instituições públicas, optou-se pela celebração de contrato com este instituto.”

Quanto à ausência de planilha detalhada de preços, justifica-se pelo fato de que as propostas apresentadas pelas empresas consultadas foram de preço fechado, considerando o prazo exigido pelo MCTI na Portaria 270 de 26/04/2012, de até 08/06/21012 para publicação do Edital.

Destaque-se que em reunião no MCT realizada em 23/05/2012, foi entregue a minuta do Edital nº 01/2012 para avaliação e aprovação do Ministério. O referido Edital foi retornado ao INT em 24.05.2013 por meio do Ofício MCTI Nº 230-SCUP, oficiando a imediata publicação do Edital de Concurso Público no D.O.U., conforme fls. 348, declarando ainda que o referido edital está em conformidade com a legislação vigente e com as portarias emitidas pelo MPOG e MCTI para o referido certamente.

Após este ato, a empresa IDECAN foi convocada para reunião com a Comissão de Concurso Público do INT, comparecendo na instituição já como vencedora do certame para as tratativas referente ao início do concurso público e assinatura de contrato.

Considerando que na consulta inicial a empresa IDECAN em 04/05/2012, não apresentou o detalhamento das etapas, no ato da reunião foram apresentadas às exigências requeridas pelo MCTI. Ao tomar conhecimento de que haveria de ser realizadas bancas para prova oral dos candidatos que fossem aprovados na prova escrita, a empresa pediu à Comissão de Concurso Público a autorização para retornar e fazer nova proposta de preço ajustada e exequível, dado que o valor inicial não cobriria os custos para realização desta etapa do concurso.

Deve ser observado que no Parecer da CJU/RJ nº 2230/2012/AFM/CJU-RJ/CGU/AGU que a Empresa IDECAN cumpria com os requisitos necessários para enquadramento como dispensa de licitação pelo inciso 13 do art. 24 da lei 8.66/93.”

II - Aprovação da proposta maior que outra vigente:

“Cabe esclarecer que, a empresa IDECAN encaminhou a 1ª proposta em 14.05.2012, no valor de 75 mil, para realização de concurso público de provas objetivas e discursivas, além de defesa de memorial.”



Em continuidade aos trabalhos da Comissão para a realização de Concurso Público foi realizada uma reunião no dia 18.05.2012 com a empresa IDECAN para iniciar os trabalhos onde foram detalhadas as etapas do edital e da realização das provas. Nesta oportunidade, verificou-se que o concurso do INT exigiria bancas para os cargos de Pesquisador e Tecnologistas, quando na proposta inicial foi prevista apenas uma banca para a defesa de memorial para o cargo de Pesquisador.

Após a realização desta reunião, o IDECAN fez uma avaliação das etapas que seriam necessárias para a consecução do concurso público do INT, a empresa declarou que o valor inicialmente ofertado ao INT não suportava a relevância e complexidade do certame, conforme explicitado nas páginas 330 e 331.

Neste sentido, foi apresentado ao INT o novo valor de 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) para viabilizar a execução do concurso, incluindo a composição de bancas de prova oral para todas as vagas dos cargos de 18 (dezoito) Tecnologistas e 02 (dois) Pesquisadores.

O INT contestou o valor apresentado, conforme e-mail apensado ao processo nas fls. 330 e em seguida a empresa reafirmou a impossibilidade de cumprir adequadamente todas as etapas do Concurso se não houvesse a revisão dos valores, conforme fls. 334, se comprometendo a cumprir todas as etapas do Concurso prestando os serviços sem prejuízo a ambas as partes.

A proposta foi analisada pela Direção do INT e ainda assim verificou-se que a nova proposta apresentada era inferior aos valores pesquisados, constantes deste processo, se consideramos que:

- 1) Para atender a determinação de publicar imediatamente o edital do concurso público (até o dia 08.06.2013), e que o mesmo já havia sido aprovado pelo MCTI em 23.05.2012 e constava o IDECAN como empresa escolhida para realizar o certame;
- 2) Que foram consultadas outras empresas, no intuito de achar alternativas, sem contudo se ter obtido sucesso, e considerando ainda a responsabilidade institucional de não perder a rara oportunidade de contratação de novos servidores, para execução de projetos e atividades do INT com o MCTI, fato que não ocorria desde 2008. E somado a isto a dificuldade de negociação com o MCTI para autorização de realização sistemática de concurso público de modo a atender as demandas do INT, visando a sua sustentabilidade institucional;
- 3) O número de servidores que se aposentaram e do número de servidores que podem se aposentar a qualquer momento;
- 4) O último concurso público foi realizado no INT foi em 2008, configurando confirmando uma periodicidade de pelo menos 4 anos para realização de novos concursos;
- 5) A autorização com orientação da CONJUR do MCTI para que todas as Unidades de Pesquisas fizessem a imediata divulgação do Edital no DOU, sob pena de não cumprimento e perda das vagas autorizadas para a Instituição, fruto do resultado de negociação dos últimos 3 anos.



A Direção do INT decidiu observando os princípios da razoabilidade, da efetividade, pela aprovação da continuidade do processo de realização de concurso público pela empresa IDECAN.”

III - Aprovação e ratificação da dispensa em 05/06/2012 sem a prévia aprovação da Consultoria Jurídica da União/RJ e sem o atendimento das recomendações.

“A lei 8.666/93 no parágrafo único do artigo 38, diz, in verbis. ‘As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas (grifo nosso) por assessoria jurídica da Administração.’ . O que deixa para o Ordenador de Despesas da Instituição o Poder Discricionário de aprovar e ratificar as dispensas e licitações conforme o inciso VI do mesmo artigo 38 sendo utilizado parecer técnico ou jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Diante da premência de tempo já explicitado no item anterior a Direção do INT aprovou mediante declaração técnica e ratificou a dispensa em 05/06/2012 para atendimento a Portaria MCTI nº 270/2012 que dava prazo às Unidades de Pesquisa em apresentar edital de concurso público até o dia 08.06.2013.

Cabe ressaltar que caso o INT não atendesse ao prazo ministerial, não haveria realização de concurso público, colocando em risco a entrada de mais 35 servidores, pelas razões acima explicitadas.

Mesmo diante da premência de tempo o processo de dispensa de licitação foi encaminhado à CJU/RJ com pedido de análise de urgência, conforme já explicado acima, cuja resposta foi recebida em 15.06.2012. Ou seja, a Direção do INT assumiu o compromisso com a empresa IDECAN e, caso houvesse a negativa por parte da CJU/RJ de não recomendação da dispensa de licitação, seria pago apenas as despesas com a elaboração de minuta de edital de concurso público, o que representaria apenas o valor total do custo da empresa em emitir a minuta do Edital para o Concurso.”

IV - Aprovação e ratificação da dispensa sem a verificação adequada da compatibilidade dos preços contratados.

“Considerando a urgência no atendimento ao pedido do MCTI e como prevê a legislação de licitação de que a pesquisa de preços pode ser feita da análise de publicações em Diário Oficial, a instituição consultou publicações em DOU de instituições públicas federais similares juntando ao processo que foi aprovado pela CJU/RJ, não havendo crítica neste sentido. Das empresas respondentes a consulta feita por e-mail, 2 responderam enviando os orçamentos (IDECAN e FUNRIO) e outras justificaram que não responderiam por não ter tempo hábil para encaminhar orçamento.”

### **Análise do Controle Interno**

A contratação foi realizada sem detalhar os custos dos serviços e sem justificativa adequada dos preços com o praticado no mercado, o que foi agravado pelo fato do valor contratado ter sido substancialmente maior que a proposta inicial emitida pela própria contratada.



Quanto à ausência de justificativa de preço, o gestor informou em sua manifestação de que estaria à fl. 191 do processo, contudo verificamos que tal documento trata do enquadramento legal e da reputação/ausência de finalidade lucrativa da contratada, portanto não apresenta pesquisa de preços que fundamente o preço.

Quanto à manifestação do gestor para a demora na instauração do processo, ou seja, o fato do normativo do MCTI (Portaria 270), ter sido emitido apenas em 26/04/2012, já havia a autorização do Ministério do Planejamento datada de 08/11/2011, ou seja, os procedimentos iniciais para a realização do concurso já poderiam ter sido conduzidos pelo INT. Verificamos que a Portaria n.º 270 do MCTI tratou especialmente do concurso, ou seja, da distribuição das vagas pelas unidades, dos cargos abrangidos etc. e quanto à contratação apenas previu que o concurso poderia ser realizado por meio de entidade pública ou privada especializada, portanto não justifica a ausência de adoção tempestiva procedimentos internos para a contratação, ou seja, requisição, elaboração de termo de referência do serviço a ser contratado, com descrição dos serviços e detalhamento dos custos, bem como pesquisa de preços.

Cabe registrar que não foi possível evidenciar sobrepreço, pois os custos dos serviços contratados, assim como das licitações de outros órgãos utilizadas para fundamentar o preço não foram detalhados. Não há evidências de problemas na execução.

**Recomendações:**

Recomendação 1: Demonstrar no processo 01240.000322/2012-31 que os preços e custos para a realização dos serviços de seu concurso público estavam de acordo com o mercado, com base em levantamento dos custos e preços das licitações junto aos órgãos responsáveis pelas licitações pesquisadas pelo INT e utilizadas como fundamento da adequação do preço contratado.

Recomendação 2: Atuar junto ao MCTI para que as próximas Portarias que estabelecem as diretrizes, normas e procedimentos a serem cumpridos pelas Unidades de Pesquisa - UP deste Ministério, para a realização do Concurso Público, prevejam um tempo maior para que as UPs possam adotar os procedimentos previstos na legislação para contratação de empresa para realização do concurso.

### 3 GESTÃO OPERACIONAL

#### 3.1 Programação dos Objetivos e Metas

##### 3.1.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO

###### 3.1.1.1 INFORMAÇÃO

#### **Informação básica das principais ações sob responsabilidade do INT.**

##### **Fato**

Trata-se das informações básicas das principais ações executadas pelo INT. No levantamento dessas informações foram considerados os critérios de materialidade, relevância e criticidade, além da vinculação finalística à missão da UJ, com extensão correspondendo a 85% do total das despesas executadas pela UJ, conforme discriminado abaixo:

Quadro – Principais ações executadas pelo INT

	Ação		Forma de	
--	------	--	----------	--



Programa descrição	(projeto/ atividade/ op. especiais) descrição	Finalidade	implementação/ detalhamento	Representatividade
2021 - Ciência, Tecnologia e Inovação	4972 – Pesquisa e Inovação no Instituto Nacional de Tecnologia - INT	Desenvolver produtos e processos tecnológicos sustentáveis para os diversos segmentos industriais, incluindo a promoção de inovação nas empresas visando uma maior competitividade no mercado.	Direta. Formalização de termos de contratos e instrumentos congêneres com empresas, instituições de C&T e entidades de ensino, observadas as políticas governamentais, as diretrizes ministeriais e o planejamento institucional.	33 %
2106 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	2000 – Administração da Unidade	Constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.	Direta. compreendem: serviços administr.; pessoal ativo; manut. e uso de frota veicular, própria ou de terceiros; manut. e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados; tecnol. da inform., apoio ao desenv. de serviços técnicos e administr.; despesas com viagens e locom., diárias [...]; e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração da unidade.	52%

Fonte: Siafi gerencial – grupo de itens public mensal

## 4 CONTROLES DA GESTÃO

### 4.1 CONTROLES INTERNOS

#### 4.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

##### 4.1.1.1 INFORMAÇÃO

#### **Informações complementadas às apresentadas originalmente no Relatório de Gestão.**

##### **Fato**

No processo de contas do exercício de 2012, o INT apresentou as informações a seguir relacionadas em complementação às apresentadas originalmente e em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 201306010/12:

#### Quadro – Informações do processo de contas complementadas

Informação Complementada	Peça	Item/Normativo
--------------------------	------	----------------



Não se aplicam ao INT as informações sobre a estrutura orgânica de controle interno devido à ausência regimental de estrutura de controle interno.	Relatório de Gestão	subitem 3.1. da parte A do Anexo II da DN TCU nº 119/2012.
Não se aplicam ao INT as informações sobre a estrutura e as atividades do sistema de correção devido à ausência regimental de estrutura de controle interno.	Relatório de Gestão	subitem 3.4. da parte A do Anexo II da DN TCU nº 119/2012.
Inexistem autorizações expedidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para realização de concursos públicos para substituição de terceirizados, pois os serviços terceirizados contratados estão em consonância com o Decreto 2.271/1997.	Relatório de Gestão	subitem 6.1. da parte A do Anexo II da DN TCU nº 119/2012 e item 6.2.3 da Portaria-TCU nº 150, DE 03/07/2012.

Fonte: Ofício/202/INT, de 10/05/2013.

Além disso, por meio do Ofício n.º 286/INT, de 19/06/2013, em resposta ao Relatório Preliminar enviado, o gestor informou equívoco ao informar os valores das dotações finais das ações 2000 e 4972, tendo em vista que não foi considerado pela UJ o contingenciamento do crédito orçamentário em torno de 5%. Dessa forma, apresentamos a seguir os valores corretos da dotação final:

#### Quadro – Dotação final das Ações 2000 e 4972

Ação	Dotação final informada no Relatório de Gestão	Dotação final correta
2000	R\$ 6.234.195,00	R\$ 5.911.884,00
4972	R\$ 4.491.000,00	R\$ 3.906.907,00

Fonte: Relatório de Gestão do INT e Ofício n.º 286/INT, de 19/06/2013.

### 4.1.1.2 CONSTATAÇÃO

**A unidade jurisdicionada é prestadora de serviço ao cidadão, porém ainda não implementou a carta de serviços ao cidadão.**

#### Fato

O INT presta o seguinte serviço ao cidadão “*adoção de criação de inventor independente*”, além da prestação de serviços técnicos a instituições públicas e privadas no âmbito da política de inovação, tais como:

- I. Contratos ou Convênios de parceria para compartilhamento de instalações do INT;
- II. Acordos de Cooperação Tecnológica; e
- III. Contrato de Prestação de Serviços Tecnológicos;

No entanto, até o momento não implementou a carta de serviços ao cidadão.

#### Causa

Interpretação do gestor de que o serviço “*adoção de criação de inventor independente*” não constitui um serviço ao cidadão e por isso não demandaria a constituição de uma carta de serviços ao cidadão.



## Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício/nº 156/INT, de 10/04/2013 o Diretor Substituto apresentou a seguinte manifestação:

“A Carta de Serviços ao Cidadão, conforme orientação do Ministério do Planejamento, é um documento elaborado por uma organização pública federal, estadual ou municipal, que visa informar aos cidadãos/servidores públicos quais os serviços prestados por ela, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos e os padrões de atendimento estabelecidos.

Segundo o Ministério do Planejamento são obrigados a implantar a Carta de Serviços, qualquer órgão e entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal que presta serviços diretamente ao Cidadão/Usuário dos serviços públicos.

O Instituto Nacional de Tecnologia é uma instituição que não atende diretamente ao cidadão (não existem filas para atendimento, como em outras instituições públicas que atendem diretamente ao cidadão, onde realmente existe a necessidade de estabelecimento de padrões de atendimento, conforme preconiza o Manual de Avaliação de Satisfação do Usuário do Serviço Público GesPública), ou seja, os serviços do INT análises, laudos, etc. em sua maioria são realizados para empresas ou outras instituições públicas (Ex: Receita Federal), etc., ou seja, o número de atendimentos a pessoas físicas, para os serviços prestados pelo INT é muito baixo, nos últimos três anos foram realizados 30 atendimentos, sendo que em 2012 foram realizados apenas dois serviços, que deram entrada no próprio INT (onde foi estabelecido o orçamento para realização dos mesmos, contendo as condições de realização do serviço, tais como , preço, prazo, etc.).

Ainda nesse sentido a cada serviço realizado, o INT disponibiliza ao cliente uma ficha de avaliação, conforme prevê o procedimento da Qualidade - NGQ PR/108 - Avaliação de Serviços e Tratamentos de Reclamações (em anexo). Como informação adicional não existiram por parte desses clientes pessoas físicas atendidos nos últimos três anos, reclamações.

Diante do exposto a Direção do INT não vê muito sentido a emissão de uma carta de serviços ao Cidadão e não emitiu até o momento a mesma. Cabe ainda informar que o INT criou e disponibilizou o espaço para os atendimentos conforme preconiza a Lei de Acesso a Informação – LAI, localizado no saguão do INT, e em sua página na internet (banner acesso à informação) visível a toda a sociedade.

Cabe [...] esclarecer que a o estímulo ao inventor independente prevista na Lei de inovação, não se caracteriza como uma prestação de serviço, portanto não se enquadraria numa possível Carta ao Cidadão. A divulgação pelo INT cabe ao Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, que o faz mediante informações que estão disponíveis na página do INT na internet (www.int.gov.br), na aba relativa as atividades realizadas pelo NIT do INT.

Como informação adicional, a Portaria nº 023, de 04 de abril de 2011 em seu anexo Regulamento Interno – Sistema de Gestão da Inovação do INT estabelece os procedimentos praticados pelo INT, onde em seu artigo oitavo temos:



*‘8 – adoção de criação de inventor independente*

*8.1 - O inventor independente que procurar o INT deverá ser atendido pela Seção de Propriedade Intelectual e Inovação para cadastramento.*

*8.2 - O inventor independente que comprove depósito de patente no INPI poderá solicitar ao INT que adote sua criação, conforme determina o artigo 22 da Lei nº 10.973/04.*

*8.3 – A Seção de Propriedade Intelectual e Inovação efetuará os seguintes procedimentos prévios a avaliação quanto à adoção da criação de inventor independente pelo INT.*

*a) Verificação junto ao INPI da situação administrativa do pedido de patente – o processo não poderá estar arquivado devendo estar quites quanto ao pagamento de anuidades e demais retribuições necessárias;*

*b) Avaliação da redação e conteúdo do pedido de patente – presença de busca de anterioridades, forma de apresentação do pedido e redação das reivindicações compatíveis com àquelas descritas no AN 127/99 do INPI.*

*c) Verificação se o conteúdo tecnológico da patente tem afinidade com uma das áreas de atuação do INT (Divisão Técnica), caso os subitens a e b estejam regulares.*

*8.4 - Caso o pedido de patente preencha os requisitos estabelecidos no item 8.3, este será encaminhado para o Chefe de Divisão da área de atuação da tecnologia da patente, que deverá informar sobre a viabilidade de adoção da criação no prazo máximo de 03 (três) meses a contar da data de recebimento da documentação encaminhada pelo NIT/SPIN para avaliação.*

*8.5 - Se a Divisão indicada em 8.4 tiver interesse em desenvolver a criação, esta elaborará uma proposta de execução que será apresentada ao inventor independente.*

*8.6 - Após a aprovação do Inventor Independente, a Divisão Técnica irá adequar a proposta de execução nos parâmetros de “Projetos de Inovação Tecnológica” que será submetido ao NIT/SPIN para dar o devido encaminhamento administrativo.*

*8.7 - O Projeto de Inovação Tecnológica a que se refere o item 8.6 será enviado para a análise do CGI, após o parecer de avaliação do NIT.*

*8.8 - Após a avaliação do CGI, o PIT será encaminhado para a aprovação, reprovação ou revisão do Diretor.*

*8.9 - Caso o PIT seja aprovado pelo Diretor, o NIT, por intermédio da SPIN, redigirá um contrato a ser firmado entre o dito inventor e o INT no qual deverá constar o compartilhamento dos ganhos econômicos auferidos com a exploração comercial da criação, com base na Lei 8.666 de 21/06/1993.*

*8.10 - Caso o pedido de patente não atenda aos requisitos mencionados no item 8.3 ou a Divisão técnica determinar a inviabilidade de execução do projeto o INT recusará o pedido de adoção de criação pelo inventor independente, que deverá ser comunicado formalmente de tal decisão.*

*8.11 – A Seção de Propriedade Intelectual e Inovação deverá informar ao inventor independente quanto a adoção de sua criação no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do cadastramento do inventor independente.”*

## **Análise do Controle Interno**

Em que pese existir uma norma interna tratando do serviço está não é de fácil acesso ao cidadão, pois ao acessar a página da unidade na internet o interessado só poderá acessá-la se souber previamente qual o setor responsável.

Ademais, o conteúdo da norma interna não detalha claramente todas as informações em relação ao serviço, conforme determina o Decreto 6932/2009, tais como os requisitos,



documentos e informações necessários para acessar o serviço o prazo máximo para a prestação do serviço, a forma de comunicação com o solicitante do serviço.

Da mesma forma, a norma com os padrões de qualidade do atendimento não estão acessíveis para o cidadão no site..

**Recomendações:**

Recomendação 1: Implementar a Carta de serviços ao cidadão, conforme determina o art. 11 do Decreto 6932/2009, disponibilizando-a em locais de visibilidade e fácil acesso, inclusive no site na UJ na Internet.

## **4.1.2 AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS**

### **4.1.2.1 INFORMAÇÃO**

**Deficiências nos controles internos quanto à informação, comunicação e monitoramento do desempenho dos resultados quantitativos e qualitativos da ação Pesquisa e Inovação no Instituto Nacional de Tecnologia ? INT (4972) que representa um macroprocesso gerido pelo INT.**

**Fato**

Apesar de o gestor ter avaliado, por meio do item referente à avaliação do Controle Interno Administrativo no Relatório de Gestão, que a estrutura de controles internos do INT apresenta-se implementada de forma consistente, os testes adotados pela CGU apontam insuficiências destes controles para evitar incorreções quanto ao acompanhamento e ações de controle corretivas de forma adequada na ação de Governo sob responsabilidade da UJ Pesquisa e Inovação no Instituto Nacional de Tecnologia – INT (4972).

Quanto à informação e comunicação, verificamos que a qualidade das informações sobre os resultados da ação não é apropriada, precisa (são considerados como produtos os projetos em andamento) e acessível (os resultados não estão disponíveis para todos os níveis do INT e ao público externo).

Quanto ao monitoramento, verificamos que não é avaliado tempestivamente o desempenho da ação que permita a tomada de ações corretivas.

### **4.1.2.2 INFORMAÇÃO**

**Deficiências nos controles internos quanto à obtenção de informação, tendo em vista que estão sendo utilizados dados não confiáveis na metodologia de cálculo do indicador (índice de impacto na atuação do INT); falta de definição de rotinas e procedimentos internos para apuração dos resultados dos indicadores acordados com o MCTI, bem como de seu monitoramento e transparência na metodologia de cálculo.**

**Fato**

Apesar do gestor ter avaliado, por meio do item referente à avaliação do Controle Interno Administrativo no Relatório de Gestão, que a estrutura de controles internos do INT apresenta-se implementada de forma consistente, os testes adotados pela CGU



apontam insuficiências destes controles para evitar incorreções quanto à avaliação do desempenho do INT o que pode comprometer a tomada de decisões.

Os dados utilizados para o cálculo de um dos principais indicadores (índice de impacto na atuação do INT) são obtidos por auto-avaliação do próprio INT, ou seja, o desempenho não é medido junto à sociedade (objetivo previsto na estratégia).

Quanto à informação e comunicação, verificamos que a qualidade dos dados para a apuração dos indicadores não é apropriada, precisa (são considerados os impactos potenciais e não as inovações efetivas) e acessível (não estão disponíveis para todos os níveis do INT e ao público externo).

Quanto ao monitoramento, fica comprometido em razão dos resultados do indicador não refletirem a realidade que se pretende medir (impacto da atuação em termos de inovações).

## **4.2 Planos de Auditoria**

### **4.2.1 Planos de Auditoria**

#### **4.2.1.1 INFORMAÇÃO**

**Apresentação inadequada da relação dos projetos desenvolvidos pelas fundações sob a égide da Lei nº 8.958/1994 e, ainda, sobre os recursos financeiros, materiais e humanos pertencentes à ICT envolvidos em cada projeto?, conforme conteúdo específico previsto na DN TCU 119/2012.**

#### **Fato**

Nas análises realizadas, verificou-se que embora a DN TCU 119/2012 tenha estabelecido conteúdo específico para o INT (instituição federal de pesquisa científica e tecnológica) este não apresentou adequadamente no relatório de gestão, conforme exigido pela alínea ‘c’, item 8, parte B, anexo II da Decisão Normativa TCU nº 119/2012 e item 20.3 da Portaria TCU 150, de 03/07/2012:

*“relação dos projetos desenvolvidos pelas fundações sob a égide da Lei nº 8.958/1994, discriminando o número do contrato ou do convênio, o objeto, o valor e a vigência, e, ainda, os recursos financeiros, materiais e humanos pertencentes à ICT envolvidos em cada projeto”.*

Solicitamos por meio da SA 201306010/05, de 10/04/2013 que a unidade complementasse o relatório de gestão com essas informações, tendo sido apresentado o seguinte:

*“Os projetos desenvolvidos no INT com envolvimento de fundação de apoio são amparados pelos instrumentos de Acordos, convênios e contratos de repasse. Nesse cenário, a entidade contratante atua como concedente, a fundação de apoio tem o papel de conveniente e o INT é o executor do projeto, não havendo, portanto repasses de recursos financeiros por parte do INT. Com relação aos recursos materiais e humanos, a UJ não dispõe de estrutura sistematizada para atender a demanda requerida no quadro A título de informação encontram-se no item 12 deste Relatório a relação de*



*projetos desenvolvidos nas modalidades convênios (FINEP) e cooperações (PETROBRAS) com apoio de fundação.”*

Portanto, o Relatório de Gestão não contempla o detalhamento das informações sobre os projetos desenvolvidos pelas fundações e não foram apresentadas as informações sobre os “Recursos Pertencentes ao INT envolvidos nos Projetos.



## **1 Ciência, Tecnologia e Inovação**

### **1.1 Pesquisa e Desenvolvimento no Centro de Estudos e Tecnologias Estratégicas para o Nordeste - CETENE**

#### **1.1.1 OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO**

##### **1.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

**Fundamentação imprecisa para as quantidades e especificações dos objetos adquiridos/contratados, por meio de processos de licitações.**

#### **Fato**

No CETENE, no exercício de 2012, conforme extração no SIAFI2012 houve contratações de serviços e compras de equipamentos e materiais no montante de R\$3.423.958,14. Equipe desta CGU selecionou, por amostragem não probabilística, levando em consideração os critérios de relevância e oportunidade, 5 (cinco) processos, que juntos montam R\$1.934.838,83.

- a) Processo 01.202.000.047/2011-21 - Pregão 03/2011, Contrato 02/2011, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados em tecnologia da informação - valor total R\$126.392,04;
- b) Processo 01.202.000.228/2011-57 - Pregão 16/2011, Contrato 03/2012, tendo como objeto a contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva de três NOBREAK's SMS - valor total R\$6.000,00;
- c) Processo 01.202.000.179/2011-52 - Pregão 24/2011, Contrato 01/2012, tendo como objeto a contratação de empresa para realizar reforma no laboratório central da Biofábrica - valor total R\$371.738,99;
- d) Processo 01.202.000.074/2012-84 - Pregão 07/2012, Contrato 05/2012, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de mão de obra - valor total R\$1.020.505,20;
- e) Processo 01.202.000.001/2010-21 - Pregão 01/2010, Contrato 03/2010, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de mão de obra - valor total R\$410.202,60.

Os processos licitatórios foram analisados no intuito de avaliar a gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à regularidade.

No quesito necessidade/motivação da aquisição do objeto, constatou-se que para os processos de contratação de prestação de serviços continuados em tecnologia da informação, de manutenção preventiva e corretiva de três NOBREAK's SMS e de prestação de serviços continuados de mão de obra de tecnologia da informação não há estudo da necessidade das contratações, nem o dimensionamento do quantitativo de pessoal necessário.



Deve-se ressaltar que, a IN/SLTI nº 02/2008, nos arts. 14 e 15 determina que a contratação de serviços deve ser precedida de projeto básico ou termo de referência, contendo, dentre outros: o quantitativo da contratação, o preenchimento da planilha de custos e formação de preços, quantidade e qualificação da mão-de-obra estimada para execução dos serviços e a relação de material, máquinas e equipamentos a serem utilizados.

Constatou-se ainda que as pesquisas de preços não estavam assinadas para os Processos 01.202.000.228/2011-57 e 01.202.000.047/2012-84.

### **Causa**

O Coordenador-Geral Regional e o Chefe de Divisão de Administração, no âmbito de suas atribuições, não implementaram adequadamente as recomendações do Relatório de Auditoria de Avaliação de Gestão nº 201109268, contas do exercício de 2010, especificamente aquelas que versam a respeito da necessidade de instituir rotinas que permitam a revisão da real necessidade das contratações efetuadas, avaliando ainda as quantidades e especificações dos objetos a serem contratados.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por intermédio do Ofício nº 063/2013 – CGR/NE, datado de 08/05/2013, o Coordenador Geral do CETENE informou que a manutenção preventiva e corretiva ocorreu em três nobreaks utilizados nos três microscópios eletrônicos do CETENE, os quais foram adquiridos a um custo superior a R\$ 2,2 milhões e demandam valores da ordem de R\$ 165 mil reais por ano de contrato de manutenção.

Ademais, com relação ao dimensionamento de pessoal necessário para os serviços continuados em tecnologia da informação, acrescentou que foram contratados 1 (um) administrador de redes e 1 (um) técnico de suporte de informática para atender a cerca de 200 máquinas em rede.

Por fim, comunicou que, no caso dos serviços de tecnologia da informação, a pesquisa de preços foi realizada por meio de consultas efetuadas nos seguintes sítios eletrônicos especializados em RH de informática: CEVIU, INFO Professional e RHInfo.

Adicionalmente, em 11/06/2013, por intermédio do Ofício nº 084/2013 – CGR/NE o gestor apresentou a seguinte manifestação:

“Com relação à **‘Fundamentação imprecisa para as quantidades e especificações dos objetos adquiridos/contratados, por meio de processos de licitações’** (Constatação 1.1.1.1) para contratação de prestação de serviços continuados em tecnologia da informação e de manutenção preventiva e corretiva nos três NOBREAK’S SMS esclarecemos adicionalmente que:

- nobreaks são sistemas capazes de manter em operação equipamentos que fazem uso de energia elétrica para seu funcionamento em caso de interrupção brusca do fornecimento de energia pela rede elétrica ou pane na subestação, por exemplo. Os microscópios eletrônicos do CETENE operam com potenciais de 5.000 a 20.000 Volts (microscópio eletrônico de varredura), 100.000 Volts e 200.000 Volts (microscópios eletrônicos de transmissão). Uma queda repentina no fornecimento de energia pode causar prejuízos



irreversíveis ao seu funcionamento. Ao patrimônio público, o prejuízo pode ser de centenas de vezes os valores contratados no referido certame licitatório.

- o dimensionamento para o quantitativo de pessoal para o suporte em tecnologia da informação é o mínimo possível.

A causa para a constatação 1.1.1, portanto, não é que ‘não implementaram adequadamente as recomendações do relatório de Auditoria de Avaliação de Gestão nº 201109263’, conforme consta nos achados de auditoria. As causas são efetivamente:

- (i) garantir o funcionamento dos nobreaks e, conseqüentemente, a sobrevivência dos microscópios eletrônicos durante as frequentes quedas de energia a que esta Unidade é submetida, tendo como perspectiva principal o prejuízo ao patrimônio público que poderia advir do não funcionamento dos dispositivos de segurança. Além disso, a fundamentação não é imprecisa; são precisamente três nobreaks para três microscópios;
- (ii) As alternativas ao dimensionamento do quantitativo de pessoal para suporte em tecnologia da informação seriam a ausência de suporte em tecnologia da informação na Unidade, responsabilizando o corpo técnico e a administrativo pela manutenção das máquinas e conexão à rede ou limitação/cancelamento do uso de ferramentas de informática na Unidade.

Esclarecemos, ainda, que a instrução de processos para tal tipo de certame não era atribuição do Chefe de Divisão de Administração. Não obstante, as recomendações serão seguidas seguindo as instruções Instrução Normativa/SLTI nº 02/2008. ”.(SIC)

### **Análise do Controle Interno**

Primeiramente, cabe esclarecer que quando incluímos uma constatação num relatório estamos apontando uma impropriedade ou irregularidade da gestão. Essa impropriedade/irregularidade é descrita no campo “Fato”. No campo “Causa” informamos o que deu causa a impropriedade/irregularidade apontada.

Nesta constatação específica, foi apontada a fundamentação imprecisa para as quantidades e especificações dos objetos adquiridos/contratados, por meio de processos de licitações. Esta impropriedade foi causada pela falta da implementação adequada das recomendações do Relatório de Auditoria de Avaliação de Gestão nº 201109268, contas do exercício de 2010, que versavam sobre a necessidade de instituir rotinas que permitissem a revisão da real necessidade das contratações efetuadas, avaliando as quantidades e especificações dos objetos a serem contratados. A responsabilidade pela instituição destas rotinas compete, no âmbito de suas atribuições, ao Chefe de Divisão de Administração e ao Coordenador-Geral Regional.

Aclaremos que, nas contratações/aquisições da Unidade, a descrição dos serviços deve ser mais bem detalhada e acompanhada da fundamentação das aquisições, mediante memórias de cálculo que permitam comprovar o quantitativo de materiais e serviços necessários para a execução dos trabalhos.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Incluir, nos formulários de requisição de serviços, espaços para que o requisitante fundamente suas aquisições e possa anexar memória de cálculo, de forma a comprovar o quantitativo dos materiais e serviços necessários para a execução dos



trabalhos, com a gestão avaliando quantidades e especificações dos objetos a serem contratados, seguindo as determinações contidas na Instrução Normativa/SLTI n° 02/2008.

### **1.1.1.2 CONSTATAÇÃO**

#### **Restrição à competitividade em processos licitatórios.**

##### **Fato**

Ainda versando acerca das contratações de serviços e compras de equipamentos e materiais, foram constatadas cláusulas que restringem o universo de possíveis competidores/interessados em participar dos certames licitatórios.

A seguir são elencadas as cláusulas restritivas para cada processo licitatório:

a) Edital Pregão Eletrônico n. 24/2011 - Obra de reforma da Biofábrica.

a.1) Garantia de cumprimento de contrato que superaram os percentuais máximos fixados na lei.

Não obstante a prerrogativa de a Administração exigir prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, desde que previsto no instrumento convocatório, deve-se sempre seguir os limites estipulados na Lei das Licitações.

Esta garantia visa exclusivamente garantir a execução do contrato e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelo contrato não cumprido. No entanto, quando exigida em valores superiores ao preconizado por lei, extrapolando-os, passa a restringir a competitividade do certame, abalando/afastando assim a isonomia entre os participantes do pleito.

Conforme vaza da Lei n° 8.666/93, em seu art.56, nos § 2.º combinado com (c/c) § 3.º, a garantia não excederá a 5% do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele (da Lei n.º 8.666/93), podendo, para obras, serviços e fornecimentos definidos, nos termos do art. 6º, V, da Lei n° 8.666/93, como de grande vulto (R\$37,5 milhões – valor correspondente a 25 vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23, da Lei n.º 8.666/93) envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, esse limite de garantia ser elevado para até 10% do valor do contrato (art. 56, § 3.º da Lei n.º 8.666/93).

Foi evidenciado no Item 13.1, do Edital do Pregão Eletrônico n. 24/2011, exigência de garantia para assinatura do contrato da ordem de 20% do valor do contrato, indo de encontro ao que estabelece a Lei das Licitações.

Destaca-se que não foi disponibilizada qualquer justificativa/parecer técnico aprovado pela autoridade competente que fundamente a exigência de garantia em percentual superior ao estabelecido na Lei das Licitações.

b) Edital Pregão Eletrônico n. 16/2011 - Serviço de Manutenção de NOBREAK



b.1) Garantia de cumprimento de contrato que superaram os percentuais máximos fixados na lei.

Com as mesmas observações e fundamentação exarada na subalíneas “a.1)” desta constatação, e considerando o Item 13.1, do Edital Pregão Eletrônico n. 16/2011, onde se exige garantia para assinatura do contrato da ordem de 10% do valor do contrato, tem-se que esta cláusula vai de encontro ao que determina a Lei das Licitações.

Da mesma sorte, também não foi disponibilizada qualquer justificativa/parecer técnico aprovado pela autoridade competente que fundamente a exigência de garantia em percentual superior ao estabelecido na Lei das Licitações.

c) Edital Pregão Eletrônico n. 07/2012 - Locação de mão de obra

c.1) Exigência de índices contábeis não usuais

Consta no Item 8.7, do Edital do Pregão Eletrônico n. 07/2012, que as empresas licitantes, além dos índices comuns, demonstrem possuir:

"8.7.1 Comprovante de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para contratação ou item pertinente;

8.7.2 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no Anexo IX, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste pregão, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, ponde este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;"

Esses índices, além de não serem usuais, em função dos valores neles estabelecidos, foram inseridos sem qualquer fundamentação técnica, embasada em parâmetros objetivos, em afronta ao § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, bem como os Acórdãos TCU nº 170/2007- Plenário, nº 291/2007 - Plenário, nº 4.606/2010 – 2ª Câmara e nº 434/2010 – 2ª Câmara.

Os índices contábeis a serem exigidos devem ser os usualmente adotados, Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral (vedado exigência de índice de grau de endividamento) e devem estar dentro de valores usuais (em regra, maior que 1).

Para que se configure uma exceção a esta regra determinada por lei, é necessário que haja justificativa razoável.

Cumprе ressaltar que não foi disponibilizada qualquer justificativa/parecer técnico aprovado pela autoridade competente que fundamente a utilização de índices usualmente não adotados.

d) Edital Pregão Eletrônico n. 01/2010 - Locação de mão de obra

d.1) Exigência de requisitos não autorizados por lei.



No Item 2.2.6, do Edital Pregão Eletrônico n. 01/2010, exige-se que as empresas licitantes, “demonstrem possuir pelo menos 10 anos de atuação no mercado e mínimo de 400 funcionários”.

Sem qualquer justificativa, o edital previu estas exigências. Em alguns casos, quando legal e legitimamente fundamentado, podem-se inserir cláusulas de forneçam uma maior garantia à Administração, v.g., exigência de capacidade técnica operacional e profissional (art. 30, Lei nº 8.666/93).

Não há previsão legal que fundamente que o poder público pode determinar que apenas contratará empresas que possuam uma determinada quantidade de funcionários ou de anos de atuação em qualquer mercado que seja.

O tratamento diferenciado, além de ser previsto em lei, precisa, para cada caso, ser dotado de razoabilidade e destinar-se a realizar um fim legítimo.

### **Causa**

O Coordenador-Geral Regional e o Chefe de Divisão de Administração, no âmbito de suas atribuições, autorizaram a realização de certames licitatórios com exigências não previstas na Lei nº 8.666/93

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por intermédio do Ofício nº 063/2013 – CGR/NE, datado de 08/05/2013, o Coordenador Geral do CETENE informou que todos os processos foram encaminhados completos para análise pela Consultoria Jurídica – CJU antes que fosse dada a publicidade aos certames e que todos receberam parecer favorável. Ademais, comunicou que no caso da manutenção dos nobreaks foi utilizado o modelo de Edital Eficiente, o qual é elaborado pela própria CJU.

Adicionalmente, em 11/06/2013, por intermédio do Ofício nº 084/2013 – CGR/NE o gestor apresentou a seguinte manifestação:

“Com relação à ‘**Restrição à competitividade em processos licitatórios**’ (Constatação 1.1.1.2), deve-se esclarecer que a equipe de servidores administrativos do CETENE recebe treinamentos de forma continuada, visando sempre suprir eventuais deficiências e incrementar a qualidade dos processos (Anexo 3). Em documento anterior, este gestor, manifestou interesse em receber orientações da CGU a respeito de qual seria a maneira mais correta a proceder para não incorrer novamente no rol de despropósitos listados no Registro 01 do documento intitulado ‘Apresentação dos fatos 0- CETENE.doc’, encaminhado a esta Unidade no dia 29/04/2013.

A CJU é o órgão de assessoramento para este tipo de assunto na administração pública, não temos servidores com formação em direito e a contratação deste tipo de atividade é vedada. Por melhores que sejam os treinamentos, estes dificilmente dotarão nossos servidores de conhecimentos jurídicos comparáveis aos dos órgãos de assessoramento ou de controle. Outro ponto para reflexão é que, a despeito das afirmações de restrição à competitividade, em momento algum e para nenhum dos certames realizados em 2012, houve qualquer tipo de manifestação ou impugnação por parte dos concorrentes neste sentido.

A causa para a Constatação 1.1.1.2 é, portanto, que o gestor buscou defender o patrimônio público através de garantias que assegurassem que as empresas contratadas



cumprissem os objetos e seguiu a recomendação do órgão de assessoramento, sem se arvorar além das suas competências. Esclarecemos, ainda, que a instrução de processos para tal tipo de certame não era atribuição do Chefe de Divisão de Administração. ”

## **Análise do Controle Interno**

O fato de que os processos tenham obtido parecer favorável da CJU não elide a falha apontada, visto que, cabe a equipe responsável pela execução dos processos licitatórios, o conhecimento das exigências previstas na Lei nº 8.666/93, bem como o conhecimento dos entendimentos dos órgãos de controle sobre o assunto.

Os fatos apontados tratam da realização de certames licitatórios com exigências não previstas na Lei nº 8.666/93. Com já foi dito o tratamento diferenciado, além de ser previsto em lei, precisa, para cada caso, ser dotado de razoabilidade e destinar-se a realizar um fim legítimo.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Fornecer treinamento para a equipe responsável pela execução dos processos licitatórios, com ênfase nas disposições legais aplicáveis e nos entendimentos dos órgãos de controle sobre o assunto.

Recomendação 2: Instituir e manter rotinas que permitam identificar/remover dos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

## **1.1.2 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS**

### **1.1.2.1 INFORMAÇÃO**

#### **Fato**

Não houve no exercício de 2012, por parte da UJ, atos de gestão relacionados ao item nº 2, Resultados Qualitativos e Quantitativos, do Anexo IV da DN TCU nº 124/2012.

O CETENE é uma unidade de pesquisa descentralizada do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, vinculado ao Instituto Nacional de Tecnologia – INT e, portanto, seus resultados qualitativos e quantitativos estão incorporados no relatório de gestão daquela unidade.

Entretanto, a Coordenação Geral do CETENE, em Ofício nº 63/2013 – CGR/NE, datado de 08/05/2013, teceu algumas considerações sobre o assunto:

“Aceitei assumir a Coordenação-Geral Regional do CETENE tendo em vista a Portaria MCT nº 619, de 17.08.2010, Regimento Interno do Instituto Nacional de Tecnologia – INT, Publicado no Diário Oficial da União de 25.08.2010, Seção I, Página, que preconiza em seu artigo 24:

*“Art. 24. À Coordenação-Geral Regional do Nordeste (Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste -CETENE) compete:*



*I - prover, coordenar e gerenciar os programas estratégicos do INT para o Nordeste;*  
*II - supervisionar as atividades das demais coordenações no Nordeste;*  
*III - estruturar e supervisionar a execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, entre outros, pertinentes à instituição;*  
*IV - estruturar e supervisionar as atividades do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE, no seu âmbito de atuação, em atendimento às necessidades regionais;*  
*V - promover a transferência de tecnologia e a prestação de serviços técnicos especializados, no âmbito de sua competência, na forma da legislação vigente;*  
*VI - assinar convênios, protocolos, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, relativos às ações desenvolvidas na Região Nordeste do Brasil, quando estes não envolverem estados estrangeiros ou organismos internacionais; e*  
*VII - supervisionar e zelar pelo cumprimento das ações administrativas desenvolvidas no Centro.”*

Tenho formação científica, sem especializações ou, sequer, treinamento em gestão ou administração, e a convicção de que uma formação sólida em ciência e experiência comprovada em pesquisa aplicada são qualificações essenciais para a Direção de um Instituto de Pesquisa cuja missão é promover o desenvolvimento tecnológico, como é o caso do CETENE. Acredito, portanto, de que minha qualificação é adequada para o cumprimento das competências listadas no Art.24 da Portaria MCT nº 619 na forma transcrita acima.

Em termos do cumprimento das competências previstas no Regimento Interno do INT, tivemos avanços expressivos nos dois últimos exercícios, entre os quais deve-se destacar:

- Instalação de infraestrutura física e de pesquisa comparável aos melhores Institutos congêneres do país e de alguns do exterior, apta a realizar atividades nas áreas de biotecnologia, microeletrônica e nanotecnologia;
- Estabelecimento/articulação de projetos de pesquisa com geração de receita equivalente a 40% dos recursos provenientes do Tesouro Nacional destinados anualmente a esta UG (ver Tabela 1);
- Aprovação de projetos em agências de fomento em valor equivalente aos recursos provenientes do Tesouro Nacional destinados anualmente a esta UG;
- Execução de projetos que beneficiam de forma muito explícita a sociedade: (i) Regeneração de essências florestais da Mata Atlântica com risco de extinção; (ii) Multiplicação de palma em larga escala para alimentação de rebanhos no semiárido; (iii) Desenvolvimento de protótipo para identificação rápida no diagnóstico de dengue; (iv) processamento de imagens médicas utilizando computação de alto desempenho voltada para a confecção de próteses ósseas e faciais, entre outros.

Não se pode considerar o CETENE como um Instituto de Pesquisa consolidado, principalmente, em função das dificuldades para se constituir o quadro de servidores permanentes desta Unidade, tanto técnico quanto administrativo. Este fato não vem sendo, entretanto, impeditivo para que a marcha em curso venha ocorrendo de modo



que a estruturação físico-administrativa corra em paralelo com resultados finalísticos tangíveis que já possibilitem a geração de receita para esta Unidade.

**Tabela 1. Projetos de pesquisa executados ou em elaboração com geração de receita para esta Unidade no período 2011-2013.**

**Inclui somente receita externa não advinda de órgão de fomento ou ações do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação”**

<b>Descrição</b>	<b>Situação</b>	<b>Valor (mil reais) R\$</b>
Desenvolvimento de protótipo de dispositivo para diagnóstico da dengue	Em andamento	291
Teste de inoculante para fixação de nitrogênio em cana-de-açúcar	Em andamento	46
Análise do teor de bioinseticida em nim	Em andamento	20
Aquisição de cromatógrafo líquido acoplado a espectrômetro de massas para pesquisas em biocombustíveis	Em andamento	700
P&D de biodigestores para a produção de biogás	Em andamento	330
Desenvolvimento de microprocessador criptográfico	Em negociação	987
Multiplicação de cana-de-açúcar	Encerrado	114
Serviços Tecnológicos especializados em nanotecnologia	Encerrados/em andamento, diversos serviços em modalidade balcão	76
Desenvolvimento de protocolo de multiplicação de sisal em larga escala	Em negociação	200
Desenvolvimento de protocolo de multiplicação de novas variedades de cana-de-açúcar	Em negociação	190
<b>TOTAL</b>		<b>2.754</b>

Outros resultados e ações importantes relativos à captação de recursos de fontes externas de financiamento envolvendo órgãos de fomento no período 2011-13 são listados a seguir:

1. Laboratório de Nanofabricação, em cooperação com a Universidade Federal de Pernambuco, aprovado pela FINEP em 2012, com recursos da ordem de R\$ 5 milhões. O termo de concessão das bolsas já foi encaminhado e aguardamos a liberação dos recursos;

2. SisNANO, Laboratório Multiusuário de Nanotecnologia em cooperação com as Universidades Federais do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Bahia. A proposta coordenada pelo CETENE em atendimento a Edital do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) foi aprovada e aguarda liberação de recursos estimados na ordem de R\$ 1,1 milhões;

3. Rede SIBRATEC Microeletrônica: projeto aprovado na FINEP no valor de R\$ 533 mil e contrapartida de empresa de R\$ 222 mil.



4. Observatório de Biotecnologia: proposta enviada em 03/05/2013, em atendimento a demanda induzida do MCTI, no valor de R\$ 3 milhões.

Some-se a isso que, em 2011, foi assinado um Termo de Cooperação com outro órgão do governo federal em valor superior a R\$ 7 milhões. Entretanto, o repasse de recursos foi realizado somente no final do exercício e os mesmos foram devolvidos integralmente ainda naquele exercício. A administração pública nesta Unidade é tratada com cuidado extremo e muita responsabilidade, além de compromisso com os resultados.

Outro aspecto muito importante é o Quadro resumo da execução financeira do CETENE nos últimos três exercícios abaixo, já apresentado anteriormente. Aperfeiçoamos os esclarecimentos, de modo a explicitar o grande avanço que se conseguiu no sentido de eliminar o fracionamento de despesas nesta Unidade.

Mais de 72% dos recursos desta Unidade em 2012 foram executados na forma de pregões ou processos de dispensa/inexigibilidade aderentes aos Incisos VII, XXI, e XXII do Art. 24, e Inciso I e Caput do Art. 25, da Lei 8666/93, que justificam a dispensa de licitação, que foram aprovados pela CJU.

#### **Quadro I. Quadro resumo da execução financeira do CETENE nos exercícios de 2010, 2011 e 2012**

(Em R\$ 1,00)

<b>Exercício</b>	<b>Pregões Realizados</b>	<b>Licitado em Pregões (1)</b>	<b>Inexigibilidade ou Dispensa (2)</b>	<b>Orçamento Total Executado (3)</b>	<b>% Licitado (1+2)/(3)</b>
2010	14	1.146.278	163.137	4.254.502	30,78
2011	31	1.165.805	991.592	5.907.051	36,52
2012	29	2.413.932	2.960.912	7.389.090	72,74

**(\*) Estes valores referem-se somente a processos aderentes aos Incisos VII, XXI, e XXII do Art. 24, e Inciso I e Caput do Art. 25, da Lei 8666/93, que justificam a dispensa de licitação. Todos os processos cujos valores que integram esta coluna foram submetidos à apreciação da CJU. Não estão considerados nos valores desta coluna as dispensas previstas no Inciso II do Art. 24.**

**(\*\*) 20 Cotações eletrônicas em 2012: R\$ 54.166,89**

*Art. 24 É dispensável a licitação:*

...

*VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*XXI - Para a aquisição de bens destinados exclusivamente a pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela CAPES, FINEP, CNPq ou outras instituições de fomento a pesquisa credenciadas pelo CNPq para esse fim específico. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*



*XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*

...

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Ao passo que em 2010 foram realizados 14 pregões, com execução financeira de R\$ 1.146.278, nos exercícios seguintes foram realizados 31 e 29 pregões, com execução de R\$ 1.165.805, e R\$ 2.413.932 respectivamente, em 2011 e 2012. Em 2012 passamos a utilizar, também, cotações eletrônicas. Foram realizados 20 certames, com a execução de R\$ 54.166,89 nesta modalidade.

O valor total consolidado para a execução de recursos financeiros somando-se o executado mediante a realização de pregões, cotações eletrônicas, dispensas de licitação (acima de R\$ 8.000,00, com parecer favorável da CJU) e inexigibilidade perfazem, respectivamente, R\$ 2.157.397,00 em 2011, e R\$ 5.374.844,00 em 2012, o que corresponde a 36% e 73% dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União. No exercício de 2010 era de 31%.

A orientação da Coordenação é, e sempre foi, que não haja fracionamento como prática nesta Unidade. De fato, muito se avançou nos dois últimos exercícios e a tendência após medidas tomadas recentemente é de que esse tipo de certame ficará limitado a casos esporádicos bem justificados.

No total foram tomadas, até o momento, 24 medidas na gestão administrativa do CETENE, que incluem as ações referentes a Planos de Providências aprovados pela CGU anteriormente e diversas outras identificadas por medidas de controle interno. Segue a relação completa:

1. Planejamento: Implantação da Programação Anual de Trabalho – PAT
2. Planejamento: Estimativa da previsão orçamentária anual por área/projeto
3. Planejamento: Acompanhamento semestral de resultados técnicos e administrativos. A partir de 2013 tornou-se trimestral
4. Sistema de Gerenciamento: Implantação do Sistema de Informações Gerenciais e Tecnológicas – SIGTEC
5. Portarias: Comitê Gestor de Tecnologia com representação das diversas áreas tecnológicas
6. Portarias: Comissão de Valor Recuperável de Bens
7. Portarias: Comissão de Almoxarifado e Patrimônio
8. Portarias: Comissão de Desfazimento de Bens
9. Portarias: Fiscalização e Acompanhamento de Contratos
10. Administração: Estabelecimento do Calendário Anual de Licitações
11. Administração: Estabelecimento do Roteiro para Instrução de Processos



12. Administração: Levantamento e controle de Prestações de Serviços Técnicos Especializados
13. Administração: Levantamento e administração de convênios
14. Administração: Controle do uso de veículos e consumo de combustível
15. Administração: Instalação do protocolo, recepção e arquivo
16. Administração: Implantação do serviço de importação de bens para pesquisa
17. Administração: Renovação do site do CETENE
18. Pessoal: Obtenção de financiamento de projeto para a concessão de bolsas CNPq dentro do Programa de Capacitação Institucional (PCI)
19. Pessoal: Licitação para a contratação de pessoal terceirizado (3 empresas)
20. Pessoal: Instalação do relógio de ponto eletrônico
21. Pessoal: Transferência de servidor especializado em almoxarifado e patrimônio para o CETENE
22. Almoxarifado e patrimônio: Levantamento de itens de almoxarifado, e de patrimônio e registro no SIGTEC para inserção no SIAFI (RMA/RMP)
23. Almoxarifado e patrimônio: Atualização do inventário de bens patrimoniais
24. Almoxarifado e patrimônio: Instalação de câmeras de segurança”

Adicionalmente, em 11/06/2013, por intermédio do Ofício nº 084/2013 – CGR/NE o gestor apresentou a seguinte manifestação:

“Com relação à Informação 1.1.2.1, referente à efetividade dos resultados operacionais, esclarecemos que as informações encaminhadas por esta Unidade são consolidadas no INT. Segue abaixo, parte do texto encaminhado sobre realizações de 2012.

O CETENE realizou em 2012 diversas atividades de destaque. Os laboratórios ampliaram suas atuações e executaram projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação, além de atenderem à prestação de serviços técnicos especializados.

Ao completar cinco anos de atividade, o Laboratório de Microscopia e Microanálise - LAMM alcançou um total de 6.041 análises de amostras das mais diversas características, oriundas de todos os nove estados que compõem a região Nordeste. A diversidade de amostras analisadas em seus microscópios e o número crescente de usuários atendidos pelo LAMM ratifica a característica principal do laboratório como centro de atendimento multiusuário de referência no Nordeste fornecendo suporte à pesquisa acadêmica e industrial.

No início de 2012, o CETENE destacou-se como pioneiro lançando o edital "Futuras Cientistas ", que visou a inclusivo de alunas e professoras do Ensino Médio de Pernambuco nas atividades de pesquisa desenvolvidas no Centro. O projeto teve a parceria da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR), Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Fundação de Amparo a Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco - FACEPE e Consulado dos Estados Unidos em Recife.

Também em 2012 o CETENE recepcionou os bolsistas do projeto CETENE/FACEPE, selecionados através do edital de apoio a disponibilização da infraestrutura de pesquisa



do Centro para pesquisadores da região Nordeste. Ao todo foram 33 projetos aprovados e 36 bolsistas dos estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Bahia e Pernambuco.

Em maio o CETENE recebeu o embaixador da Bélgica, Sr. Claude Misson. O encontro entre o diretor do CETENE e o embaixador discutiu possíveis cooperações entre o Centro e a Bélgica e seus institutos de Ciência e Tecnologia.

A convite da Financiadora de Estudos Projetos - FINEP, o CETENE participou da exposição Inovação para o Desenvolvimento Sustentável, que integrou as atividades da Rio+20, Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, no Rio de Janeiro. Na ocasião foram apresentados pelo CETENE os projetos desenvolvidos pela Biofábrica Governador Miguel Arraes.

Com foco na demonstração de projetos inovadores nas áreas de biotecnologia, nanotecnologia e microeletrônica, o CETENE participou em julho da 64ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), no campus da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), em São Luís.

Acompanhado do Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento, Dr. Carlos Nobre, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação, Marco Antônio Raupp, visitou o CETENE em agosto. Na ocasião o ministro se reuniu com o diretor da unidade, Dr. André Galembeck, e discutiu possíveis parcerias e projetos com o MCTI na área de biotecnologia.

Em setembro o CETENE recebeu a comitiva do Governo da Província de Alberta, Canadá. Os representantes do governo canadense vieram ao CETENE com o interesse em buscar oportunidades de parcerias nas áreas de sistemas remotos, nanotecnologia, testes microbiológicos e outras áreas correlatas.

O Coordenador Geral Regional do CETENE, Dr. André Galembeck assinou em setembro o memorando de entendimento com o Illinois Institute of Technology. O memorando permitirá que cada instituição ofereça à outra oportunidade para atividades e programas tais como ensino, pesquisa, intercâmbio de alunos e capacitação de pessoal.

Também em setembro, o Centro de Gestão de Tecnologia e Inovação - CGTI-NE firmou parceria com o CETENE visando o desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento no âmbito do Programa de P&D da ANEEL. Através da parceria, o CGTI poderá utilizar a infraestrutura do CETENE para execução das atividades laboratoriais de seus projetos de P&D, inseridos nas diversas fases da cadeia de inovação.

Em outubro, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, Dr. Marco Antônio Raupp, designou o diretor do CETENE, Dr. André Galembeck, como um dos Coordenadores do Centro Brasil-China de Biotecnologia.

Ainda em outubro o CETENE promoveu o III Seminário Nacional de Biofábrica de Plantas. O evento teve por objetivo difundir o que há de mais moderno na produção de plantas in vitro e a busca por maior competitividade no mercado de produção de plantas.



Com o objetivo de maior integração entre pesquisadores nacionais e de outros países, uma comitiva do MCTI viajou em novembro à China. Representante do CETENE integrou a comitiva, com foco nas pesquisas voltadas para o bambu, com a intenção de conhecer o que é produzido nos centros de pesquisa, produção e transformação de bambu, como parte das atividades previstas entre os ministérios de Ciência e Tecnologia dos dois países.

Com o objetivo de tratar de assuntos e interesses relacionados com a Educação, Pesquisa, Inovação e Negócios em Desenvolvimento, o CETENE recebeu em Janeiro e em dezembro a visita da delegação finlandesa que promoveu no centro o Fórum Brasil-Finlândia.

Resultados físicos de projetos e prestação de serviços, obtidos em 2012:

- Produção de 53.000 litros de biodiesel na Usina Experimental de Biodiesel em Caetés-PE;
- Produção de 600.000 mudas, micropropagadas pela Biofábrica Miguel Arraes de Alencar;
- Realização de 6.041 análises de microscopia eletrônica.

O fato de que alguns resultados do CETENE não tenham sido incorporados ao Relatório de Gestão do INT conforme consta na Informa 1.1.2.1, não os tornam inexistentes.”

## **2 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**

### **2.1 Administração da Unidade**

#### **2.1.1 UTILIZAÇÃO DE IMOBILIÁRIOS**

##### **2.1.1.1 INFORMAÇÃO**

###### **Gestão imobiliária.**

###### **Fato**

No que tange à avaliação da gestão do patrimônio imobiliário sob a responsabilidade do CETENE, foi informado a esta CGU, em 17/04/2013, por intermédio de ofício não numerado, fazendo referência apenas a SA 2013.06015-02, que:

"A sede do CETENE está instalada em prédio situado no Campus do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação, e foi construída a partir de projeto financiado com recursos da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP. Este projeto ainda não teve seu prazo de execução encerrado, razão pela qual não podemos regularizá-lo junto ao Patrimônio da União.



Os demais prédios onde funcionam laboratórios e a biofábrica do CETENE pertencem à Comissão de Energia Nuclear – CNEN, e foram cedidos para utilização pelo Centro. Já entramos em contato com os responsáveis pelo patrimônio daquela Comissão, e as negociações para a formalização da cessão estão em andamento."

Por outro lado, no Relatório de Gestão 2012, do INT, na folha n. 75, consta que há um imóvel no Município de Recife/PE, de propriedade da União e de responsabilidade da UJ.

Conforme vaza da Lei nº 9.636/1998, de 15/05/1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União e do Decreto nº 99.672, de 06/11/1990, os imóveis nestas situações não são contabilizados no Siafi, tendo em vista que trata de cessão.

Não obstante a afirmação de que o CETENE não possui a propriedade de imóveis, os mesmos devem ser geridos, ou seja, administrados e cuidados, no intuito de se formatar e fazer funcionar uma estrutura de pessoal suficiente para esta gestão.

Na análise/vistoria das dependências do CETENE (salas, corredores, banheiros, copas, jardins, estacionamentos, calçadas e laboratórios), no que diz respeito às instalações (hidráulicas, elétricas, telefônicas, lógicas e especiais) e equipamentos (cadeiras, mesas, vidros, centros, painéis, etc), especificamente ao estado de conservação, zelo com o patrimônio público e cuidados desprendidos pelo corpo de recursos humanos responsáveis, pode-se concluir que a gestão do patrimônio imobiliário esta sendo executado a contento.

Para esta análise/vistoria, foi levando em consideração, além da análise visual às dependências, o quantitativo e dimensionamento do pessoal terceirizado responsável por estes serviços de manutenção. No Relatório de Gestão 2012, do INT, na folha n. 71, Quadro A.6.2.1, consta um quantitativo de 14 trabalhadores. Estes valores se apresentam adequados no que diz respeito ao limite legal estabelecido, sendo, por conseguinte, observada uma suficiência da estrutura de pessoal no CETENE para bem gerir os bens imóveis sob sua responsabilidade.

## **2.1.2 LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

### **2.1.2.1 CONSTATAÇÃO**

#### **Inexistência de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras.**

##### **Fato**

No intuito de avaliar a gestão de compras e contratações do CETENE, para o exercício de 2012, especialmente no que diz respeito à utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras foi confeccionada a Solicitação de Auditoria (SA) 2013.06015-02, de 12/04/2013. Em seu Item 8, foi solicitado que o CETENE apresentasse informações referentes aos procedimentos licitatórios sustentáveis realizados pela Unidade, no exercício de 2012, pedindo as informações que seguem: (a) Nº Contrato (no SIASG); (b) Modalidade da Compra; (c) Objeto Contrato (conforme SIASG) ; (d) Ident. do item do Contrato (conforme SIASG -



22 dígitos); (e) CPF/CNPJ do Fornecedor; (f) Nome do Fornecedor; e (g) valor do contrato.

Como é cediço, a licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo), tendo como objetivo a redução de impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade.

Em 17/04/2013, o CETENE respondeu à SA 2013.06015-02, como segue:

"No exercício de 2012 não houve processo licitatório sustentável realizado pela Unidade. As licitações usuais, demandadas no CETENE preveem em sua maioria a aquisição de bens e serviços de laboratório (produtos químicos, vidraria, gases industriais, entre outros)".

Não obstante a resposta do CETENE, equipe desta CGU analisou cinco processos licitatórios. Os processos licitatórios foram:

- a) Processo 01.202.000.047/2011-21 - Pregão 03/2011, Contrato 02/2011, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados em tecnologia da informação - valor total R\$126.392,04;
- b) Processo 01.202.000.228/2011-57 - Pregão 16/2011, Contrato 03/2012, tendo como objeto a contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva de três NOBREAK's SMS - valor total R\$6.000,00;
- c) Processo 01.202.000.179/2011-52 - Pregão 24/2011, Contrato 01/2012, tendo como objeto a contratação de empresa para realizar reforma no laboratório central da Biofábrica - valor total R\$371.738,99;
- d) Processo 01.202.000.074/2012-84 - Pregão 07/2012, Contrato 05/2012, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de mão de obra - valor total R\$1.020.505,20;
- e) Processo 01.202.000.001/2010-21 - Pregão 01/2010, Contrato 03/2010, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de mão de obra - valor total R\$410.202,60.

Em nenhum deles foi evidenciada a existência de critérios de sustentabilidade ambiental (eficiência energética, redução no consumo de água, uso de energia renovável, gestão de resíduos, biodegradabilidade, rastreabilidade, etc).

Ressalte-se que o CETENE é unidade consolidada do INT, cuja missão é participar do **desenvolvimento sustentável** do Brasil, por meio da pesquisa tecnológica, da transferência do conhecimento e da promoção da inovação.

#### **Causa**

O Coordenador-Geral Regional e o Chefe de Divisão de Administração, no âmbito de suas atribuições, não promoveram o alinhamento do CETENE à Missão do INT no sentido de favorecer o desenvolvimento da sustentabilidade nos seus processos de compras e aquisições no exercício de 2012.



## Manifestação da Unidade Examinada

Por intermédio do Ofício nº 063/2013 – CGR/NE, datado de 08/05/2013, o Coordenador Geral do CETENE manifestou-se nos seguintes termos:

“Uma de nossas servidoras participa do Projeto Esplanada Sustentável do Governo Federal, de modo que o esperado é que a prática possa fazer parte dos processos onde são cabíveis em breve.

Do ponto de vista de sua missão institucional, a sustentabilidade faz parte de diversas ações e projetos finalísticos, como por exemplo, os projetos envolvendo a recomposição da Mata Atlântica pelo desenvolvimento de protocolos de multiplicação em larga escala para espécies vegetais com risco de extinção e palma forrageira para alimentação de rebanhos na região do semiárido.”

Adicionalmente, em 11/06/2013, por intermédio do Ofício nº 084/2013 – CGR/NE o gestor apresentou a seguinte manifestação:

Sobre as licitações sustentáveis (Constatação 2.1.2.1), deve-se esclarecer, adicionalmente, que desenvolvimento sustentável é um conceito muito mais amplo que a inclusão de critérios de sustentabilidade em processos/editais de compras e aquisições. A causa desta constatação não tem, efetivamente, relação nenhuma com a falta de alinhamento do CETENE com a missão do INT:

- O CETENE está cuidando para que árvores da Mata Atlântica com risco de extinção sejam preservadas;
- O CETENE está contribuindo para a sustentabilidade da produção de rebanhos no semiárido nordestino, pela multiplicação de palma em larga escala; e
- O CETENE desenvolve biotecnologias justamente para o desenvolvimento sustentável do Brasil, como preconizado na missão institucional do INT, entre outras iniciativas.

A articulação institucional desses e de outros projetos sustentáveis e de responsabilidade deste gestor. Tecnologias sustentáveis são desenvolvidas aqui. Esclarecemos, ainda, que a instrução de processos para tal tipo de certame não era atribuição do antigo de Chefe de Divisão de Administração.

Não obstante, o cumprimento das recomendações já está em andamento; o primeiro passo é a participação da atual Chefe de Divisão de Administração no projeto Esplanada Sustentável do Governo Federal. Foi implantado, também em 2013, o projeto CETENE Verde, que, entre outras iniciativas prevê a inserção de critérios de sustentabilidade em editais de aquisição de produtos e serviços, como por exemplo, garantir que o fornecedor de produtos químicos perigosos recolha os recipientes de acondicionamento dos produtos após seu uso.

## Análise do Controle Interno



Primeiramente, esclarecemos que não houve qualquer afirmação no sentido de atribuir ao Chefe de Divisão de Administração a tarefa de instaurar processos licitatórios referentes a licitações sustentáveis.

Entende-se que faz parte das atribuições de uma Divisão de Administração favorecer o desenvolvimento da sustentabilidade nos seus processos de compras e aquisições por meio da instituição e manutenção e rotinas que permitam a inserção, nos editais licitatórios, de critérios de sustentabilidade ambiental, bem como a definição de parâmetros objetivos que permitam a avaliação do cumprimento ou não dos critérios inseridos.

Diante do exposto, em que pese à existência de ações e projetos finalísticos sustentáveis no CETENE, faz-se necessário integrar considerações ambientais em todos os estágios do processo de compra e contratação.

**Recomendações:**

Recomendação 1: Instituir e manter rotinas que permitam a inserção, nos editais licitatórios, de critérios de sustentabilidade ambiental;

Recomendação 2: Definir parâmetros objetivos que permitam a avaliação do cumprimento ou não dos critérios de sustentabilidade ambiental inseridos nos editais.

## **2.1.3 CONTRATOS SEM LICITAÇÃO**

### **2.1.3.1 CONSTATAÇÃO**

#### **Enquadramento incorreto na realização de contratação por inexigibilidade de licitação.**

#### **Fato**

Não obstante ter sido verificado por meio de extração no SIASG-DW que não houve no CETENE, para o exercício em análise, a realização de compras e contratações por inexigibilidade de licitação, em consulta realizada ao SIAFI evidenciou-se a existência de 10 (dez) processos de inexigibilidade, que somados perfazem um total de R\$260.390,87. Foram selecionados, por amostragem não probabilística, levando em consideração os critérios de relevância e oportunidade, 2 (dois) processos, que juntos montam R\$78.150,00.

Os processos selecionados são:

- a) PROCESSO 01.202.000284/2011-91 - Contratação de serviços de armazenamento aeroportuário - valor R\$75.000,00;
- b) PROCESSO 01.202.000028/2012 - Contratação de serviços de advocacia para suporte de causas judiciais de natureza singular com profissionais capacitados e qualificados - valor R\$3.150,00;

Equipe desta CGU verificou a aderência das justificativas apresentadas pelo CETENE para contratação dos objetos destes dois processos por inexigibilidade.

No que tange à contratação do serviço de advocacia, fundamentada pelo suposto enquadramento de serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei nº 8.666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, não foi demonstrado (por



qualquer documento), no processo, o notório saber jurídico da contratada e a eminente necessidade de contratação da mesma. Para ser considerado de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Deve-se considerar ainda que nos termos do Decreto nº 2.271/1997, somente poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, não sendo, portanto, cabível terceirizar a atividade de advocacia, que é atribuição finalística e própria do cargo privativo dos membros da Advocacia- Geral da União – AGU.

Cumprir destacar que a AGU, nos termos do Parecer nº AGU/SFT 001/2009, aprovado pelo Advogado-Geral da União em 09/04/2009, manifestou-se no sentido de que somente o membro de carreira de AGU pode exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo Federal e que não há amparo legal para contratação de serviços particulares de advocacia por órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

No caso da contratação da INFRAERO, para a prestação de serviços de armazenamento aeroportuário, restou justificada a contento, tendo em vista que se enquadra, conforme parecer jurídico do CETENE, nas situações do art. 25, da Lei das Licitações.

Deve-se notar que as hipóteses de inexigibilidade de licitação se verificam sempre que houver impossibilidade jurídica de competição.

Para a contratação da INFRAERO, evidenciou-se que o CETENE seguiu a Orientação Normativa/ AGU nº 17, de 01.04.2009 - “É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas”. [DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14] Referências: art. 26, parágrafo único, inc.III, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário.

## **Causa**

O Coordenador-Geral Regional e o Chefe de Divisão de Administração, no âmbito de suas atribuições, não instituíram rotinas que permitissem verificar o cumprimento de todos os requisitos contidos na Lei 8.666/93, para efetuar uma contratação por inexigibilidade.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Por intermédio do Ofício nº 063/2013 – CGR/NE, datado de 08/05/2013, o Coordenador Geral do CETENE informou que a equipe desta CGU prestou importantes esclarecimentos sobre a questão da natureza singular da notória especialização e que apontamentos desta natureza não voltarão a ocorrer

Adicionalmente, em 11/06/2013, por intermédio do Ofício nº 084/2013 – CGR/NE o gestor apresentou a seguinte manifestação:



Com relação à causa da constatação "Enquadramento incorreto na realização de contratação por inexigibilidade de licitação." (Constatação 2.1.3.1), esclarecemos que a instrução de processos para tal tipo de certame não era atribuição do Chefe de Divisão de Administração. A recomendação da CGU para este item já foi atendida.

## **Análise do Controle Interno**

Primeiramente, esclarecemos que não houve qualquer afirmação no sentido de atribuir ao Chefe de Divisão de Administração a tarefa de instaurar processos licitatórios referentes a licitações. Entretanto, entende-se que compete a esta divisão a instituição de rotinas que permitam verificar o cumprimento de todos os requisitos contidos na Lei 8.666/93, para efetuar uma contratação por inexigibilidade.

O gestor admitiu a impropriedade apontada comprometendo-se a não permitir que volte a ocorrer. Faz-se necessário, entretanto, aclarar que para que seja comprovada a inviabilidade de competição e que se possa contratar por inexigibilidade é preciso, ademais da notória especialização e da singularidade, que o serviço seja técnico especializado.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Somente contratar serviços técnicos especializados mediante inexigibilidade de licitação, caso seja comprovada a inviabilidade de competição, atendendo simultaneamente três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da Lei nº 8.666/93, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado, esta última comprovada mediante desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades.

## **2.1.3.2 CONSTATAÇÃO**

### **Fundamentação imprecisa das quantidades e do preço praticado para os objetos adquiridos/contratados por meio de dispensas de licitação.**

#### **Fato**

Em consulta aos processos de dispensas de licitação realizadas no exercício de 2012, requisitados à Unidade por meio do Ofício nº 234/AUD/CGU-Regional/PE, de 07/01/13, cabe informar que, muito embora tenha sido identificado nos processos o formulário de Requisição de Compra/Serviço – RCS, nem sempre este documento encontrava-se assinado pelo setor requisitante, conforme constatado, por exemplo, nos processos nºs 0000199/2012-DV e 0000200/2012-DV.

Ademais, verificou-se a ausência, em todos os processos de dispensas analisados pela CGU, de qualquer documento que fundamentasse a quantidade e as especificações dos itens constantes nas RCS(s).

Ressalta-se que nos processos nº 000012/2012-DV (R\$ 4.628,75) e nº 000109/2012-DV (R\$ 3.363,90), relativos à aquisição de materiais de construção, não foi identificado o projeto básico de modo a fundamentar a quantidade e especificações dos itens requisitados/adquiridos.



No processo nº 0000109/2012-DV, foram adquiridas 1.000 unidades de tijolo cerâmico, além de laje pré-moldada. No processo nº 000012/2012-DV houve aquisição de mais 1.000 unidades de tijolo. Em ambos, não está especificado onde tais materiais serão utilizados.

Acrescente-se que, apesar de existir Projeto Básico nos processos relacionados a serviços de eletricitista, a exemplo dos processos nº 000016/2012-DV e nº 000036/2012-DV, estes não detalham de forma precisa o objeto, de modo a fundamentar as quantidades e especificações contratadas.

Cabe ainda informar que a pesquisa de preços apresentada em alguns processos não estava assinada, a exemplo dos processos de serviços de manutenção em Biofábrica (processos nºs 000306/2012-DV e 000307/2012-DV), processo de aquisição de material de consumo (processo nº 000101/2012-DV), processos de aquisições de materiais diversos para laboratórios (processos nºs 0000199/2012-DV e 0000200/2012-DV), dentre outros.

## **Causa**

O Coordenador-Geral Regional e o Chefe de Divisão de Administração, no âmbito de suas atribuições, não implementaram adequadamente as recomendações do Relatório de Auditoria de Avaliação de Gestão nº 201109268, contas do exercício de 2010, especificamente aquelas que versam a respeito da necessidade de instituir rotinas que permitam a revisão da real necessidade das contratações efetuadas, avaliando ainda as quantidades e especificações dos objetos a serem contratados.

Também não foram implantadas eficazmente as recomendações que versam sobre a necessidade da correta elaboração dos projetos básicos, quando for o caso, mesmo em dispensas de licitação.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício Nº 014/2013, de 01/02/12, o gestor se pronunciou nos seguintes termos sobre os fatos apresentados:

*“O CETENE vem realizando um esforço continuado para tornar-se uma organização eficiente na gestão da máquina pública. Desde 2011 foi criado o ROTEIRO PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS conforme apresentado em anexo, visando orientar à área operacional a cumprir todas as exigências previstas em legislação.*

*Os processos 0000199/2012-DV, 0000200/2012-DV, 000012/2012-DV e 000109/2012-DV identificados como não assinados ou sem projeto básico referem-se à aquisição de material de consumo para laboratório.*

*Processos 000012/2012-DV e 000109/2012-DV referem-se à aquisição de material de construção, destinados à realização de reparos, não havendo necessidade de projeto básico de construção civil.*

*Com relação aos processos 000016/2012-DV e 000036/2012-DV os objetos estão descritos de forma precisa, específica e pontual:*



(i) 000016/2012-DV trata de “circuitos elétricos estabilizados para acionamento de plataforma para deficientes e porta automática” do edifício-sede do CETENE; e

(ii) 000036/2012-DV trata de tomada industrial para difratômetro, diferenciação de barramentos para inclusão de novo disjuntor de proteção para nobreak e quadro de comentado para secadora e compressor de ar, entre outros.

Os processos em que a pesquisa de preços não estava assinada (000306, 000307, 000101, 0000199 e 0000200) foram recebidos por e-mail, que é a prática mais usual nos dias de hoje.”

Posteriormente, por intermédio do Ofício nº 063/2013 – CGR/NE, datado de 08/05/2013, o Coordenador Geral do CETENE informou que os itens referentes à falta de assinaturas em propostas encaminhadas e/ou falta de anexação de correio eletrônico que encaminhou propostas foram corrigidos imediatamente. Acrescentou ainda que foi providenciada uma revisão imediata dos projetos básicos de todos os processos em andamento.

Adicionalmente, em 11/06/2013, por intermédio do Ofício nº 084/2013 – CGR/NE o gestor apresentou a seguinte manifestação:

Com relação a "**Fundamentação imprecisa das quantidades e do preço praticado para os objetos adquiridos / contratados por meio de dispensas de licitação**" (Constatação 2.1.3.2), o fato é que este gestor vem seguindo as recomendações do Relatório de Auditoria de Avaliação de Gestão nº 201109268 como atesta o próprio documento em sua p.7: "**...foi identificada ocorrência de fracionamento de despesas nas dispensas de licitações realizadas no exercício de 2010. Entretanto, o CETENE já vem adotando medidas para evitar a reincidência desta impropriedade, conforme citado no item 4.3 do presente relatório.**". Na realidade, diversas outras medidas, além daquelas que constam no referido documento, e já apresentadas, foram tomadas desde então.

Mais uma vez, reitero que o valor total consolidado para a execução de recursos financeiros somando-se o executado mediante a realização de pregoes, cotações eletrônicas, dispensas de licitação (acima de R\$ 8.000,00, com parecer favorável da CJU) e inexistência perfazem, respectivamente, R\$ 2.157.397,00 em 2011, e R\$ 5.374.844,00 em 2012, o que corresponde a 36% e 73% dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União. No exercício de 2010 era de apenas 31%. É inegável que estamos avançando muito e rapidamente.

A apuração da real necessidade das contratações efetuadas no caso de uma ICT, muitas vezes, e de natureza técnica. Para citar um exemplo textual do relatório preliminar, no momento em que uma aquisição de equipamento de grande porte, como é o caso do difratômetro de raios-X, chega à Unidade, passa a existir uma real necessidade de sua instalação. Não se trata de ligar o equipamento na tomada; a geração de raios-X demanda energia da ordem de dezenas de milhares de Volts que, por sua vez, demanda o funcionamento de um sistema de refrigeração, que deve ser instalado em algum lugar. Sem condições apropriadas, a empresa responsável pela instalação do equipamento não a executa.



Das três recomendações que constam nesse item, a terceira já está implantada desde fevereiro. Não tivemos oportunidade de por em prática as demais recomendações pelo fato de não termos contratado outros serviços de engenharia.

### **Análise do Controle Interno**

O gestor informou que os processos nº 000012/2012-DV e 000109/2012-DV, por reportarem-se à aquisição de material de construção, não necessitariam de Projeto Básico. Entende-se, no entanto, ser necessário detalhar de forma precisa o objeto, de modo que se torne possível levantar o quantitativo de material necessário à execução do mesmo. No caso em tela, não se sabe aonde vai ser utilizado o material adquirido, nem se sabe se as quantidades requeridas estão de acordo com o que será realmente necessário.

No que concerne aos processos nº 000016/2012-DV e 000036/2012-DV, muito embora o gestor tenha informado que o objeto está descrito no Projeto Básico de forma precisa, específica e pontual, o projeto não fundamenta as quantidades e especificações nele contidas.

O Projeto Básico referente ao processo de dispensa nº 000036/2012-DV descreve de forma genérica o serviço a ser executado, mas não especifica, por exemplo, qual a infraestrutura elétrica a ser executada para acomodação da tomada industrial referente ao Difratômetro (o que vai ser instalado, qual a quantidade de pontos elétricos, como vai ser feita a instalação e onde vai ser executado o serviço). Da mesma forma, o Projeto Básico referente ao processo de dispensa nº 000016/2012-DV não especifica, nem quantifica, a instalação de circuitos elétricos estabilizados necessários para o acionamento da plataforma para deficientes e para a porta automática a serem inseridos no Edf. Sede do CETENE.

Logo, verifica-se que os objetos contratados não estão detalhados de forma precisa de modo que se possa saber o que de fato foi contratado, nem se o que foi executado está de acordo com o contratado, assim como se o executado atingiu o fim ao qual se propunha.

Em que pesem as correções que o gestor afirma ter implementado, é necessária a revisão da real necessidade das contratações efetuadas, avaliando ainda as quantidades e especificações dos objetos a serem contratados.

Não obstante ao avanço obtido em relação ao número de processos licitatórios executados anualmente e as correções que o gestor afirma ter implementado, diante dos fatos apontados faz-se necessária a revisão da real necessidade das contratações efetuadas, avaliando ainda as quantidades e especificações dos objetos a serem contratados.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Em aquisições de materiais de construção, efetuar o devido planejamento, mediante projeto básico ou documento simplificado que fundamente a necessidade e os quantitativos a serem adquiridos;

Recomendação 2: Em contratações de serviços de engenharia, elaborar planilha orçamentária, detalhando todos os custos de insumos e mão-de-obra associados;



Recomendação 3: Fazer constar dos processos de contratação as propostas assinadas pelos proponentes. Caso as propostas tenham sido enviadas de forma eletrônica, juntar as mensagens que as encaminhou.

### 2.1.3.3 CONSTATAÇÃO

**Ausência de análise da qualificação técnica de contratados para prestação de serviços e ausência da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART quando da contratação de serviços de engenharia.**

#### Fato

Em consulta a processos de dispensas de licitações relativos a serviços de assessoria de comunicação, serviços de engenharia e serviços de consultoria, realizados pelo CETENE no exercício de 2012, verificou-se que não foi requerida nenhuma qualificação técnica dos participantes, como comprovação de realização de serviços similares, nem mesmo, comprovação de sua habilitação profissional para a execução dos serviços licitados, constando, tão somente em alguns processos, o currículo do contratado, conforme se observa nos dados da tabela a seguir:

TABELA 01: Serviços de Assessoria de Comunicação

Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)	Objeto Compra	Valor total contratado	CPF/CNPJ do Fornecedor	Currículo do contratado
000008/2012-DV	Serviço de assessoria de comunicação e home page	R\$ 7.950,00	04.324.995/0001-05	Não possui
000292/2012-DV	Serviço pessoa física de assessoria de comunicação	R\$ 4.200,00	***.820.394-**	Não possui
000001/2012-DV	Serviço de assessoria de comunicação para o CETENE	R\$ 6.780,00	***.855.934-**	Não possui
000119/2012-DV	Serviço de assessoria de comunicação	R\$ 6.780,00	***.415.623-**	Não possui
000227/2012-DV	Serviço de Assessoria de Imprensa.	R\$ 6.780,00	***.805.933-**	Não possui
000319/2012-DV	Serviço de assessoria de comunicação interna para o CETENE.	R\$ 6.780,00	***.518.859-**	Não possui

TABELA 02: Serviços de Engenharia

Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)	Objeto Compra	Valor empenhado	CPF/CNPJ Fornecedor	Currículo do contratado
00015/2012-DV	Serviço de levantamento, projeto e execução da infraestrutura da disciplina de detecção e alarme de incêndio na nova sede do CETENE	R\$ 8.000,00	***.418.884-**	Não possui
00014/2012-DV	Serviço de fiscal da obra da sede do CETENE	R\$ 7.800,00	***.620.124-**	Não possui



<b>Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)</b>	<b>Objeto Compra</b>	<b>Valor empenhado</b>	<b>CPF/CNPJ Fornecedor</b>	<b>Currículo do contratado</b>
00065/2012-DV	Serviço pessoa física para instalação do sistema de assentamento elástico duplo de microscópio e reestruturação elétrica dos microscopio FEI COMPANY QUANTA na microscopia.	R\$ 7.940,00	***.413.604-**	Não possui
00078/2012-DV	Serviço de fiscalização da conclusão da obra da sede do cetene	R\$ 8.000,00	***.897.204-**	Possui
00097/2012-DV	Serviço de fiscalização da obra da reforma da Biofábrica.	R\$ 2.190,00 R\$ 2.190,00	***.194.444-**	Possui
00085/2012-DV	Serviço de estudo de projeto para o biocombustível.	R\$ 4.476,00	***.141.414-**	Possui
00113/2012-DV	Serviço de elaboração de projeto eletrotécnico para sistema de proteção contra descargas atmosféricas(SPDA).	R\$ 5.000,00	***.105.864-**	Não possui
00127/2012-DV	Projeto estrutural e detalhamento de pilares e lajes para o prédio da Biofábrica	R\$ 3.980,00	14.297.813/0001-08	Não possui
00155/2012-DV	Serviço pessoa física de apoio técnico nas atividades de projetos.	R\$ 8.000,00	***.205.694-11	Não possui
00158/2012-DV	Serviço de fiscalização da conclusão da obra da sede do CETENE.	R\$ 8.000,00	***.854.954-**	Possui
00228/2012-DV	Serviço de fiscalização da conclusão da obra da sede do CETENE.	R\$ 8.000,00	***.982.614-**	Não possui

TABELA 03: Serviços de Consultoria

<b>Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)</b>	<b>Objeto Compra</b>	<b>Valor empenhado</b>	<b>CPF/CNPJ Fornecedor</b>	<b>Currículo do contratado</b>
00089/2012-DV	Serviço pessoa física de consultoria sobre elaboração de projeto de transferência tecnológica	R\$ 7.930,00	***.396.674-**	Não possui
00143/2012-DV	Serviço de consultoria para avaliação técnica de soluções de visão computacional para projeto pit	R\$ 7.900,00	97.551.815/0001-09	Não possui
00151/2012-DV	Serviço pessoa física de consultoria na emissão de certificado fitossanitário.	R\$ 1.650,00	***.946.484-**	Possui
00137/2012-DV	Serviço de consultoria jurídica na área de contratos tecnológicos.	R\$ 7.200,00	***.623.524-**	Não possui
00325/2012-DV	Serviço de consultoria na área	R\$ 7.200,00	***.163.284-**	Não possui



Em relação aos processos elencados acima, verificou-se que a escolha da melhor proposta foi sempre realizada pelo critério de menor preço, não tendo sido requerida nenhuma comprovação de qualificação técnica e profissional por parte dos licitantes, necessária para a execução dos objetos, haja vista as particularidades e especificidades dos mesmos.

Neste sentido, cabe ressaltar que os processos de dispensas relativos a serviços de engenharia, tais como os processos referentes à fiscalização de obras (processos nºs 00014/2012-DV, 00078/2012-DV, 000158/2012-DV, 000228/2012-DV e 000097/2012-DV) não possuem a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional contratado, assim como também não foi identificada a ART no processo nº 000127/2012-DV, relativo ao Projeto Estrutural de Lajes para Biofábrica.

Já no processo nº 00113/2012-DV, referente à elaboração de projeto eletrônico de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, consta a ART, mas em nome de outro profissional, ao invés do profissional contratado, que coincidentemente havia apresentado também proposta de preço para a mesma licitação.

## **Causa**

O Coordenador-Geral Regional e o Chefe de Divisão de Administração, no âmbito de suas atribuições, não adotaram critérios de análise técnica na contratação de profissionais para a execução de serviços de natureza especializada, assim como, não exigiram a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para os serviços de engenharia contratados.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício Nº 014/2013, de 01/02/12, o gestor se pronunciou nos seguintes termos sobre os fatos apresentados:

*“Deve-se esclarecer os serviços para conclusão da obra e a reforma citadas foram licitadas e, portanto tem ART, tanto a complementação do edifício-sede quanto a reforma da Biofábrica. (i) Instalações de linha de gases especiais do edifício-sede do CETENE: ART No. 137869072012, de 22/07/2012; (ii) Reforma da Biofábrica: ART No. 11073485, de 28/02/2012; (iii) Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) foi pago com recursos geridos pela Fundação de Apoio e o pagamento só é autorizado mediante emissão de ART.*

*No caso da contratação de fiscalização de serviços de engenharia a responsabilidade pela fiscalização técnica do profissional fica a cargo do CREA, sendo facultado ao órgão exigir ou não uma ART do serviço contratado de fiscalização.”*

Posteriormente, por intermédio do Ofício nº 063/2013 – CGR/NE, datado de 08/05/2013, o Coordenador Geral do CETENE informou que providenciou a revisão



imediatamente dos projetos básicos de todos os processos em andamento e verificação de ARTs, quando for o caso. Assim como providenciou a inclusão de atestados de capacidade técnica para todas as próximas contratações de serviços de terceiros na modalidade de pessoa física.

Adicionalmente, em 11/06/2013, por intermédio do Ofício nº 084/2013 – CGR/NE o gestor apresentou a seguinte manifestação:

Com relação à constatação da "Ausência de análise da qualificação técnica de contratados para prestação de serviços e ausência da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART quando da contratação de serviços de engenharia" (Constatação 2.1.3.3) e outras minúcias processuais não se pode exigir do gestor conhecimento dos processos nesse nível sob a pena de que a limitação de tempo tomara impossível o cumprimento de suas reais competências. Por outro lado, é incontestável a necessidade de um sistema de proteção contra descargas atmosféricas no edifício-sede do CETENE e a decisão de proceder com a reforma da biofábrica deriva da necessidade de manter em alto nível as pesquisas desenvolvidas nesta Unidade. Este é o papel do gestor. A determinação e, sempre foi, de que os processos fossem instruídos dentro dos princípios da administração pública.

O fato é que a obra foi executada a contento, foi entregue e esta em vias de entrar em operação plena. Não foram detectados vícios de execução até o momento, nem desatendimento ao interesse público. Ao contrário, no que tange ao interesse público, demandas vindas de órgãos da administração pública federal e estadual estão em negociação neste momento.

#### **Análise do Controle Interno**

Em seu pronunciamento, o gestor restringiu-se a abordar o tema da ausência de ARTs em projetos de engenharia e não se reportou ao fato de não existir análise da qualificação técnica dos profissionais contratados para a prestação de serviços.

Com relação às ARTs, informou que os serviços para conclusão da obra e a reforma foram licitadas e, portanto, possuem ART. Acontece que os autos analisados pela CGU referem-se a processos de dispensas de licitações, nos quais não foram identificadas as respectivas ARTs, nem tampouco disponibilizadas pelo gestor nesta resposta.

O gestor informou o nº da ART referente à "instalação de linha de gases especiais do edifício sede do CETENE" e referente à "reforma da Biofábrica". No entanto, o que se questionou foi a ausência de ART no processo nº 000127/2012-DV, relativo ao Projeto Estrutural de Lajes para Biofábrica e o fato de existir ART em nome de outro profissional, que não o contratado no processo nº 00113/2012-DV, referente à elaboração de projeto eletrônico de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA.

No que concerne à ausência de ARTs na contratação de fiscalização de serviços de engenharia, o gestor acrescentou que a responsabilidade pela fiscalização técnica do profissional fica a cargo do CREA, sendo facultado ao órgão exigir ou não ART do serviço contratado de fiscalização.

Neste sentido, cumpre informar que não foi observada a obrigatoriedade contida na Lei nº 6.496/77, artigos 1º, 2º e 3º, e Resolução CONFEA nº 425/98, artigos 4º e 5º.



Por fim, destaque-se que, dentre as competências da Coordenação-Geral Regional do Nordeste contidas no Regimento Interno do Instituto Nacional de Tecnologia – INT estão a supervisão e o zelo pelo cumprimento das ações administrativas desenvolvidas no CETENE. Logo, em relação aos fatos apontados, não há que se falar em minúcias processuais, tratam-se de falhas em ações administrativas de contratação que poderiam ter sido evitadas caso o gestor, no âmbito de suas atribuições, tivesse adotado critérios de análise técnica na contratação de profissionais para a execução de serviços de natureza especializada, assim como, exigido a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para os serviços de engenharia contratados.

Diante do exposto, em que pesem as providências que o gestor afirma ter adotado, os fatos apontados evidenciam o acompanhamento não adequado das obras, uma vez que a Administração, além de não ter garantias de que a obra fora fiscalizada por profissional legalmente habilitado, também não poderá proceder à responsabilização do fiscal, caso o empreendimento apresente vícios de execução, que resultem no desatendimento ao interesse público para o qual a obra foi executada.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Adotar em procedimentos de contratações, quando se tratar de aquisições de serviços de natureza técnica especializada, tais como, serviços de assessoria de comunicação, de consultoria e de engenharia; critérios de seleção que contemplem os aspectos mínimos de qualificações técnicas necessárias para a execução dos serviços contratados, como forma de garantir a melhor seleção e, conseqüentemente, a eficaz execução do serviço.

Recomendação 2: Criar mecanismos de controle que garantam a exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART em todo contrato, escrito ou verbal para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia.

#### **2.1.3.4 CONSTATAÇÃO**

**Contratações diretas de pessoas físicas, por dispensa de licitação e sem processo seletivo público, em desacordo com o "caput" e inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e com o Decreto nº 2.271/1997, praticando atos de gestão inerentes às atribuições próprias de servidores públicos.**

#### **Fato**

Em análise aos processos de dispensas de licitações requisitados à Unidade, por meio do Ofício nº 234/AUD/CGU-Regional/PE, de 07/01/13, verificou-se a existência de contratações que não são passíveis de terceirização, posto que não estão sob o alcance do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, o qual dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, como é o caso dos Consultores, dos Assessores de Comunicação e de



pessoas que foram contratados para realizar atividades de apoio técnico e de pesquisa.

A seguir, tabela explicativa:

<b>Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)</b>	<b>Objeto Compra</b>	<b>CPF/CNPJ do Fornecedor</b>
000008/2012-DV	Serviço de assessoria de comunicação e home page	04.324.995/0001-05
000292/2012-DV	Serviço pessoa física de assessoria de comunicação	***.820.394-**
000001/2012-DV	Serviço de assessoria de comunicação para o CETENE	***.855.934-**
000119/2012-DV	Serviço de assessoria de comunicação	***.415.623-**
000227/2012-DV	Serviço de Assessoria de Imprensa.	***.805.933-**
000319/2012-DV	Serviço de assessoria de comunicação interna para o CETENE.	***.518.859-**
00085/2012-DV	Serviço de estudo de projeto para o biocombustível.	***.141.414-**
00155/2012-DV	Serviço pessoa física de apoio técnico nas atividades de projetos.	***.205.694-**
00089/2012-DV	Serviço pessoa física de consultoria sobre elaboração de projeto de transferência tecnológica	***.396.674-**
00143/2012-DV	Serviço de consultoria para avaliação técnica de soluções de visão computacional para projeto pit	97.551.815/0001-09
00151/2012-DV	Serviço pessoa física de consultoria na emissão de certificado fitossanitário.	***.946.484-**
00187/2012-DV	Serviço de consultoria jurídica na área de contratos tecnológicos.	***.623.524-**
00325/2012-DV	Serviço de consultoria na área de serviços tecnológicos.	***.163.284-**

O art. 37 da Constituição Federal obriga todo Administrador Público a observar, em seus atos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem assim determina, no inciso II do mesmo artigo, que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Nos termos do Decreto nº 2.271/1997, somente poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, não sendo, portanto, cabível terceirizar a atividade de pesquisa, que é atribuição finalística e própria do cargo efetivo de Pesquisador, que integra, inclusive, o quadro de pessoal permanente do INT/CETENE.

Quanto aos cargos de Consultor Jurídico e de Assessor de Comunicação, também não poderiam ser preenchidos mediante contratações diretas, haja vista serem funções normalmente ocupadas por detentores de cargos de direção e assessoramento superior, bem como, no caso do Consultor Jurídico, é ainda uma atividade privativa dos membros da Advocacia- Geral da União – AGU.



Sobre o assunto ora tratado, é importante registrar que a AGU, nos termos do Parecer nº AGU/SFT 001/2009, aprovado pelo Advogado-Geral da União em 09/04/2009, manifestou-se no sentido de que somente o membro de carreira de AGU pode exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo Federal e que não há amparo legal para contratação de serviços particulares de advocacia por órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

Cabe destacar que a contratada do processo nº 00187/2012-DV, pessoa de CPF nº \*\*\*.623.524-\*\*, que não possui vínculo formal com a administração pública, pratica atos de gestão inerente às atribuições próprias de servidores públicos, entendidos como aqueles que possuem vínculo efetivo ou em comissão com a Administração Pública (Lei nº 8.112/1990), haja vista constar do documento "Planejamento do exercício atual", juntado nos autos dos processos de dispensas, a sua assinatura, com a identificação de "controle/compras do INT/NE CETENE", caracterizando o exercício indevido da função pública.

## **Causa**

O Coordenador-Geral Regional e o Chefe de Divisão de Administração, no âmbito de suas atribuições, não implementaram adequadamente as recomendações do Relatório de Auditoria de Avaliação de Gestão nº 201109268, contas do exercício de 2010, especificamente aquelas que versam a respeito da necessidade de contratação de servidores públicos para que não haja desatendimento ao "caput" e inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e com o Decreto nº 2.271/1997.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício Nº 014/2013, de 01/02/12, o gestor se pronunciou nos seguintes termos sobre os fatos apresentados:

*“Deve se esclarecer, inicialmente, que nenhuma pessoa física foi contratada para realizar atividades de apoio técnico ou pesquisa no “strictu sensu” dessas atividades.*

*No caso do processo 00155/2012-DV, de fato o serviço contratado foi relativo a tema com alto grau de especialização envolvendo formulação de partículas biodegradáveis para liberação controlada de oligonucleotídeos. Refere-se, na verdade, à internalização de conhecimento já apropriado pela pessoa contratada. Não envolve pesquisa e, portanto, é distinto da atividade como descrito na lei. A descrição como “apoio técnico” é imperfeita.*

*Princípio semelhante se aplica aos processos 00085/2012-DV (Serviço de estudo de projeto para o biocombustível), 00089/2012-DV (elaboração de projeto de transferência tecnológica), 00143/2012-DV (avaliação técnica de soluções de visão computacional), 00151/2012-DV (emissão de certificado fitossanitário), nenhum deles pode ser qualificado como apoio técnico ou atividade de pesquisa.*

*Há que se entenderem algumas idiossincrasias do sistema de C&T. Não há instituição deste tipo no mundo que detenha todo o conhecimento necessário para*



*execução de suas atividades. A troca de informações, com intercâmbio de pesquisadores e execução de treinamentos e serviços, é parte essencial para o desenvolvimento tecnológico. E desenvolvimento tecnológico passa pela acumulação de conhecimento de maneira não linear.*

*Além disso, este tipo de contratação permite à Instituição apropriar conhecimento que posteriormente pode se reverter em fonte de receita como é o caso do processo 00089/2012-DV (elaboração de projeto de transferência tecnológica). Esta contratação permitiu o desenvolvimento de metodologias analíticas para um composto químico com ação como bioinseticida biodegradável produzido por uma planta de origem indiana (nim) amigável ao meio ambiente. Ao final de 2012 recebemos duas demandas de empresa para a realização destes ensaios que já trará receita mais de duas vezes superior ao valor investido no treinamento.*

*No caso do processo 00143/2012-DV (avaliação técnica de soluções de visão computacional), a contratação foi essencial para o desenvolvimento do sistema para o sistema de Processamento de Imagens de Trânsito, desenvolvido em projeto conjunto com empresa e que já tem um protótipo instalado na Av. Agamenon Magalhães em Recife-PE. O investimento realizado reverte-se em tecnologia para melhorar a mobilidade do cidadão e, mais uma vez, receita para a Unidade.*

*No que se refere à emissão de certificado fitossanitário (00151/2012-DV), o objetivo foi capacitar a instituição para cumprir exigências legais relativas à produção de mudas realizadas na Biofábrica. Ressaltamos que o investimento de R\$ 1.650,00 qualificou a equipe do CETENE a prestar serviço tecnológico de mudas de cana-de-açúcar, por exemplo, que trouxeram receita superior a R\$ 40.000,00.*

*Os exemplos acima foram detalhados, apesar das tecnicidades, buscando esclarecer melhor que as pesquisas realizadas em universidades e institutos com este não são passíveis de serem cumpridas no exíguo tempo que duram estas contratações, mas, sim, estas são executadas de acordo com o plano estabelecido nos projetos de pesquisa já em andamento, dando contribuições específicas e incrementais para atingir metas de médio/longo prazo. Isto não se faz sem planejamento e acepção da palavra aqui empregada é em sentido amplo. É justamente, o bom planejamento realizado, e não restrito à execução do orçamento, que tem permitido a este Centro gerar os resultados descritos acima com tanta eficiência.*

*Outro ponto que merece uma melhor descrição são as atividades descritas como “consultoria jurídica na área de contratos tecnológicos”. De fato, a atividade contratada não tem, em nenhuma extensão, sobreposição com as atividades da Advocacia Geral da União - AGU.*

*A AGU, não elabora minutas para o estabelecimento de prestações de serviços tecnológicos especializados com resposta técnica de alta complexidade, não redige documentos com conteúdo técnico para o estabelecimento de Acordos de Cooperação envolvendo cláusulas de Propriedade Intelectual, Termos de Parceria ou outros instrumentos.*

*São, portanto, atividades não previstas na carreira de Ciência e Tecnologia que requerem uma base de conhecimento de um arcabouço jurídico recente no país (Lei da Inovação, Lei do Bem, Regulamentação dos Fundos Setoriais, Nova Lei de Informática), mas que não se restringe a isso, pois as atividades envolvem gestão do conhecimento, exigindo profissionais com perfil distinto.*



*A consultoria contratada não envolveu serviços de advocatícios e, sim, conhecimento, sobre bases jurídicas, de modo que não se pode afirmar que cargo desse tipo foi preenchido indevidamente (00187/2012-DV).*

*A afirmação de que pessoa sem vínculo pratica atos de gestão não é de conhecimento deste gestor, nem é prática desta instituição. O apontamento será motivo de apuração e, caso confirmado, será corrigido imediatamente."*

Adicionalmente, em 11/06/2013, por intermédio do Ofício nº 084/2013 – CGR/NE o gestor apresentou a seguinte manifestação:

A causa identificada para a constatação a respeito de "**Contratações diretas de pessoas físicas, por dispensa de licitação e sem processo seletivo publico**" (Constatação 2.1.3.4), que atribui a mesma à "*... não implementaram adequadamente as recomendações do Relatório de Auditoria de Avaliação de Gestão nº 201109268*" está equivocada.

O que está escrito sobre este assunto no referido relatório esta copiado a seguir: "*Vale ressaltar que, apesar de gestão de recursos humanos ser de responsabilidade do INT, foi constatada impropriedade no âmbito da Unidade, com execução de atividades administrativas por empregados terceirizados, e existência de servidores de outros Órgãos federais atuando no CETENE, sem a devida existência de documento formal de cessão.*".

Nenhum dos fatos apontados neste relatório preliminar ainda ocorre, de modo que não se deveria afirmar que não se implementou as recomendações do Relatório de Auditoria de Gestão. E notório que a abertura de vagas em concurso público esta muito além das atribuições do gestor e documentos comprobatórios do esforço deste gestor para que fossem alocadas vagas a esta Unidade já foram fornecidos à esta CGU.

A relação da tabela explicativa referente ao item 2.1.3.4 da conta de serviços diversos. Serviços de comunicação de qualquer tipo foram descontinuados. Aguardamos para o próximo exercício, considerações dando conta de que a ausência deste tipo de atividade limita a universalização de informação sobre as atividades realizadas no CETENE em prejuízo ao interesse publico.

Segue trecho do relatório preliminar de auditoria: "*Desta forma, apesar de o gestor informar em sua resposta que o processo nº 000155/2012-DV refere-se a tema de alto grau de especialização, envolvendo formulação de partículas biodegradáveis para liberação controlada de oligonucleotídeos, não restou comprovado que o serviço contratado não e passível de realização por profissional existente no quadro próprio de pessoal da Unidade ou por profissional a ser contratado mediante concurso publico. Ademais, há de se ressaltar que no referido processo não foi identificado nenhum documento que com prove o elevado grau de especialização da contratada, nem sequer o currículo da mesma.*".

Se, por um lado, não restou comprovado que o serviço contratado não é passível de realização por profissional existente no quadro próprio de pessoal da Unidade, também não restou comprovado que não é; até onde o gestor foi informado não foram realizadas



circularizações para investigar sobre a capacidade de formulação de partículas biodegradáveis para liberação controlada de oligonucleotídeos pelo corpo técnico desta Unidade. Também parece temerária a ideia de contratar por concurso especialista cuja contribuição desejada e de curta duração (poucos meses) e cujo conhecimento pode ser internalizado rapidamente pela Unidade. A recomendação já foi atendida.

## **Análise do Controle Interno**

Em seu pronunciamento, o gestor informou que nenhuma pessoa física foi contratada para realizar atividades de apoio técnico ou pesquisa no “strictu sensu” dessas atividades, no entanto, não foi o constatado pela CGU.

Verificou-se que os processos nº 000155/2012-DV e 000085/2012-DV referem-se, respectivamente, à “contratação de pessoa física para apoio técnico para laboratórios” e a “projeto de estudo do processo de oxidação catalítica”. Ou seja, serviços de apoio técnico e de pesquisa, respectivamente.

Em análise ao processo de dispensa nº 000155/2012-DV, verificou-se no Projeto Básico que o objeto se refere à prestação de serviços técnicos e de apoio à rotina de funcionamento do Laboratório de Microscopia Eletrônica.

Quanto à justificativa para contratação apresentada pelo gestor, este informa que a microscopia eletrônica tem como atividades principais a realização de pesquisas, tendo a necessidade de contratação de prestação de serviços técnicos e de apoio à rotina de funcionamento dos laboratórios com ampliação da capacidade de manuseio de seus equipamentos e que, nesta ótica, a contratada vai exercer atividades técnicas e laboratoriais envolvendo nanotecnologia, assim como irá dar apoio técnico no laboratório de microscopia com o objetivo de caracterizar as nanopartículas sintetizadas utilizando microscopia eletrônica de varredura.

Desta forma, apesar de o gestor informar em sua resposta que o processo nº 000155/2012-DV refere-se a tema de alto grau de especialização, envolvendo formulação de partículas biodegradáveis para liberação controlada de oligonucleotídeos, não restou comprovado que o serviço contratado não é passível de realização por profissional existente no quadro próprio de pessoal da Unidade ou por profissional a ser contratado mediante concurso público.

Ainda que o serviço em questão não fosse passível de execução por profissional do quadro do CETENE e sendo a sua execução de curta duração como afirma o gestor, a contratação deveria haver seguido o Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, o qual dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública da seguinte forma:

*“Art . 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.*

(...)

*§ 2º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou*



*entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.*

*Art . 2º A contratação deverá ser precedida e instruída com plano de trabalho aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem esta delegar competência, e que conterà, no mínimo:*

*I - justificativa da necessidade dos serviços;*

*II - relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada;*

*III - demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis”.(grifos nossos)*

Ademais, há de se ressaltar que no referido processo não foi identificado nenhum documento que comprove o elevado grau de especialização da contratada, nem sequer o currículo da mesma.

Quanto ao processo nº 000085/2012-DV, o gestor não se pronunciou acerca do mesmo. Não obstante, verificou-se no processo como justificativa apresentada para sua contratação o seguinte: *“O projeto tem como finalidade o estudo do processo de oxidação catalítica ao co-produto da indústria da fabricação do biodiesel, a glicerina para a produção de ácidos orgânicos. Serão formulados catalisadores metálicos a serem aplicados nas reações de oxidação da glicerina oriunda da produção do biodiesel. Desenvolver o processo de oxidação catalítica da glicerina, ajustando os parâmetros de operação, para a produção de ácidos orgânicos.”*

Ou seja, restou evidenciado que o objeto se referia à atividade de pesquisa, atribuição esta finalística e própria do cargo de Pesquisador que integra o quadro de pessoal permanente do INT/CETENE.

No que concerne aos processos nºs 000143/2012-DV, 0000089/2012-DV e 000151/2012-DV, referentes a serviços de consultoria computacional, consultoria sobre projetos de biocombustível e consultoria na emissão de certificados fitossanitários, respectivamente, acata-se a justificativa apresentada pelo gestor, por restar demonstrado que os serviços foram contratados com fins de atender demandas específicas de projetos de pesquisas em andamento na Unidade.

Já em relação ao processo nº 000187/2012-DV, que se refere a serviços de consultoria jurídica, o gestor informou que a atividade contratada não tem nenhuma sobreposição com as atividades da Advocacia Geral da União – AGU, já que a mesma não elabora minutas para prestação de serviços tecnológicos especializados, não redige documentos com conteúdo técnico para o estabelecimento de Acordos de Cooperação envolvendo cláusulas de Propriedade Intelectual, dentre outros assuntos. No entanto, não restou comprovado pelo gestor consulta formulada à AGU na qual este órgão tenha se pronunciado informando que não realiza tais atividades. Ademais, não consta do processo nenhum documento que comprove a capacidade técnica da profissional contratada para executar o serviço.

Quanto ao processo nº 000325/2012, referente à consultoria na área de serviços tecnológicos, e aos processos nºs 000008/2012-DV, 000292/2012-DV, 000001/2012-DV, 000119/2012-DV, 000227/2012-DV e 000319/2012-DV, referentes à assessoria de



comunicação, o gestor não se pronunciou acerca do fato, mantendo-se o entendimento da CGU acerca de não serem atividades passíveis de contratação de forma direta. Destaca-se, que este tipo de contratação já havia sido evidenciada pela CGU no Relatório de Gestão Nº 201109268, exercício 2010.

Por fim, o gestor informou que não é de seu conhecimento que pessoa contratada por meio de processo de dispensa esteja exercendo atos de gestão próprios de servidores públicos e que irá apurar o fato. Caso confirmado, ainda segundo o gestor, será corrigido imediatamente.

Cabe ressaltar, ainda, a contratação de profissional (CPF nº \*\*\*.620.124-\*\*) no processo de dispensa nº 000014/2012-DV para realizar serviços de fiscalização de obras de construção do edifício sede do CETENE. Ocorre que no processo nº 000016/2012-DV, o referido profissional solicita ao Coordenador Regional do CETENE a contratação de serviços de infraestrutura elétrica, assinando o documento como "engenheiro do CETENE". O mesmo acontece nos processos nºs 000036/2012-DV, 000053/2012-DV, dentre outros.

Assim, resta plenamente configurada a prática de atos de gestão por profissionais contratados de forma direta, desrespeitando, desta forma, o "caput" e inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Avocar para servidores públicos da Unidade, os atos de gestão que porventura estejam sendo exercidos por terceirizados.

### **2.1.3.5 CONSTATAÇÃO**

#### **Aquisições fracionadas, sem licitação, quando os valores somados, ultrapassam o limite de dispensa de licitação.**

##### **Fato**

Em consulta ao Relatório de Gestão nº 201109268 verificou-se a ocorrência de fracionamento de despesas nas dispensas de licitações realizadas pelo CETENE no decorrer do exercício de 2010, tendo sido recomendado à Unidade planejar adequadamente as aquisições a serem realizadas no decorrer do exercício financeiro, de modo a evitar o fracionamento de despesas e à fuga ao devido processo licitatório.

Não obstante ter sido feita esta recomendação à Unidade e ter o CETENE se comprometido, na Reunião de Busca de Soluções Conjuntas, com a presença do Coordenador-Geral, do Gestor Financeiro e da Coordenadora de Gestão a elaborar, para o exercício de 2011, um calendário de pregões a serem realizados objetivando aquisições de materiais/bens e prestações de serviços necessários para a execução das atividades do CETENE, verificou-se que a Unidade realizou, indevidamente, em 2012, contratação direta de empresas para aquisição de bens/produtos e prestação de serviços, mediante processos distintos, cujo valor global das contratações excede o limite de dispensa de licitação a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, caracterizando fracionamento de despesa, conforme demonstrado a seguir:



## 1. SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS

Em 04/12/12, no âmbito do Acompanhamento Permanente dos Gastos, foi emitida a Solicitação de Auditoria SA nº 2012.07750/001, requerendo justificativas da Unidade para as despesas identificadas nas tabelas 1 e 2 abaixo, referentes a serviços/aquisições de materiais gráficos, com indícios de fracionamento de despesas.

TABELA 01: Serviços e materiais gráficos

Data NE	Nota de Empenho	Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)	Objeto Compra	Elemento de despesa	Valor Empenhado	CNPJ Fornecedor
12/04/12	2012NE800143	000104/2012-DV	Objeto: Confecção de livro nano	399030-16	R\$ 7.800,00	12.224.894/0001-82
12/04/12	2012NE800144	000105/2012-DV	Objeto: Aquisição de banner, pastas e capa de processo para adm.	399039-63	R\$ 6.800,00	02.871.166/0001-09
12/04/12	2012NE800145	000106/2012-DV	Objeto: Folder em papel couche	399039-63	R\$ 7.500,00	01.884.412/0001-02
12/04/12	2012NE800146	000107/2012-DV	Objeto: Impressão de relatório anual	399030-16	R\$ 7.800,00	35.593.706/0001-99
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 29.900,00</b>	

TABELA 02: Serviços e materiais gráficos

Data NE	Nota de Empenho	Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)	Objeto Compra	Elemento de despesa	Valor empenhado	CNPJ Fornecedor
30/01/12	2012NE800044	000039/2012-DV	Objeto: Aquisição de material gráfico.	399030-16	R\$ 3.680,00	11.146.610/0001-14
05/06/12	2012NE800241	000175/2012-DV	Objeto: Aquisição e serviço de material gráfico .	399039-63	R\$ 7.800,00	11.476.564/0001-11
15/06/12	2012NE800262	000166/2012-DV	Objeto: Aquisição de material gráfico para Administração.	399030-16	R\$ 5.700,00	02.871.166/0001-09
20/07/12	2012NE800358	000231/2012-DV	Objeto: Aquisição de material gráfico visando o evento do SBPC.	399030-16	R\$ 7.192,58	08.772.618/0001-81
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 24.372,58</b>	

Em resposta, por meio do documento "Notas explicativas relativas à Solicitação de Auditoria Nº 2012.07750/00", de 07/12/12, o gestor informou o seguinte:

*"Serviços gráficos - As despesas iniciais referem-se à contratação de serviços relativos à confecção de livros, folhetos e relatórios destinados ao atendimento e distribuição por ocasião da visita de missões estrangeiras ao CETENE que ocorreram no princípio do ano.*



**Material gráfico** - As demais despesas, relativas à aquisição de material gráfico, referem-se à necessidade de itens esgotados como capas de processo, e outros, até a realização de Pregão específico que somente ocorreu em julho/2012."

Em consulta à documentação disponibilizada pelo CETENE, referente aos processos elencados na tabela, verificou-se que as suas notas de empenho foram emitidas numa mesma data (12/04/12).

Também verificou-se que em grande parte dos casos são as mesmas empresas que apresentaram propostas de preços para os processos, o que significa a similaridade dos objetos contratados, a exemplo da empresa de CNPJ nº 11.476.564/0001-11 ter apresentado proposta de preços para 04 processos (000104/2012-DV, 000175/2012-DV, 000166/2012-Dv e 000231/2012-DV), conforme demonstrado na tabela 03, apresentada a seguir:

TABELA 03

Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)	Objeto – Descrição do item	Valor unitário contratado	Qtde	CNPJ das Empresas que apresentaram proposta de preços	Empresa vencedora	Valor total contratado
000104/2012-DV	Livro Nano CETENE	R\$ 7,80	1.000 un	12.224.894/0001-82 / 01.884.412/0001-02 / 11.476.564/0001-11	12.224.894/0001-82	R\$ 7.800,00
000105/2012-DV	Banner em papel gloss medindo 2 x 1	R\$ 400,00	6 un	02.871.166/0001-09 / 02.864.612/0001-58 / 00.279.407/0001-08	02.871.166/0001-09	R\$ 6.800,00
	Pasta com bolso em papel supremo 250g. Impressa em policromia	R\$ 2,90	1.000 un			
	Capa de processo impressa conforme modelo	R\$ 1,50	1.000 un			
000106/2012-DV	Folder em papel couche fosco 180 g. Com verniz localizado	R\$ 1,50	5.000 un	01.884.412/0001-02/ 08.968.268/0001-23/ 07.739.012/0001-81	01.884.412/0001-02	R\$ 7.500,00
000107/2012-DV	Impresso de Relatório Anual em papel couche frente e verso	R\$ 7,80	1.000 un	35.593706/0001-99/ 02.268.546/0001-53/ 11.874.810/0001-93	35.593706/0001-99	R\$ 7.800,00
000039/2012–DV	Pasta com bolso no formato fechado 23,0 x 31,5cm impressa em policromia em	R\$ 8,00	80 un	11.146.610/0001-14/ 02.268.546/0001-53/ 02.864.612/0001-58	11.146.610/0001-14	R\$ 3.680,00



Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)	Objeto – Descrição do item	Valor unitário contratado	Qtde	CNPJ das Empresas que apresentaram proposta de preços	Empresa vencedora	Valor total contratado
	papel supremo					
	Pasta no formato 15 x 21cm com capa em papel couchê impresso em policromia e miolo em papel off set	R\$ 10,00	80 un			
	Folder no formato 8 impresso em 4/4 cores	R\$ 4,00	120 un			
	Banner no formato 2,00 x 1,20m impresso em policromia	R\$ 120,00	4 un			
	Faixa no formato 4,00 x 0,80m	R\$ 150,00	2 un			
	Testeira no formato 1,93 x 0,75m	R\$ 90,00	2 un			
	Cartão de visita	R\$ 0,80	1.000 un			
000175/2012-DV	Banner impresso em papel	R\$ 380,00	8 un	11.476.564/0001-11 /01.884.412/0001-02/ 11.874.810/0001-93	11.476.564/0001-11	R\$ 7.800,00
	Cartão visita	R\$ 80,00	400 un			
	Plotagem de mapas	R\$ 18,50	240 un			
000166/2012-DV	Folder colorido em papel couche de 80g com verniz	R\$ 1,50	3.000 un	02.871.166/0001-09 / 01.884.412/0001-02/ 11.476.564/0001-11	02.871.166/0001-09	R\$ 5.700,00
	Capa de processo	R\$ 1,20	500 un			
	Impressão de cordão para crachá	R\$ 3,00	200 un			
000231/2012-DV	Folder em papel couche fosco com 4 vincos F/V	R\$ 1,57	1.000 un	08.772.618/0001-81/ 11.466.922/0001-05/ 11.476.564/0001-11	08.772.618/0001-81	R\$ 7.192,58
	Caneta	R\$ 2,62	1.000 un			
	Marcador de texto	R\$ 0,84	500 un			
	Botons	R\$ 2,62	500 un			
	Ímã impressão imantado	R\$ 2,31	500 un			
	Adesivo	R\$ 8,75	12 un			



Em consulta à tabela anterior, verificou-se ainda que alguns dos itens contratados fazem parte de mais de um processo, a exemplo de: banners, folders, capas de processos, dentre outros. Tal fato aponta para a falta de planejamento prévio por parte da Unidade, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza de objeto.

Assim, verificou-se que os objetos contratados separadamente, por meio de processos de dispensas, poderiam ter sido licitados conjuntamente, caracterizando, desta forma, o fracionamento de despesas com materiais/serviços gráficos na Unidade.

## 2. SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO

Em 04/12/12, no âmbito do Acompanhamento Permanente dos Gastos, foi emitida a Solicitação de Auditoria SA nº 2012.07750/001, requerendo justificativas da Unidade para a realização dos processos de dispensas relacionados a serviços de manutenção em ar condicionados, elencados na tabela 04, com indícios de fracionamento de despesas.

TABELA 04: Serviços de manutenção em ar condicionado

Data NE	Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)	Objeto Compra	Elemento de despesa	Nota de Empenho	Valor empenhado	CNPJ/CPF Fornecedor
03/01/12	000034/2012-DV	Objeto: Manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado da microscopia e biofábrica.	339039.17	2012NE800040	R\$ 7.866,00	11.680.548/0001-46
09/02/12	000046/2012-DV	Objeto: Serviço de manutenção de sistema de ar condicionado para a nova sede.	339036.18	2012NE800064	R\$ 7.770,00	***.739.434-**
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 15.636,00</b>	

Em resposta, por meio do documento "Notas explicativas relativas à Solicitação de Auditoria Nº 2012.07750/00", de 07/12/12, o gestor informou o seguinte:

*"Manutenção de sistema de ar condicionado – As despesas realizadas referem-se, respectivamente, ao conserto de sistema de resfriamento de água para o Microscópio Eletrônico de Transmissão, o qual só funciona em temperatura específica constante; e à limpeza de dutos frigoríficos, que alimentam a unidade central e laboratórios."*

Em análise aos processos em comento, verificou-se que ambos os processos possuem o mesmo objeto, que se referem à manutenção de ar condicionado, sendo a diferença entre estes processos relativa à forma de contratação e ao local de execução: no processo nº 000034/2012-DV a contratação é de "Pessoa Jurídica" para a manutenção do sistema de ar condicionado da "Biofábrica e Microscopia", e no processo nº 000046/2012 a contratação é de "Pessoa Física" para a manutenção



do sistema de ar condicionado "na nova sede do CETENE", conforme se pode verificar nos dados contidos na tabela abaixo:

Nº Processo	Objeto – Projeto Básico	Objeto - Contrato
000034/2012-DV	Prestação de serviços de Pessoa Jurídica para o serviço técnico de manutenção em aparelhos de refrigeração, aparelhos de ar condicionado, existentes para climatização de laboratórios do CETENE, nos Edifícios da Microscopia, Biofábrica.	Prestar serviços de manutenção de ar condicionado nos prédios dos laboratórios da Biofábrica e Microscopia.
0000046/2012-DV	Prestação de serviços temporários e de extrema urgência de Pessoa Física para o serviço técnico de manutenção em aparelhos de refrigeração, todos os 64 conjuntos de ar condicionado, existentes para climatização do Ed. Sede do CETENE, incluindo três centrais (Splitões), com dutos frigoríficos para climatização do Hall, na tentativa de mitigar a depreciação aos equipamentos e assim preservá-los de qualquer dano de ordem mecânica mais severa.	Prestar serviços de manutenção dos ar condicionados da nova sede do CETENE.

Há de ressaltar que constam de ambos os processos "Relatórios de Serviços Prestados" idênticos, com as mesmas informações, exceto para o período de execução, elaborados pelo contratado, que em um dos processos é a pessoa jurídica de CNPJ nº 11.680.548/0001-46 e no outro processo é a pessoa física de CPF nº \*\*\*.739.434-\*\*, sócia da pessoa jurídica mencionada na primeira dispensa, inclusive indicando o mesmo local para execução dos serviços, qual seja: Edifício sede do CETENE.

Assim, constatou-se que os serviços em tela possuem as mesmas características e que deveriam ter sido licitados conjuntamente. Ressalta-se, ainda, o fato da proximidade das datas em que ocorreram os processos.

### 3. SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Em 04/12/12, no âmbito do Acompanhamento Permanente dos Gastos, foi emitida a Solicitação de Auditoria SA nº 2012.07750/001, requerendo justificativas da Unidade para a realização dos processos de dispensas relacionados a serviços de Assessoria de Comunicação, elencados na tabela a seguir, com indícios de fracionamento de despesas.

TABELA 05: Serviços de Assessoria de Comunicação

Data NE	NE	Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)	Objeto Compra	Elemento de despesa	Valor total contratado	CPF/CNPJ do Fornecedor
04/01/12	2012NE800007	000008/2012-DV	Objeto: Serviço de assessoria de comunicação e home page	339035-01	R\$ 7.950,00	04.324.995/0001-05
28/09/12	2012NE800472	000292/2012-DV	Objeto: Serviço pessoa física de assessoria de comunicação	339035-01	R\$ 4.200,00	***.820.394-**



Data NE	NE	Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)	Objeto Compra	Elemento de despesa	Valor total contratado	CPF/CNPJ do Fornecedor
04/01/12	2012NE800001	000001/2012-DV	Objeto: Serviço de assessoria de comunicação para o CETENE	339035-01	R\$ 6.780,00	***.855.934-**
03/04/12	2012NE800158	000119/2012-DV	Objeto: Serviço de assessoria de comunicação	339035-01	R\$ 6.780,00	***.415.623-**
02/07/12	2012NE800354	000227/2012-DV	Objeto: Serviço de Assessoria de Imprensa.	339035-01	R\$ 6.780,00	***.805.933-**
01/10/12	2012NE800516	000319/2012-DV	Objeto: Serviço de assessoria de comunicação interna para o CETENE.	339035-01	R\$ 6.780,00	***.518.859-**
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 39.270,00</b>	

Em resposta, por meio do documento "Notas explicativas relativas à Solicitação de Auditoria N° 2012.07750/00", de 07/12/12, o gestor informou o seguinte:

"Assessoria de comunicação – Estas despesas estão relacionadas a assuntos diferentes, tais como: compilação de notícias da imprensa escrita, inserção de resultados tecnológicos obtidos na mídia; e ao suporte a eventos, dos quais o CETENE participa, ou patrocinados pela própria Instituição."

Em consulta aos processos de dispensas acima relacionados, verificou-se que o processo n° 000008/2012-DV e o processo n° 000292/2012-DV possuem o mesmo objeto, sendo que o primeiro refere-se à contratação de "pessoa jurídica" e o segundo refere-se à contratação de "pessoa física", e que a contratada do processo n° 000292/2012-DV, pessoa física de CPF n° \*\*\*.820.394-\*\*, figura na proposta de preços da pessoa jurídica contratada no processo n° 000008/2012-DV, empresa de CNPJ n° 04.324.995/0001-05.

Ademais, verificou-se que os processos de dispensas n°s 000001/2012-DV, 000119/2012-DV e 000227/2012-DV possuem literalmente o mesmo objeto e que o processo n° 000319/2012-DV possui objeto similar àqueles. Ressalta-se que o prazo de duração dos respectivos contratos, conforme explicitado no Projeto Básico, é de 03 meses, o que permite caracterizar a continuidade dos serviços prestados durante o período de 01 ano, haja vista os processos terem sido de janeiro, abril, julho e outubro de 2012.

A seguir, apresenta-se tabela que permite uma melhor observação dos fatos relatados acima e por meio dos quais restou configurado o fracionamento de despesas na Unidade no que tange aos serviços de Assessoria de Comunicação.

Data NE	Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)	Descrição do objeto no Projeto Básico	Prazo contante no Projeto Básico



<b>Data NE</b>	<b>Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)</b>	<b>Descrição do objeto no Projeto Básico</b>	<b>Prazo contante no Projeto Básico</b>
04/01/12	000008/2012-DV	Prestação de serviços Pessoa Jurídica em serviço de assessoria de imprensa, redação de textos para imprensa, clipping eletrônico, relações públicas, divulgação na imprensa local, apoio nas ações internas para o CETENE e suas unidades.	06 meses
28/09/12	000292/2012-DV	Prestação de serviços Pessoa Física em serviço de assessoria de imprensa, redação de textos para imprensa, clipping eletrônico, divulgação na imprensa local, apoio nas ações internas para o CETENE e suas unidades.	03 meses
04/01/12	000001/2012-DV	Prestação de serviços de Pessoa Física em consultoria, na área de comunicação interna e produção de material para web para o CETENE e suas unidades.	03 meses
03/04/12	000119/2012-DV	Prestação de serviços de Pessoa Física em consultoria, na área de comunicação interna e produção de material para web para o CETENE e suas unidades.	03 meses
02/07/12	000227/2012-DV	Prestação de serviços de Pessoa Física em consultoria, na área de comunicação interna e produção de material para web para o CETENE e suas unidades.	03 meses
01/10/12	000319/2012-DV	Prestação de serviços de pessoa física em serviço de comunicação interna, manutenção do site e redes sociais, confecção de relatório anual e redação de textos para o CETENE e suas unidades.	03 meses

Por fim, cabe destacar que não restou comprovada, nos processos nº 000008/2012-DV e 000292/2012-DV, a pesquisa de preços de mercado, haja vista as propostas de preços apresentadas nestes processos não estarem assinadas.

#### 4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA BIOFÁBRICA

Em 04/12/12, no âmbito do Acompanhamento Permanente dos Gastos, foi emitida a Solicitação de Auditoria SA nº 2012.07750/001, requerendo justificativas da Unidade para a realização dos processos de dispensas relacionados à manutenção em equipamentos para Biofábrica, elencados na TABELA 06, com indícios de fracionamento de despesas.

TABELA 06: Serviços de manutenção em equipamentos para Biofábrica

<b>Data NE</b>	<b>NE</b>	<b>Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)</b>	<b>Objeto Compra</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor empenhado</b>	<b>CPF Fornecedor</b>
09/10/12	2012NE800504	000306/2012-DV	Objeto: Serviço de manutenção em equipamentos para Biofábrica.	339036-22	R\$ 6.400,00	***.286.914-**



Data NE	NE	Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)	Objeto Compra	Elemento de Despesa	Valor empenhado	CPF Fornecedor
09/10/12	2012NE800505	000307/2012-DV	Objeto: Serviço de manutenção em equipamentos para Biofábrica.	339036-22	R\$ 7.980,00	***.765.304-**
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 14.380,00</b>	

Em resposta, por meio do documento "Notas explicativas relativas à Solicitação de Auditoria Nº 2012.07750/00", de 07/12/12, o gestor informou o seguinte:

*"Manutenção de equipamentos Biofábrica – Os serviços, efetuados em 80 estantes de plantas, referem-se, respectivamente à pintura e iluminação; e à revisão de rodízios de base."*

Em consulta aos processos acima elencados verificou-se que os objetos referem-se, respectivamente, ao "serviço de corte, furação e fixação dos rodízios em 80 estantes" e ao "serviço de pintura, instalação elétrica (iluminação e sistema de controle) e parte de sistema de ar comprimido em 80 estantes", e que foram prestados na mesma data (notas de empenhos emitidas em 09/10/12 e recibos de 18/10/12).

Entende-se, desta forma, que ocorreu o fracionamento da despesa, tendo em vista a similaridade dos objetos contratados, que se referem à manutenção das estantes de plantas e que não apresentam características específicas de modo que não pudessem ter sido executados por uma mesma pessoa/empresa e, sobretudo, que não pudessem ter sido licitados conjuntamente.

Ressalta-se ainda que a contratada do processo 00306/2012-DV também apresentou proposta no processo 00307/2012-DV, demonstrando que os serviços poderiam ter sido executados pela mesma pessoa.

Por fim, cabe destacar que não restou comprovada, nos 02 processos, a pesquisa de preços de mercado, haja vista as propostas de preços apresentadas não estarem assinadas.

##### 5. SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ELETRICISTA/MANUTENÇÃO PREDIAL

Em 04/12/12, no âmbito do Acompanhamento Permanente dos Gastos, foi emitida a Solicitação de Auditoria SA nº 2012.07750/001, requerendo justificativas da Unidade para a realização dos processos de dispensas relacionados aos Serviços de Engenharia, Serviços de Eletricista e de Manutenção Predial, elencados nas TABELAS 07 e 08 e 09, respectivamente, com indícios de fracionamento de despesas.

TABELA 07: Serviços de Engenharia



Data NE	NE	Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)	Objeto Compra	Valor empenhado	CPF/CNPJ Fornecedor
09/01/12	2012NE800011	00015/2012-DV	Objeto: Serviço de levantamento, projeto e execução da infraestrutura da disciplina de detecção e alarme de incêndio na nova sede do CETENE	R\$ 8.000,00	***.418.884-**
09/01/12	2012NE800010	00014/2012-DV	Objeto: Serviço de fiscal da obra da sede do CETENE	R\$ 7.800,00	***.620.124-**
13/02/12	2012NE800083	00065/2012-DV	Objeto: Serviço pessoa física para instalação do sistema de assentamento elástico duplo de microscópio e reestruturação elétrica dos microscopio FEI COMPANY QUANTA na microscopia.	R\$ 7.940,00	***.413.604-**
06/03/12	2012NE800107	00078/2012-DV	Objeto: Serviço de fiscalização da conclusão da obra da sede do cetene	R\$ 8.000,00	***.897.204-**
22/03/12 18/07/12	2012NE800137 2012NE800347	00097/2012-DV	Objeto: Serviço de fiscalização da obra da reforma da Biofábrica.	R\$ 2.190,00 R\$ 2.190,00	***.194.444-**
03/04/12	2012NE800129	00085/2012-DV	Objeto: Serviço de estudo de projeto para o biocombustível.	R\$ 4.476,00	***.141.414-**
25/04/12	2012NE800167	00113/2012-DV	Objeto: Serviço de elaboração de projeto eletrotécnico para sistema de proteção contra descargas atmosféricas(SPDA).	R\$ 5.000,00	***.105.864-**
27/04/12	2012NE800170	00127/2012-DV	Objeto: Projeto estrutural e detalhamento de pilares e lajes para o prédio da Biofábrica	R\$ 3.980,00	14.297.813/00 01-08
03/05/12	2012NE800234	00155/2012-DV	Objeto: Serviço pessoa física de apoio técnico nas atividades de projetos.	R\$ 8.000,00	***.205.694-**
04/05/12	2012NE800230	00158/2012-DV	Objeto: Serviço de fiscalização da conclusão da obra da sede do CETENE.	R\$ 8.000,00	***.854.954-**
02/07/12	2012NE800355	00228/2012-DV	Objeto: Serviço de fiscalização da conclusão da obra da sede do CETENE.	R\$ 8.000,00	***.982.614-**
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 73.576,00</b>	

TABELA 08: Serviços de Eletricista

Data NE	NE	Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)	Objeto Compra	Valor empenhado	CPF/CNPJ Fornecedor
---------	----	---	---------------	-----------------	---------------------



Data NE	NE	Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)	Objeto Compra	Valor empenhado	CPF/CNPJ Fornecedor
09/01/12	2012NE800012	00016/2012-DV	Objeto: Serviço de instalação de pontos elétricos estabilizados para porta automática e elevador na nova sede	R\$ 2.200,00	***.550.604-**
27/01/12	2012NE800042	00036/2012-DV	Objeto: Serviço pessoa física de eletricitista para a nova sede do cetene.	R\$ 4.600,00	***.550.604-**
13/02/12	2012NE800068	00053/2012-DV	Objeto: Serviço de eletricitista para rebobinamento de autotransformador de 7,5 kva para instalação de raio X do laboratório de nanotecnologia do edf. sede do cetene	R\$ 810,00	***.062.614-**
01/03/12	2012NE800089	00067/2012-DV	Objeto: Serviço de eletricitista para a sede	R\$ 3.520,00	***.396.294-**
10/04/12	2012NE800138	00099/2012-DV	Objeto: Serviço pessoa física de eletricitista para reforma estrutural e reestruturação da rede elétrica.	R\$ 7.960,00	***.529.708-**
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 19.090,00</b>	

TABELA 09: Serviços de Manutenção Predial

Data NE	NE	Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)	Objeto Compra	Valor empenhado	CPF /CNPJ do Fornecedor
11/01/12	2012NE800029	00024/2012-DV	Objeto: Serviço pessoa física de manutenção de bens imóveis	R\$ 5.960,00	***.970.154-**
08/02/12	2012NE800061	00047/2012-DV	Objeto: Serviço pessoa física de manutenção de bens imóveis	R\$ 2.020,00	***.970.154-**
28/03/12	2012NE800119	00091/2012-DV	Objeto: Serviço de manutenção predial e corretiva para a nova sede do CETENE	R\$ 3.080,00	***.885.154-**
27/04/12	2012NE800173	00129/2012-DV	Objeto: Serviço de manutenção de máquinas e predial na sede e laboratórios	R\$ 5.780,00	***.064.245-**
01/06/12	2012NE800250	00178/2012-DV	Objeto: Serviço de manutenção predial corretiva nas instalações do cetene.	R\$ 7.629,63	***.146.304-**
01/06/12	2012NE800250	00178/2012-DV	Objeto: Serviço de manutenção corretiva predial nas instalações do CETENE	R\$ 260,37	***.146.304-**



11/06/12	2012NE800270	00186/2012-DV	Objeto: Serviço de manutenção predial na microscopia.	R\$ 7.940,00	***.624.584-**
27/09/12	2012NE800470	00291/2012-DV	Objeto: Manutenção corretiva com recuperação de avarias no edf. sede do CETENE.	R\$ 4.911,17	04.749.738/0001-07
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 37.581,17</b>	

Em resposta, por meio do documento "Notas explicativas relativas à Solicitação de Auditoria Nº 2012.07750/00", de 07/12/12, o gestor informou o seguinte:

**"Serviços de engenharia: projetos/execução/fiscalização** – Neste item estão considerados vários serviços de natureza diferenciada, tais como: Detecção e alarme de incêndio; Instalação de sistema de assentamento elástico de microscópio; Projeto para biocombustível; Projeto eletrotécnico para proteção contra descargas atmosféricas; Projeto estrutural e detalhamento de pilares e lajes para Biofábrica; Projeto de síntese de nanopartículas de quitosana; e Finalização da obra do prédio do CETENE, que não configuram objeto único para licitação."

**"Serviços de eletricitista** – Neste item estão incluídas as despesas com: Reconfiguração de tomadas elétricas; Instalação de iluminação externa; Instalação de sistema audiovisual no auditório; Instalação de porta automática; Rebobinamento de autotransformador para Raios-X; e Reestruturação da rede elétrica, entre outros."

**"Serviços de manutenção predial** – As despesas lançadas neste item referem-se, basicamente, aos consertos de problemas eventuais, ocorridos nos prédios do CETENE, tais como: Instalação de exaustor para reagentes; Troca de luminárias e lâmpadas; Correção de vazamentos em banheiros e copas; Desentupimento de tubulações; Instalação de nobreak; e Colocação de bancadas; entre outros."

Em consulta aos processos da Tabela 07, verificou-se que, de fato, alguns dos processos possuem natureza diferenciada. No entanto, ao cotejar os dados das 3 tabelas, verificou-se a existência de alguns processos cujos objetos são similares entre si, de modo que poderiam ter sido licitados conjuntamente, quais sejam:

#### A) Serviços de fiscalização de obras

Verificou-se que os processos de nºs 000014/2012-DV, 000078/2012-DV, 000158/2012-DV e 000228/2012-DV possuem o mesmo objeto, qual seja a fiscalização da conclusão da obra da nova sede do CETENE. Além disso, o processo nº 00097/2012-DV refere-se à fiscalização do Prédio do Laboratório da Biofábrica, conforme pode ser observado nos dados contidos na tabela apresentada a seguir.

Data NE	Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)	Descrição do objeto no Projeto Básico	Descrição do objeto no Contrato	Elemento de Despesa	Prazo constant e no Projeto Básico	Valor do Contrato
09/01/12	00014/2012-DV	Prestação de serviços	Prestar serviços	339036-06	60 dias	R\$ 7.800,00



<b>Data NE</b>	<b>Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)</b>	<b>Descrição do objeto no Projeto Básico</b>	<b>Descrição do objeto no Contrato</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Prazo constant e no Projeto Básico</b>	<b>Valor do Contrato</b>
		de Pessoa Física para fiscalização de construção do Edif. Sede do Cetene, além de elaboração de projeto de galpão em estrutura metálica, a ser executado em outra unidade do CETENE.	de manutenção predial e fiscalização da conclusão da obra da nova sede do CETENE.			
06/03/12	00078/2012-DV	Prestação de serviços de Pessoa Física para fiscalização de construção do Edif. Sede do Cetene e de reforma do Edif. da Biofábrica Miguel Arraes – CETENE.	Prestar serviços de fiscalização da conclusão da obra da nova sede do CETENE.	339036-06	60 dias	R\$ 8.000,00
04/05/12	00158/2012-DV	Prestação de serviços de Pessoa Física para fiscalização de construção do Edif. Sede do Cetene e de reforma do Edif. da Biofábrica Miguel Arraes – CETENE.	Não possui contrato	339036-06	60 dias	R\$ 8.000,00
02/07/12	00228/2012-DV	Prestação de serviços de Pessoa Física para fiscalização de construção do Edif. Sede do Cetene e de reforma do Edif. da Biofábrica Miguel Arraes – CETENE.	Não possui contrato	339036-06	60 dias	R\$ 8.000,00
22/03/12	00097/2012-DV	Prestação de serviços necessários ao acompanhamento e fiscalização de serviços e reforma do Prédio do Laboratório Central da Biofábrica Miguel Arraes – CETENE.	Não possui contrato	339036-06	90 dias	R\$ 2.190,00
18/07/12	00097/2012-DV	Prestação de serviços necessários ao acompanhamento e fiscalização de serviços e reforma do Prédio do Laboratório Central da Biofábrica Miguel Arraes – CETENE.	Não possui contrato	339036-06	90 dias	R\$ 2.190,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 36.180,00</b>



Da análise supra pode-se observar que os processos de nºs 000014/2012-DV, 000078/2012-DV, 000158/2012-DV e 000228/2012-DV, de acordo com os respectivos Projetos Básicos, além de possuírem mesmo, senão, similar objeto, possuem prazo de execução de 60 dias.

Assim, devido à data das Notas de Empenhos terem sido emitidas em janeiro, março, maio e julho, respectivamente, e por ter sido identificada, nos relatórios apresentados pelos profissionais contratados, a similaridade dos serviços executados por um período de 08 meses, restou caracterizada, portanto, a continuidade do serviço prestado e o fracionamento da despesa.

Desta forma, deveria ter sido realizado um único processo licitatório para as referidas aquisições em modalidade cabível e específica para o caso. Além disso, entende-se que também deveria ter sido incluído o processo nº 00097/2012-DV, cujo objeto refere-se a serviços de fiscalização de obras, assim como os demais processos citados.

#### B) Serviços de Eletricista

Verificou-se que os processos relacionados na tabela abaixo possuem características em comum, relacionadas à prestação de serviços de eletricista, fato que lhes permitiria serem licitados em conjunto, necessitando, para tanto, planejamento prévio por parte da Unidade.

Destaca-se, ainda, a proximidade das datas em que foram realizados os processos, quando senão no mesmo dia, de modo que restou configurado o fracionamento da despesa.

<b>Data NE</b>	<b>Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)</b>	<b>Descrição do objeto no Projeto Básico</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Prazo constante do Projeto Básico</b>	<b>Valor empenhado</b>
09/01/12	00015/2012-DV	Prestação de serviços de Pessoa Física para serviço de eletricista referente à adequação do Projeto de Instalações de Proteção e Combate a incêndio do Edf. Sede do CETENE, contendo para este serviço, o fornecimento e instalação de materiais elétricos como: eletrocalhas e perfilados, possibilitando a passagem de cabos elétricos para funcionamento do sistema, conforme projeto.	339036-22	10 dias	R\$ 8.000,00
09/01/12	00016/2012-DV	Trata-se de prestação de serviços de Pessoa Física para serviço de eletricista referente à instalação de circuitos elétricos estabilizados para acionamento de plataforma para deficientes e também porta automática a serem inseridos no Ed. Sede do CETENE. Além de readequação de proteção em	339036-22	10 dias	R\$ 2.200,00



<b>Data NE</b>	<b>Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)</b>	<b>Descrição do objeto no Projeto Básico</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Prazo constante do Projeto Básico</b>	<b>Valor empenhado</b>
		quadro estabilizado geral para os nobreaks instalados no CETENE.			
27/01/12	00036/2012-DV	Trata-se de prestação de serviços de Pessoa Física para serviço de eletricitista referente à instalação dos seguintes itens abaixo relacionados: infraestrutura elétrica para acomodação de tomada industrial, referente ao Difrátômetro; diferenciação de barramentos para inclusão de novo disjuntor de proteção para nobreak de 80 kva; reforma de elétrica de estantes para crescimento de mudas de Biofábrica; infraestrutura elétrica para instalação de quadro de comando de compressor de ar e secadora no LAPAB; e viabilização de infraestrutura para acomodação de transformador (500VA) para instalação de moinho, incluindo a sua instalação.	339036-22	10 dias	R\$ 4.600,00
13/02/12	00065/2012-DV	Prestação de Serviços Técnicos de engenharia civil e elétrica (reforma estrutural) para a instalação do Sistema de Assentamento Elástico Duplo de Microscópio FEI Company, Modelo QUANTA do Laboratório de Microscopia e Microanálise e reestruturação da rede elétrica específica para o funcionamento do equipamento.	339036-22	40 dias (prazo constante da proposta de preço vencedora)	R\$ 7.940,00
13/02/12	00053/2012-DV	Trata-se de prestação de serviços de Pessoa Física para serviço de eletricitista referente ao rebobinamento de autotransformador de 7,5 kva, alterando a tensão de entrada de 220V trifásico para 380V trifásico, adequando-o às instalações existentes no Ed. Sede do CETENE, mantendo as mesmas características existentes do equipamento, como corrente nominal e frequência.	339036-22	03 dias	R\$ 810,00
01/03/12	00067/2012-DV	Trata-se de prestação de serviços de Pessoa Física para serviço de eletricitista referente à instalação dos seguintes itens abaixo relacionados: infraestrutura elétrica e instalação de circuitos para Difrátômetro de Raio-X e Chiller de refrigeração, além do instalação de circuitos para um deionizador e	339036-22	10 dias	R\$ 3.520,00



<b>Data NE</b>	<b>Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)</b>	<b>Descrição do objeto no Projeto Básico</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Prazo constante do Projeto Básico</b>	<b>Valor empenhado</b>
		dois destiladores para Laboratórios de Bioprocessos; infraestrutura elétrica e instalação de circuito elétrico para bomba hidráulica referente a irrigação do jardim do CETENE; infraestrutura elétrica e passagem de circuito estabilizado para freezer de ultra baixa temperatura; e transferência de circuito alimentador de cinco aparelhos de ar-condicionados para o quadro de energia estabilizada.			
10/04/12	00099/2012-DV	Prestação de Serviços Técnicos de engenharia civil e elétrica (reforma estrutural e reestruturação da rede elétrica) para adequação do espaço físico disponível no LAMM para alocação de um Microscópio Eletrônico de Varredura, FEI Company, Modelo QUANTA 200F.	339036-22	40 dias (prazo constante da proposta de preço vencedora)	R\$ 7.960,00
11/06/12	00186/2012-DV	Prestação de serviços técnicos de engenharia civil e elétrica (reforma estrutural, reestruturação das redes de água e ar e acabamento) para adequação de espaço físico disponível no LAMM para alocação de um Microscópio Eletrônico de Varredura, FEI Company, Modelo QUANTA 200F	339036-22	10 dias (prazo constante da proposta de preços)	R\$ 7.940,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 43.970,00</b>

Da análise da tabela acima, pode-se destacar a existência dos processos nºs 00065/2012-DV, 00099/2012-DV e 000186/2012-DV que possuem, basicamente, o mesmo objeto, qual seja: prestação de serviços técnicos de engenharia civil e elétrica no Laboratório de Microscopia e Microanálise – LAMM para instalação de microscópio.

Ao analisar em conjunto estes 03 processos, observou-se o caráter contínuo dos mesmos, haja vista a proximidade das datas em que aconteceram as dispensas, caracterizando, desta forma, o fracionamento da despesa.

### C) Serviços de Manutenção Predial

Verificou-se que os objetos dos processos relacionados na tabela abaixo possuem características em comum relacionadas a serviços de reforma em geral, serviços de pintura, de instalações elétricas, etc. Ou seja, trata-se de serviços de manutenção predial que deveriam ter sido licitados conjuntamente, devido à similaridade dos objetos contratados.



Observou-se, ainda, a proximidade das datas em que ocorreram as dispensas, de modo que restou caracterizado o fracionamento destas despesas. Muito provavelmente, tal fato ocorreu devido à ausência de planejamento prévio na Unidade. Ademais, tendo em vista o fato das propostas de preços constantes nos processos nºs 00024/2012-DV, 00047/2012-DV e 000178/2012-DV não estarem assinadas, não há comprovação da ocorrência de pesquisa de preços de mercado.

<b>Data NE</b>	<b>Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)</b>	<b>Descrição do objeto no Projeto Básico</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Prazo contante no Projeto Básico</b>	<b>Valor empenhado</b>
11/01/12	00024/2012-DV	Prestação de serviços de Pessoa Física de pedreiro para construção de calçada, instalações e pintura da nova sede	339036.22	05 dias	R\$ 5.960,00
08/02/12	00047/2012-DV	Prestação de serviços de Pessoa Física de pintor para o auditório e sala de interatividade da nova sede339036.22	339036.22	02 dias	R\$ 2.020,00
28/03/12	00091/2012-DV	Prestação de serviços de Pessoa Física para a manutenção corretiva das instalações do Ed. Sede do CETENE, com respeito, especificamente aos seguintes itens abaixo relacionados: instalação hidráulica de ar-condicionado, tipo Chiller, para refrigeração de Difrátômetro de Raio-X; instalação de exaustor para depósito de líquidos reagentes e inflamáveis; pintura de 08 estantes para acondicionamento de mudas da Biofábrica; limpeza de reservatórios d'água do Ed. Sede do CETENE, num total de 460.000 litros; limpeza e impermeabilização de paredes externas do Ed. Sede manchadas; e reassentamento de bacia sanitária para ajuste de vazamento hidráulico.	339036.22	10 dias	R\$ 3.080,00
27/04/12	00129/2012-DV	Prestação de serviços de Pessoa Física de manutenção de máquinas e predial	339036.18	05 dias	R\$ 5.780,00
01/06/12	00178/2012-DV	Prestação de serviços de Pessoa Física para a manutenção corretiva nas instalações do CETENE, com respeito, especificamente, aos seguintes itens abaixo relacionados: revisão das instalações elétricas de alimentação em estantes de crescimento; escavação da vala e posterior concretagem para	339036.22	10 dias	R\$ 7.890,00



<b>Data NE</b>	<b>Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)</b>	<b>Descrição do objeto no Projeto Básico</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Prazo contante no Projeto Básico</b>	<b>Valor empenhado</b>
		passagem de tubulação de gases do Edifício Sede do CETENE – Bloco B; realização de acabamento em piso de madeira na passarela para acesso ao elevador do Edifício Sede do CETENE; reparo com impermeabilização de calha na cobertura do prédio da Microscopia; pintura de sala e troca de porta, acometidas por infiltração no prédio da Microscopia; fornecimento e instalação de exaustor em sala de análise térmica do Edifício Sede do CETENE; troca de conjuntos de motobomba para melhora da irrigação de estufa da Biofábrica; e furação em bancadas de granito para instalação de linhas de gases nas salas do Edifício Sede do CETENE.			
27/09/12	00291/2012-DV	Prestação de serviços de Pessoa Jurídica para a manutenção de algumas instalações do Edifício Sede do CETENE, com avarias ou necessitadas de uma correção.	339039.16	10 dias	R\$ 4.911,17
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 29.641,17</b>

Por fim, é oportuno mencionar que a Unidade deveria licitar os Serviços de Eletricista juntamente com os Serviços de Manutenção Predial, haja vista serem serviços que se correlacionam entre si e, por muitas vezes, os serviços de manutenção predial envolvem a prestação de serviços de eletricitas.

#### 6. SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Em 04/12/12, no âmbito do Acompanhamento Permanente dos Gastos, foi emitida a Solicitação de Auditoria SA nº 2012.07750/001, requerendo justificativas da Unidade para a realização dos processos de dispensas relacionados a serviços de consultoria, elencados na TABELA 10, com indícios de fracionamento de despesas.

TABELA 10: Serviços de Consultoria

<b>Data NE</b>	<b>NE</b>	<b>Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)</b>	<b>Objeto Compra</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor empenhado</b>	<b>CPF/CNPJ Fornecedor</b>



Data NE	NE	Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)	Objeto Compra	Elemento de Despesa	Valor empenhado	CPF/CNPJ Fornecedor
29/03/12	2012NE800130	00089/2012-DV	Objeto: Serviço pessoa física de consultoria sobre elaboração de projeto de transferência tecnológica	339036-06	R\$ 7.930,00	***.396.674-**
14/05/12	2012NE800215	00143/2012-DV	Objeto: Serviço de consultoria para avaliação técnica de soluções de visão computacional para projeto pit	339035-01	R\$ 7.900,00	97.551.815/0001-09
17/05/12	2012NE800220	00151/2012-DV	Objeto: Serviço pessoa física de consultoria na emissão de certificado fitossanitário.	339035-01	R\$ 1.650,00	***.946.484-**
01/06/12	2012NE800271	00187/2012-DV	Objeto: Serviço de consultoria jurídica na área de contratos tecnológicos.	339035-01	R\$ 7.200,00	***.623.524-**
01/10/12	2012NE800530	00325/2012-DV	Objeto: Serviço de consultoria na área de serviços tecnológicos.	339035-01	R\$ 7.200,00	***.163.284-**
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 31.880,00</b>	

Em resposta, por meio do documento "Notas explicativas relativas à Solicitação de Auditoria N° 2012.07750/00", de 07/12/12, o gestor informou o seguinte:

*"Serviços de consultoria – Os serviços constantes deste item são referentes a assuntos não correlatos, tais como: Transferência de tecnologia; Solução de visão computacional; Certificação fitossanitária; e Orientação na elaboração de propostas de serviços tecnológicos, observada a Lei de Inovação, Lei do Bem, e Lei de propriedade intelectual."*

Em consulta aos processos elencados acima, pode-se observar que os processos n°s 00187/2012-DV e 00325/2012-DV possuem objetos similares, muito embora, a princípio, possa não ser identificada a correlação existente entre estes, haja vista constar em 01 dos processos o termo de consultoria "jurídica".

Ressalte-se ainda, que o prazo de execução constante nas propostas vencedoras de ambos os processos foi de 04 meses, sendo 01 processo de junho, e o outro de outubro, evidenciando-se, desta forma, a continuidade do serviço prestado, e caracterizando o fracionamento da despesa, conforme explicitado na tabela a seguir:



<b>Data NE</b>	<b>Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)</b>	<b>Objeto Compra</b>	<b>Prazo constante na proposta de preços</b>	<b>Valor empenhado</b>
01/06/12	00187/2012-DV	Serviço de consultoria jurídica na área de contratos tecnológicos.	04 meses	R\$ 7.200,00
01/10/12	00325/2012-DV	Serviço de consultoria na área de serviços tecnológicos.	04 meses	R\$ 7.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 14.400,00</b>

Não obstante, em consulta aos referidos projetos básicos, verificou-se que se referem à prestação de serviço de pessoa física com fins de acompanhar e monitorar a utilização dos laboratórios multiusuários e a formalização das parcerias científicas decorrentes do uso, divergindo entre estes, tão somente, o envio dos contratos firmados à AGU, conforme se pode observar a partir dos dados da tabela a seguir:

<b>Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)</b>	<b>Objeto Compra</b>	<b>Identificação do Objeto – Projeto Básico</b>	<b>Justificativa necessidade de contratação – Projeto Básico</b>	<b>Meta – constante de documento do CETENE</b>
00187/2012-DV	Objeto: Serviço de consultoria jurídica na área de contratos tecnológicos.	Apoiar a Coordenação de Desenvolvimento de Tecnologias do CETENE, Coordenação Geral Regional Nordeste do Instituto Nacional de Tecnologia, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no que diz respeito às suas atividades vinculadas à elaboração de propostas de prestação de serviço tecnológico e acompanhamento dos acordos de cooperação técnica e científica, bem como os contratos de serviços técnicos especializados, acompanhando a	O intuito do serviço é dar maior celeridade às atividades da Coordenação, fazendo o envio dos processos à AGU e organizando de forma sistemática e cronológica todas as demandas pertinentes ao assunto.	Contratação de serviços destinados à melhoria e agilidade nas atividades da coordenação do centro, fazendo os envios dos processos à Advocacia Geral da União (AGU) e organizando de forma sistemática e cronológica todas as demandas pertinentes ao assunto.



Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)	Objeto Compra	Identificação do Objeto – Projeto Básico	Justificativa necessidade de contratação – Projeto Básico	Meta – constante de documento do CETENE
		tramitação dos mesmos na Consultoria Jurídica da União.		
00325/2012-DV	Objeto: Serviço de consultoria na área de serviços tecnológicos.	Apoiar a Coordenação de Desenvolvimento de Tecnologias do CETENE, Coordenação Geral Regional Nordeste do Instituto Nacional de Tecnologia, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no que concerne às suas atividades ligadas à elaboração das propostas de Prestação de Serviços Tecnológicos e acompanhamento dos acordos que fundamentam o desenvolvimento de projetos tecnológicos em parceria com outros institutos e/ou empresas, com fins de organizar sistematicamente todas as demandas pertinentes ao assuntos prestados	Viabilizar e melhorar o atendimento de demandas externas encaminhadas à Coordenação, referentes à utilização da infraestrutura dos laboratórios multiusuários que compõem o CETENE e das demandas ligadas à inovação tecnológica da indústria local.	Contratação de serviços destinados à melhoria e agilidade nas atividades da Coordenação de Desenvolvimento de Tecnologias do CETENE organizando de forma sistemática e cronológica todas as demandas pertinentes ao assunto.

Verificou-se, também, que no processo nº 00325/2012-DV foram apresentadas 02 propostas de preços para serviços de "consultoria jurídica", muito embora o objeto



detalhado no Projeto Básico não tenha se referido, expressamente, acerca do teor jurídico da consultoria.

## 7. AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE

Em 04/12/12, no âmbito do Acompanhamento Permanente dos Gastos, foi emitida a Solicitação de Auditoria SA nº 2012.07750/001, requerendo justificativas à Unidade para a realização dos processos de dispensas relacionados à aquisição de material de limpeza e de expediente, elencados na TABELA 11, com indícios de fracionamento de despesas.

TABELA 11: Aquisição de material de limpeza e expediente

Data NE	NE	Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)	Objeto Compra	Elemento de Despesa	Valor empenhado	CNPJ Fornecedor
11/04/12	2012NE800140	000100/2012-DV	Objeto: Aquisição de material de expediente, limpeza e alimentação para administração.	339030-22	R\$ 4.025,00	04.428.101/0001-19
11/04/12	2012NE800141	000101/2012-DV	Objeto: Aquisição de material expediente, copa, limpeza, alimentação e de laboratório.	339030-26/ 16/ 22 / 36/ 21/ 07	R\$ 3.424,90	10.639.850/0001-98
10/05/12	2012NE800209	000139/2012-DV	Objeto: Aquisição de material de limpeza e expediente para a sede.	339030-22/16	R\$ 2.849,00	35.525.930/0001-43
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 10.298,60</b>	

Em resposta, por meio do documento "Notas explicativas relativas à Solicitação de Auditoria Nº 2012.07750/00", de 07/12/12, o gestor informou o seguinte:

*"Material de limpeza e expediente – Embora a descrição seja genérica, as aquisições se referem ao material de copa/cozinha; e ao material de expediente."*

Em consulta aos processos acima referenciados, verificou-se, de fato, que dizem respeito à aquisição de material de copa/cozinha/banheiro e de expediente. No entanto, verificou-se a correlação existente entre os bens adquiridos nos 03 processos em comento, haja vista envolverem a aquisição dos mesmos tipos de bens.

Assim, deveria a Unidade ter realizado os procedimentos licitatórios em conjunto, na modalidade cabível, evitando, desta forma, o fracionamento da despesa. Para tanto, faz-se necessário existir planejamento prévio na Unidade, com fins de



levantar as suas necessidades. Cabe ressaltar, ainda, a proximidade das datas em que ocorreram os referidos processos.

## 8. AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS PARA OS LABORATÓRIOS

Em 04/12/12, no âmbito do Acompanhamento Permanente dos Gastos, foi emitida a Solicitação de Auditoria SA nº 2012.07750/001, requerendo justificativas da Unidade para a realização dos processos de dispensas relacionados à aquisição de material de consumo diversa para os laboratórios, elencados na TABELA 12, com indícios de fracionamento de despesas.

TABELA 12: Aquisição de material de consumo para os laboratórios

Data NE	NE	Nr. Processo da Dispensa (art. 24, inciso II, lei 8.666/93)	Objeto Compra	Elemento de Despesa	Valor empenhado	CNPJ Fornecedor
26/06/12	2012NE800275	000199/2012-DV	Objeto: Aquisição de materias de consumo diversos para os laboratórios.	339030-19/22/21/24	R\$ 5.473,18	05.451.258/0001-92
26/06/12	2012NE800276	000199/2012-DV	Objeto: Aquisição de materias de consumo diversos para os laboratórios.	339030-12	R\$ 159,00	05.451.258/0001-92
27/06/12	2012NE800277	000200/2012-DV	Objeto: Aquisição de materias de consumo diversos para os laboratórios.	339030-44/19	R\$ 4.992,00	08.021.027/0001-72
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 10.624,18</b>	

Em resposta, por meio do documento "Notas explicativas relativas à Solicitação de Auditoria Nº 2012.07750/00", de 07/12/12, o gestor informou o seguinte:

*"Material de consumo diverso para laboratório – Aquisições diversas, para atender à área tecnológica, tais como: material de laboratório; Aspirador de pó; Suporte para crachás; Lonas; e Caixas de isopor, o que não caracteriza objeto único para licitação."*

Em consulta ao processo 000199/2012-DV verificou-se, de fato, tratar-se de aquisições diversas, a exemplo de materiais para banheiro (ex. desinfetante),



materiais para cozinha (ex. garrafa térmica e papel toalha), dentre outros materiais que são utilizados nos laboratórios. Já o processo de nº 000200/2012-DV refere-se à aquisição de protetor de crachá. Ou seja, observou-se que alguns dos itens constantes dos dois processos poderiam ter sido licitados conjuntamente, seja com itens de materiais de limpeza, seja com itens de material de expediente, constantes dos processos elencados na Tabela 11.

Para tanto, faz-se necessário existir o planejamento prévio na Unidade, com fins de identificar as necessidades de cada setor/divisão, relacionadas a material de limpeza, de expediente e de consumo, de modo a elaborar processo licitatório específico, na modalidade cabível, evitando, assim, o fracionamento da despesa.

Destaca-se, também, que em ambos os processos as propostas de preços apresentadas não estavam assinadas, não comprovando, desta forma, a ocorrência de pesquisa de mercado, assim como a proximidade das datas em que ocorreram as despesas.

Em síntese, conclui-se que, diante de todos os processos de dispensas analisados pela CGU, pode-se constatar que o CETENE realizou vários destes processos parcelando em aquisições distintas, inobservando que os serviços/bens são de natureza similar e que teriam como interessados prestadores de serviços de um mesmo ramo de atuação, devendo, desta forma, a aquisição ter sido feita em um único procedimento licitatório, com a previsão de todos os itens. Reforçando esta tese, evidenciou-se que muitas das contratações ocorreram em datas muito próximas, quando senão em uma mesma data.

Logo, constata-se como prática recorrente da Unidade o fracionamento de despesas de mesma natureza, conforme outrora constatado no Relatório de Gestão Nº 201109268, exercício de 2010, assim como restou demonstrada a inobservância, por parte da Unidade, às disposições do item 9.11 do Acórdão nº 4620/2010 – TCU - 2ª Câmara, referente ao processo tomada de contas simplificada do Instituto Nacional de Tecnologia – INT (consolidando as contas do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – Cetene), exercício de 2005, julgadas irregulares pelo Tribunal, a seguir transcritas:

*“9.11. Alertar à Coordenação-Geral Regional do Nordeste (Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - Cetene) do Instituto Nacional de Tecnologia quanto à seguinte impropriedade constatada nestes autos, conforme tratado nos itens a seguir especificados do Relatório de Auditoria nº 176506 da CGU:*

*9.11.1. fracionamento por dispensa de licitação de despesas executadas com mesmo objeto, em desacordo com o que estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 – item 8.2.2.1.”*

## **Causa**

O Coordenador-Geral Regional e o Chefe de Divisão de Administração, no âmbito de suas atribuições, não planejaram as aquisições e contratações de serviços, possibilitando



a ocorrência de contratações diretas sem licitação, que ocasionaram o fracionamento de despesas na Unidade.

## Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício N° 014/2013, de 01/02/12, o gestor se pronunciou nos seguintes termos sobre os fatos apresentados:

*"Conforme compromisso assumido na Reunião de Busca de Soluções Conjuntas citada pela auditoria, calendários de pregões foram elaborados e cumpridos nos exercícios de 2011 e 2012 (vide cópias dos calendários em anexo). O Quadro I, a seguir, apresenta um resumo comparativo com as informações dos exercícios de 2010, 2011 e 2012, que atesta de forma inequívoca esforço institucional realizado para o cumprimento das recomendações da CGU.*

### Quadro I

(Em R\$ 1,00)

<b>Exercício</b>	<b>Pregões Realizados</b>	<b>Licitado em Pregões (1)</b>	<b>Inexigibilidade ou Dispensa (2)</b>	<b>Orçamento Total Executado (3)</b>	<b>% Licitado (1)+(2)/(3)</b>
2010	14	1.146.278	163.137	4.254.502	30,78
2011	31	1.165.805	991.592	5.907.051	36,52
2012 (*)	29	2.413.932	2.960.912	7.389.090	72,74

(\*) Cotações eletrônicas em 2012: 20 = R\$ 54.166,89

Ao passo que, em 2010, foram realizados 14 pregões, com execução financeira de R\$ 1.146.278, nos exercícios seguintes foram realizados 31 e 29 pregões com execução de R\$ 1.165.805, e R\$ 2.413.932 respectivamente em 2011 e 2012.

Em 2012 passamos a utilizar, também, cotações eletrônicas. Foram realizadas 20 cotações, com execução de R\$ 54.166,89 nesta modalidade. O valor total consolidado para a execução de recursos financeiros somando-se o executado mediante a realização de pregões, cotações eletrônicas, dispensas de licitação (acima de R\$ 8.000,00, com parecer favorável da CJU) e inexigibilidade, que perfazem respectivamente R\$ 2.157.397,00 em 2011, e R\$ 5.374.844,00 em 2012, o que corresponde a 36% e 73% dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União. No exercício de 2010 era de apenas 31%.

O somatório dos valores apontados pela auditoria perfaz um montante de aproximadamente R\$ 430 mil, ou seja, menos de 7% dos recursos executados no exercício de 2012. Portanto, o fracionamento de despesas está longe de ser a prática usual deste Centro de Pesquisa desde 2011.



Nos Quadros II e III a seguir, estão detalhados os pregões/cotações eletrônicas, realizados nos exercícios de 2011 e 2012, respectivamente.

### Quadro II

Nº	PREGÕES REALIZADOS EM 2011	VALOR (R\$ 1,00)
01/2011	Aquisição de combustível	47.400,00
02/2011	Aquisição de Tonner	29.969,60
03/2011	Serviço terceirizado	126.392,04
04/2011	Mat. consumo laboratorial	34.695,54
05/2011	Mat. consumo laboratorial	38.434,85
06/2011	Mat. consumo laboratorial	49.035,91
07/2011	Equipamento laboratorial	120.678,99
09/2011	CANCELADO	CANCELADO
10/2011	Equipamento laboratorial	107.575,32
12/2011	Material de consumo laboratorial	8.989,06
13/2011	Equipamento Auditório	14.347,76
14/2011	Material de consumo	20.658,93
15/2011	Material de consumo laboratorial	35.226,43
16/2011	Manutenção Nobreak	6.000,00
17/2011	Material de consumo laboratorial	13.235,21
18/2011	Manutenção Equip. Caetés	20.160,00
19/2011	Obra e instalações em Caetés	69.980,00
20/2011	Material de consumo laboratorial	5.642,58
21/2011	Material de consumo laboratorial	28.308,64
22/2011	Material de consumo laboratorial	DESERTO
23/2011	Material de consumo laboratorial	1.265,34
24/2011	Reforma Biofábrica	371.738,99
25/2011	Equipamento de Informática	16.070,00
26/2011	Telefonia móvel	CANCELADO
31/2011	Material de consumo laboratorial	CANCELADO
<b>31</b>	<b>TOTAL ANUAL – Pregões 2011</b>	<b>1.165.805,19</b>
#	<b>COTAÇÃO ELETRÔNICA</b>	<b>NÃO HOUE</b>



### **Quadro III**

Nº	<b>PREGÕES REALIZADOS EM 2012</b>	<b>VALOR FINAL</b>
01/2012	<i>Estação de Esgoto</i>	<i>R\$ 64.300,00</i>
02/2012	<i>Serviços Gráficos</i>	<i>R\$ 44.644,00</i>
03/2012	<i>Aquisição de Tonner</i>	<i>R\$ 21.290,65</i>
04/2012	<i>Instalação de Gerador</i>	<i>CANCELADO</i>
06/2012	<i>Combustível</i>	<i>R\$ 50.595,00</i>
07/2012	<i>Serviços Terceirizados</i>	<i>R\$ 1.020.505,20</i>
08/2012	<i>Material Químico</i>	<i>R\$ 138.393,62</i>
09/2012	<i>Exames médicos</i>	<i>R\$ 9.028,00</i>
10/2012	<i>Manutenção de Ar-Condicionado</i>	<i>R\$ 69.240,00</i>
11/2012	<i>Material químico</i>	<i>R\$ 97.734,46</i>
12/2012	<i>Material Laboratorial</i>	<i>R\$ 86.348,10</i>
13/2012	<i>Material químico</i>	<i>R\$ 27.900,00</i>
14/2012	<i>Material consumo (LINCS)</i>	<i>R\$ 29.449,16</i>
16/2012	<i>Instalação de Gerador</i>	<i>R\$ 22.900,00</i>
19/2012	<i>Câmeras de Segurança</i>	<i>R\$ 344.250,00</i>
20/2012	<i>Material químico</i>	<i>R\$ 86.058,87</i>
21/2012	<i>Aquisição de EPI's</i>	<i>R\$ 12.905,78</i>
22/2012	<i>Material laboratorial</i>	<i>R\$ 27.498,28</i>
23/2012	<i>Manutenção de Nobreak</i>	<i>R\$ 85.200,00</i>
24/2012	<i>Estufas Biofábrica</i>	<i>R\$ 75.999,00</i>
25/2012	<i>Material químico</i>	<i>R\$ 73.680,00</i>
27/2012	<i>Instalação de Transformador Caetés</i>	<i>R\$ 20.447,91</i>
28/2012	<i>Material químico</i>	<i>R\$ 5.104,67</i>
29/2012	<i>Material Laboratorial</i>	<i>R\$ 460,00</i>
<b>29</b>	<b>TOTAL ANUAL – Pregões 2012</b>	<b>R\$ 2.413.932,70</b>
<b>20</b>	<b>COTAÇÃO ELETRÔNICA</b> <i>Material de consumo de expediente; copa; cozinha; laboratório; elétrico; material para manutenção predial; e Material permanente: ar-condicionado.</i>	<b>R\$ 54.166,89</b>



--	--	--

Nos Quadros II e III a seguir, estão detalhados os pregões/cotações eletrônicas, realizados nos exercícios de 2011 e 2012, respectivamente.

Os demais itens apontados, serão melhor esclarecidos a seguir.

***I – Aquisições fracionadas, sem licitação, quando os valores somados, ultrapassam o limite de dispensa de licitação***

***Serviços e materiais gráficos (Tabela 1 da SA-001):*** entre o final de 2011 e os primeiros meses de 2012, boa parte do material institucional impresso para divulgação se esgotou. Cabe ressaltar que, em se tratando de um Centro de Pesquisa novo inserido em um ambiente em que a cultura da inovação ainda não atingiu a maturidade, este tipo de veículo de informação é muito importante.

A coincidência de data apontada decorre de caráter emergencial: havíamos chegado ao mês de abril de 2012 ainda sem distribuir o relatório de atividades do ano anterior e haviam-se esgotado materiais essenciais para a divulgação de atividades do Centro necessários nos eventos a seguir listados, entre outros:

- *Ex-Ministro da Ciência e Tecnologia, Prof. Sérgio Rezende visita o CETENE;*
- *Representantes do Governo finlandês visitam o CETENE;*
- *Consul dos EUA visita o CETENE;*
- *Subsecretaria para assuntos políticos dos EUA visita o CETENE;*
- *Diretores da Escola de Eng<sup>a</sup> da Universidade de Borås (Suécia) visitam o CETENE;*
- *Futuras Cientistas: atividade de iniciação à ciência para alunas de escolas públicas;*
- *Visita das Pesquisadoras Americanas;*
- *Evento realizado em parceria com o Instituto Cervantes (Espanha) sobre energias renováveis;*
- *Embaixador da Bélgica visita o CETENE;*
- *CETENE participa da Conferência RIO+20;*

***Serviços e materiais gráficos - Em relação à Tabela 2 (da SA-001) O pregão para a aquisição de material gráfico de nº 02/2012 somente pode ser homologado em 25/07/2012 devido a questões ocorridas durante o próprio processo licitatório (dificuldades de especificação e não aceitação de amostras).***

*O resultado do Pregão 02/2012 foi um sucesso, e pudemos adquirir itens importantes e necessários de material gráfico que atenderam as necessidades da instituição em 2012. Destaco que foi efetuado registro de preços para este Pregão, e que ainda poderemos utilizar seu objeto até julho/2013.*



*O processo 000039/2012-DV refere-se especificamente à realização de um evento envolvendo solicitação da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco para que o CETENE recebesse uma delegação da Finlândia conforme está descrito na justificativa quanto à utilização da RCS do referido processo.*

*Com relação aos processos de junho/2012 (000166/2012-DV e 000175/2012-DV) são referentes à participação do CETENE no stand da FINEP na Conferência Rio+20, a convite desta agência. O convite se deu em função das atividades deste Centro envolvendo a multiplicação de espécies vegetais nativas da Mata Atlântica que correm risco de extinção, e que visa à conservação da biodiversidade em um bioma que só apresenta, hoje, 2% da cobertura original. Os recursos prometidos para o pagamento dos serviços não foram disponibilizados pela Agência.*

*O item envolvendo o material gráfico para a Reunião da SBPC também foi feito em caráter de urgência, uma vez que a disponibilização de recursos prometida pelo MCTI para este fim não foi disponibilizada a tempo de se preparar o material para este evento.*

*Conforme exposto acima, todos os processos acima estão associados a eventos específicos que ocorreram por demanda externa e/ou não tiveram compromissos assumidos integralmente cumpridos por outros agentes.*

**Material Gráfico** – *Em relação à Tabela 3 (da SA-001) a observação de que “geralmente são as mesmas empresas que apresentam propostas de preços para os processos” é bastante discutível. Trata-se de 08 processos e, portanto, 24 propostas apresentadas por 14 fornecedores. Sendo assim a regra mais geral não é a repetição de fornecedores. A similaridade que ocorre deve-se ao fato das empresas deste setor prestarem serviços bastante variados (impressão, editoração, banners, etc.). Assim sendo, é esperado que mais de um dos diferentes objetos previstos em cada processo seja efetivamente prestado por uma mesma empresa.*

*Ao se observar o calendário de pregões de 2012 verifica-se que a prioridade inicial no 1º trimestre do exercício foi destinada à aquisição de itens e contratação de serviços para a administração, programando-se os certames da área tecnológica para o 2º trimestre de 2012. Desta forma foi concedido um período de tempo suficiente para que os pesquisadores detalhassem suas requisições de compras e serviços, considerando-se inclusive a quantidade de itens, que se apresenta em número bem superior às outras áreas.*

*Além disso, até meados de 2012 o CETENE contava apenas com uma pessoa apenas exercendo atividades como pregoeira. Portanto não se trata de falta de planejamento e, sim, de dar prioridade às atividades finalísticas, que são a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação contando com pessoal qualificado e infraestrutura em nível comparável às melhores instituições do país e muitas do exterior para apoiar o desenvolvimento tecnológico da Região.*

**Serviços de Manutenção em sistema de ar condicionado** - *aqui, cabe aprofundar a justificativa apresentada inicialmente com esclarecimentos de ordem mais técnica:*



(i) a Biofábrica opera fazendo propagação de plantas em larga escala e os meios de cultura in vitro ou biorreatores devem permanecer sob controle rigoroso de temperatura. Trata-se, neste caso, de operação com organismos vivos;

(ii) o laboratório de microscopia do CETENE é o único em sua modalidade na Região Nordeste; os microscópios eletrônicos lá instalados custaram, somados, quase R\$ 2.000.000,00, exigindo contratos de manutenção anual da ordem de R\$ 165.000,00;

(iii) os laboratórios de pesquisa do edifício-sede abrigam pesquisas de desenvolvimento de novos protocolos de propagação de plantas que exigem controle de temperatura rigoroso onde permanecem incubados por períodos que podem chegar a 12 meses, além de contar com sistemas de preservação de micro-organismos que devem permanecer em temperaturas da ordem de 80 graus negativos.

Nos três ambientes acima não se pode correr riscos de falhas no sistema de refrigeração ou porque o prejuízo em termos dos custos dos equipamentos é da ordem de mil vezes o custo da manutenção com aclimatização ou porque não se pode perder 01 ano de trabalho de pesquisa que requer grande esforço de investimento em infraestrutura, pessoal e material de consumo.

A prestação de serviços por pessoa jurídica se fez necessária uma vez que na manutenção da refrigeração das unidades da Biofábrica e da Microscopia foi utilizada uma equipe disponibilizada pela empresa para os serviços contratados.

#### **Serviços de Assessoria de Comunicação – Assessoria de Comunicação**

Para os serviços de assessoria de comunicação, pudemos observar assuntos de importância para uma instituição de pesquisa, que devem estar disponíveis para divulgação de suas atividades. A seguir, estão relacionados os Processos sobre o assunto, que em cada época do ano demandaram serviços:

- 001/2012 – Confeção do Relatório Anual de Atividades de 2011 que incluiu a realização da coleta de resultados institucionais no exercício, a associação de fotografias, e sugestão da composição ideal;
- 008/2012 – Contratação de Clipping de matérias relacionadas às atividades finalísticas do CETENE e áreas de interesse ligadas à tecnologia.
- 119/2012 – Produção de material para web, cujo objetivo foi realizar a busca no CETENE de notícias de interesse, relacionadas ao campo da pesquisa tecnológica, para divulgação no meio científico (jornais de tecnologia online)
- 227/2012 - Levantamento de matérias para imprensa/registro fotográfico/cobertura de eventos, que visou o estabelecimento de contato com a imprensa escrita para o envio de matérias do CETENE aos principais jornais.
- 292/2012 – Assessoria de imprensa, relacionada à coletânea de matérias da imprensa escrita, de interesse do CETENE.
- 319/2012 – Inserção de matérias no site do CETENE e de redes sociais do CETENE incluindo manutenção de matérias atualizadas.

**Serviços de Manutenção em Equipamentos para a Biofábrica** – Conforme foi colocado na Nota Explicativa 2012.07750/001, trata-se de dois serviços diferentes:



(i) pintura e iluminação e; (ii) revisão de rodízios e base (estrutura das estantes). São serviços diferentes realizados em um mesmo tipo de estrutura que tiveram de ser contratados de forma sincronizada para otimizar a realização do serviço e foram executados por profissionais com especialidades diferentes, de forma sincronizada.

Ressaltamos que não são muitas as Biofábricas existentes no país, logo, não existem empresas especializadas neste tipo de serviço. De fato, as características dos serviços são bastante diversas uma vez que um deles refere-se à parte estrutural física e o outro envolve todo o sistema de iluminação e dutos que possibilitam viabilizar os sistemas de imersão temporária que são o cerne da tecnologia de multiplicação de larga escala e que qualificam a Biofábrica do CETENE como uma das de maior potencial de produção de mudas no país.

### ***Serviços de Engenharia/Eletricista/Manutenção Predial***

***Serviços de Engenharia*** (Tabela 07 da SA-001) - os aspectos levantados como possíveis fracionamentos de despesas, na verdade, devem ser analisados em uma perspectiva mais ampla considerando algumas condições de contorno que serão detalhadas em seguida:

(i) a figura do fiscal de serviços, com o perfil requerido para o acompanhamento da execução dos serviços/projetos executados não consta da carreira de C&T;

(ii) o edifício-sede do CETENE foi entregue no final de 2010 pela construtora sem sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), sem sistema de esgotamento sanitário, sem as linhas de gases para laboratórios e sem sistema de alarme contra incêndio, todos eles absolutamente essenciais.

Hoje, o CETENE conta com todos esses dispositivos, o que só foi possível utilizando-se recursos de financiamentos aprovados pela FINEP e não oriundos do Tesouro Nacional. Entretanto, os recursos aprovados nesta agência de fomento foram provenientes de três projetos e a execução financeira desses projetos foi realizada com a interveniência de Fundação de Apoio e envolveu prorrogações de prazos, aprovação de relatórios técnicos pela agência, liberação de parcelas para execução dos projetos e remanejamentos de recursos para seu melhor aproveitamento.

A tramitação desses processos não foi ágil. Sendo assim, o planejamento que foi efetivamente executado e bem sucedido para que hoje tivéssemos uma infraestrutura de pesquisa completa resulta de um esforço bastante distinto daquele que se executa com recursos do OGU, somente.

Tivemos ainda que sincronizar atividades executadas com recursos da OGU com atividades realizadas com recursos de outras fontes. As despesas de engenharia apontadas no relatório da auditoria, não configuram fracionamento de despesas e, sim, tiveram que ser contratadas de acordo com o calendário da agência de fomento e dentro das possibilidades de execução do projeto da Fundação interveniente. Por esse motivo, aparecem despesas na elaboração de projetos intercaladas com atividades de fiscalização de obras, o que ocorreu nos últimos



dois anos. Especificamente no caso da reforma da Biofábrica, a obra sofreu atraso e revisão de projeto e não poderia ter sido executada sem acompanhamento.

O que está sendo caracterizado como continuidade de serviço, citando especificamente os processos No. 000014/2012-DV, 000078/2012-DV, 000158/2012-DV, 000228/2012-DV é, na realidade resultado do esforço empreendido para, efetivamente, concluir a infraestrutura deste Centro de Pesquisa dentro dos padrões desejáveis para uma organização de alto nível.

**Serviços de eletricista** - uma leitura criteriosa dos serviços contratados permitirá ao leitor concluir que serviços são muito diferentes entre si: um sistema de alarme contra incêndio, uma plataforma para acesso a deficientes e um difratômetro de raios-X, exigem requisitos muito distintos entre si mesmo que sejam classificados como serviços de eletricista. Além disso, a chegada do difratômetro envolveu processo de importação sobre o qual o CETENE não tem controle e o sistema de acessibilidade foi executado com projeto de agência de fomento assim como as instalações de combate a incêndio.

Em relação aos três processos destacados na Tabela da pg. 16 da SA-001, esclarece-se que microscópios eletrônicos são equipamentos que possibilitam ao investigador obter imagens que podem chegar, nominalmente, a centenas de milhares de vezes de magnificação, o que permite perscrutar a estrutura da matéria no nível de identificar planos cristalinos ou os mínimos de organelas celulares com grande clareza.

Para se atingir este nível de precisão os requisitos de instalação dos equipamentos são muito estritos e, tanto ondas eletromagnéticas quanto vibrações mecânicas no solo diminuem o desempenho dos equipamentos em relação ao que seria esperado. Os serviços descritos nesses processos se referem ao esforço realizado para melhorar o desempenho do microscópio FEI QUANTA que demandou inicialmente a preparação da sala para a instalação do sistema de assentamento elástico duplo (processo 000065/2012-DV), que era pré-requisito para execução do sistema de amortecimento à base de molas contratado junto a empresa especializada, segundo projeto aprovado pela FINEP.

O segundo serviço (processo 000099/2012-DV) só poderia ser executado após a medição da incidência de ondas magnéticas no local e de medidas sísmicas que detectaram vibrações no solo na faixa de 2 a 4 Hertz, de difícil compensação. Finalmente, o processo 000186/2012-DV, descrito na NE correspondente como “serviço de manutenção predial na microscopia” referem-se à finalização das obras na nova sala do microscópio eletrônico.

O caráter contínuo do conjunto desses três processos não se configura, portanto, uma vez que o processo todo foi intercalado com visitas técnicas da empresa de engenharia especializada na questão da contenção/minimização da vibração do solo e visitas técnicas da empresa que presta assistência técnica aos microscópios da marca FEI instalados no Brasil.

**Serviços de Manutenção Predial** – Foi efetuado Termo de Referência para a licitação de serviços de manutenção predial em meados de 2012. Terminado o TR,



*solicitamos propostas aos fornecedores de serviços daquela natureza para compor a pesquisa de mercado, e assim instruir o processo para encaminhamento à Consultoria Jurídica da União com vistas à emissão de parecer.*

*Até outubro/2012 não havíamos conseguido propostas para a pesquisa de mercado, pelo motivo de constar do TR a exigência de que os profissionais de manutenção elétrica, hidráulica e de alvenaria deveriam pertencer aos quadros de pessoal da empresa a ser contratada, o que oneraria o contrato em valor considerável. Por conta disso, nenhum fornecedor cotou os serviços.*

*Foi providenciada, então, a alteração da forma de fornecimento de mão de obra especializada, que seria paga pelo CETENE de acordo com a quantidade de horas dos serviços prestados. Após esta alteração já obtivemos 04 cotações estimativas para os serviços, o processo já foi instruído e seguiu para a CJU apreciar.*

**Serviços de Consultoria** – *A contratação de serviços jurídicos é necessária às atividades do CETENE, tendo em vista a demanda de instrumentos jurídicos como contratos e acordos, entre outros, com instituições públicas e privadas, que obrigatoriamente devem conter cláusulas específicas de propriedade intelectual, sigilo e confidencialidade, ligadas às atividades de pesquisa a serem desenvolvidas. Tais atividades requerem proteção inerente às inovações tecnológicas de pesquisa, e prestação de serviços técnicos especializados a serem fornecidos pelo CETENE.*

*Observe-se que as orientações recebidas não se referem a pareceres ou avaliações de processos administrativos, pois após a instrução dos mesmos, estes seguem para apreciação da CJU.*

*Outros processos envolvem consultoria diversa, relativa à transferência de tecnologia, soluções computacionais, e emissão de certificado fitossanitário.*

**Aquisição Material de Limpeza e Expediente** – *Os processos de aquisição de material abordados neste item foram feitos para aquisições emergenciais, e se referem:*

*Processo nº 100/2012 e nº 139/2012 – Material de laboratório destinado à Biofábrica para limpeza e higienização (copa/cozinha); e Processo nº 101/2012 – Material de escritório.*

*Para a aquisição dos materiais comuns, foi utilizada no exercício de 2012 a cotação eletrônica, por meio da qual foi adquirida a maioria dos materiais necessários.*

**Aquisição de materiais de consumo diversos** – *O planejamento para a aquisição de material de consumo e outros aspectos relacionados com o andamento das pesquisas executadas no CETENE é executado entre os meses de dezembro e janeiro. Algumas vezes, itens tem que ser comprados em caráter de urgência.*

*O processo nº 199/2012 teve como objeto a aquisição de material para segurança em laboratórios, visando atender às normas da qualidade; o processo nº 200/2012 foi aberto para aquisição de itens relativos ao acondicionamento de mudas de plantas vivas em caixas de isopor, crachás plásticos para identificação das*



*espécies, e cobertura de lona para o transporte das caixas, destinadas ao atendimento a cliente do CETENE.*

*Em 2012 foram efetuados 11 pregões específicos para a aquisição de material de consumo destinado aos laboratórios do CETENE, resultando em aquisições da ordem de R\$ 586 mil, comparados à compra direta no valor de R\$ 10 mil mencionados. O montante total da Tabela 12 não chega a 2% desse valor. A aquisição de materiais de laboratório sem processo licitatório nesta Instituição só está autorizada no caso de se caracterizar flagrantemente caráter de urgência. Sendo assim, não se pode qualificar que não houve “planejamento prévio na Unidade”, conforme está escrito na SA-001.*

**Considerações Finais** - *em conclusão, o Quadro I e o detalhamento colocado nos Quadros II e III demonstram claramente que o fracionamento de despesas não é prática recorrente da Instituição. Não é, sequer, a prática.*

*O CETENE executou mais de R\$ 7,3 milhões de reais em 2012 e o total apontado na SA-001 atinge menos de 6% desse valor. Em se comparando com a prática de exercícios anteriores, não resta dúvida de que os procedimentos nos últimos dois anos foram sanados com muita eficiência. A prática recorrente, e a orientação da gestão é, de fato, a aplicação estrita da lei 8666/93, juntamente com um planejamento criterioso das atividades buscando sempre sincronizar os cronogramas de execução de modo a otimizar a execução de recursos públicos de maneira muito eficiente.*

*Em se considerando que o CETENE é um Instituto novo, tem apenas 14 funcionários no quadro permanente e executa mais 99% de seu orçamento, deveria ser tomado como bom exemplo de gestão de recursos públicos, isso sem mencionar a contribuição para o desenvolvimento tecnológico da Região."*

Adicionalmente, em 11/06/2013, por intermédio do Ofício nº 084/2013 – CGR/NE o gestor apresentou a seguinte manifestação:

Com relação às "Aquisições fracionadas, sem licitação, quando os valores somados, ultrapassam o limite de dispensa de licitação (Constatação 2.1.3.5), esclarecemos que a recomendação já está sendo cumprida. A auditoria contribuiu no sentido de que pudéssemos apurar que não se fazia controle desse tópico da forma devida. Ao apurar as constatações relatadas pela auditoria no que se refere a este item, descobriu-se que não havia controle dos itens por parte do responsável. Desde o final de fevereiro, adotamos a utilização de documento extraído do SIAFI que aponta os gastos já realizados até a data, especificados por subelemento de despesa para as despesas já realizadas, no âmbito do Planos de Contas da União. Neste exercício, não há item que ultrapasse o limite estabelecido para dispensa.

## **Análise do Controle Interno**

Ainda que o gestor informe que o somatório dos valores apontados pela CGU perfaça um montante de aproximadamente R\$ 430.000,00, menos de 7% dos



recursos executados no exercício de 2012, cabe informar que a análise da CGU foi realizada por meio de amostra, ou seja, não engloba o total executado na Unidade, nem desconfigura a existência recorrente de fracionamento de despesas.

Assim, ainda que em termos financeiros possa não existir materialidade diante do orçamento total executado pela Unidade, ressalta-se a criticidade do fato, haja vista já ter sido identificado, em exercícios anteriores, o fracionamento de despesas no CETENE.

A seguir, análise da CGU, de acordo com os itens abordados na resposta do gestor:

#### I – Serviços e materiais gráficos:

O gestor informou que boa parte do material institucional impresso para divulgação havia esgotado, e que é muito importante para o CETENE este tipo de veículo de informação. Informou, ainda, que a coincidência das datas das dispensas de alguns processos decorre do caráter emergencial, devido a eventos que existiram, nos quais seria necessária a entrega de materiais para divulgar as atividades do Centro.

Ou seja, percebe-se que a Unidade não se programou preventivamente de modo a evitar que houvesse falta de materiais impressos, que conforme mencionado pelo gestor, são necessários e importantes para divulgação das atividades do CETENE. Ressalte-se ainda, o fato de que eventos geralmente são programados com certa antecedência.

Ademais, percebe-se na resposta do gestor que é uma prática usual da Unidade a divulgação de suas atividades por meio de Material Gráfico, o que reforça o entendimento de que a Unidade não realizou o planejamento prévio, quando este deveria ter ocorrido com base no histórico das atividades e eventos que a Unidade participou em exercícios anteriores.

Desta forma, muito embora o gestor tenha informado que o Pregão para aquisição de material gráfico de nº 02/2012 foi um sucesso e que possibilitou a aquisição de itens importantes e necessários de material gráfico que atenderam as necessidades do CETENE em 2012, verificou-se que as dispensas de licitação relacionadas a matérias gráficos efetuadas em 2012 totalizaram R\$ 54.272,58 enquanto o pregão realizado no mesmo exercício também para aquisição de material gráfico foi de R\$ 44.644,00. Ou seja, aproximadamente 54% do gastos com material gráfico foram executados por dispensa de licitação.

Quanto ao fato de geralmente serem as mesmas pessoas que apresentam propostas de preços para os processos, a CGU quis enfatizar a similaridade dos itens licitados e não a repetição dos concorrentes, haja vista, restar demonstrada a capacidade das empresas em atenderem a todos os itens licitados, podendo, desta forma, estes serem licitados em conjunto e não separadamente, como o que de fato ocorreu.

#### II – Serviços de manutenção em sistema de ar condicionado:

Cabe informar que a CGU não questionou, em nenhum momento, a necessidade da prestação do serviço, mas constatou que os 02 processos de dispensas analisados relativos à manutenção de ar condicionado possuem o mesmo objeto e, portanto, deveriam ter sido licitados em conjunto.



Ademais, muito embora o gestor tenha informado a necessidade de prestação de serviço por pessoa jurídica, na manutenção da refrigeração da Biofábrica e da Microscopia, isto não foi objeto de análise pela CGU. O que restou evidenciado foi o fato de que em um dos processos o serviço foi executado pelo profissional que é o proprietário da empresa contratada para executar o serviço no outro processo. Tal fato demonstraria a capacidade técnica da empresa ou do profissional contratado para executar ambos os serviços.

### III – Serviços de Assessoria de Comunicação:

O gestor não apresentou justificativas para o apontado pela CGU, mas tão somente informou que os processos se referem a assuntos de importância para uma instituição de pesquisa e que devem estar disponíveis para divulgação de suas atividades.

### IV – Serviços de Manutenção em Equipamentos para a Biofábrica:

O gestor informou que não são muitas Biofábricas existentes no país e que desta forma não existem empresas especializadas para estes tipos de serviços, que possuem características bastante diversas.

Primeiramente, cabe ressaltar que em nenhum dos processos foi apresentada proposta de preços por empresa, mas tão somente por pessoas físicas. Mais do que isso, em ambos os processos a pessoa física de CPF nº \*\*\*.516.334-\*\* apresentou proposta, o que corrobora com o fato de que os serviços em tela não possuem características específicas de modo que não pudessem ter sido licitados em conjunto.

### V – Serviços de Engenharia:

A Unidade informou que não consta da carreira de C&T a figura de fiscal de serviços com o perfil para acompanhamento dos serviços/projetos e que o edifício sede do CETENE foi entregue sem sistema de proteção contra descargas atmosféricas, sem sistema de esgotamento sanitário, sem linha de gases para laboratórios e sem sistema de alarme de incêndio. Assim, para a execução destes sistemas o CETENE contou com recursos de financiamentos aprovados pela FINEP, não oriundos do Tesouro Nacional e que as despesas questionadas foram contratadas de acordo com o calendário da agência de fomento e dentro das possibilidades de execução do projeto da Fundação interveniente.

Primeiramente, cumpre informar que não foi questionada pela CGU a contratação de fiscal de obras pelo CETENE. Ademais, entendem-se as dificuldades da Unidade e os esforços empreendidos no sentido de concluir a infraestrutura do Centro. Porém, não se justifica o fracionamento das despesas relacionadas à fiscalização de obras, processos de dispensas nºs 00014/2012-DV, 00078/2012-DV, 00158/2012-DV e 00228/2012-DV, que possuem objetos iguais, senão similares, mesmo prazo



de execução (60 dias) e cujas notas de empenhos foram emitidas em janeiro, março, maio e julho, respectivamente, assim como do processo nº 00097/2012-DV.

Assim, ainda que a Unidade tenha informado que as despesas foram contratadas de acordo com o calendário da agência de fomento, não restou comprovado que houvesse algum tipo de impedimento para que os referidos processos de dispensas fossem licitados em conjunto.

#### VI – Serviços de Eletricista:

Muito embora o gestor informar que uma leitura criteriosa dos serviços contratados permite concluir que os serviços são muito diferentes entre si, verificou-se que geralmente são as mesmas pessoas que apresentaram propostas para os processos em comento, conforme se pode observar das tabelas apresentadas a seguir, relacionadas a propostas de preços para os processos de dispensas relacionados a serviços de eletricitas:

<b>Processo nº</b>	<b>CPF das pessoas que apresentaram propostas</b>
00015/2012	***.418.884-**
00015/2012	***.396.294-**
00015/2012	***.550.604-**

<b>Processo nº</b>	<b>CPF das pessoas que apresentaram propostas</b>
000016/2012	***.550.604-**
000016/2012	***.396.294-**
000016/2012	***.418.884-**

<b>Processo nº</b>	<b>CPF das pessoas que apresentaram propostas</b>
000036/2012	***.550.604-**
000036/2012	***.396.294-**
000036/2012	***.418.884-**

<b>Processo nº</b>	<b>CPF/Iniciais das pessoas que apresentaram propostas</b>
000065/2012	***.413.604-**
000065/2012	M. de L. A.
000065/2012	W. F. da S.

<b>Processo nº</b>	<b>CPF/Iniciais das pessoas que apresentaram propostas</b>
000053/2012	***.739.434-**
000053/2012	***.550.604-**



<b>Processo nº</b>	<b>CPF/Iniciais das pessoas que apresentaram propostas</b>
000053/2012	***.062.614-**

<b>Processo nº</b>	<b>CPF/Iniciais das pessoas que apresentaram propostas</b>
000067/2012	***.550.604-**
000067/2012	***.970.154-**
000067/2012	***.396.294-**

<b>Processo nº</b>	<b>CPF/Iniciais das pessoas que apresentaram propostas</b>
000099/2012	***.708.504-**
000099/2012	FJL Reformas e Manutenção em Geral
000099/2012	W. F. da S.

<b>Processo nº</b>	<b>CPF/Iniciais das pessoas que apresentaram propostas</b>
00186/2012	***.624.584-**
00186/2012	M. de L. A.
00186/2012	W. F. da S.

No que concerne aos processos de dispensas relacionados à prestação de serviços técnicos de engenharia civil e elétrica para instalação do Microscópio Eletrônico de Varredura modelo QUANTA, ainda que sejam considerados serviços distintos, a finalidade de todos os serviços prestados era colocar em operação o equipamento. Logo, deveria ter sido elaborado um projeto básico que envolvesse todos os serviços em tela, haja vista não ter sentido realizar apenas parte do projeto, mas sim o objeto como um todo.

#### VII – Serviços de Manutenção Predial:

O gestor não apresentou justificativas para o apontado pela CGU, mas informou que foi elaborado, em meados de 2012, Termo de Referência para licitação de serviços de manutenção predial, e que o processo já foi instruído e enviado para apreciação da CJU.

#### VIII – Serviços de Consultoria:

O gestor se limitou a justificar a necessidade da contratação deste tipo de serviço para a Unidade.



#### IX – Aquisição de Material de Limpeza e de Expediente:

O gestor informou que os processos de dispensas foram feitos para aquisições emergenciais o que ratifica o entendimento da CGU no que concerne ao fracionamento da despesa devido à falta de planejamento prévio na Unidade. Ademais, não restou comprovado o caráter de emergência que propiciou a realização destas aquisições.

#### X – Aquisição de Materiais de Consumo diversos:

Entende-se como atenuante a manifestação do gestor de que o montante dos processos em comento seja inferior a 2% do valor licitado com aquisição de material de consumo. No entanto, cabe ressaltar a criticidade relacionada ao fato, haja vista o fato da Unidade já ter se utilizado deste tipo de artifício em exercícios anteriores.

Assim, entende-se que mesmo diante da argumentação trazida pelo gestor ocorreu o fracionamento de despesa devido a realização, em 02 dias seguidos, de aquisições parceladas que, quando somadas, ultrapassaram o limite do valor estabelecido para dispensa de licitação. Além disso, não restou comprovado pelo gestor o caráter de urgência informado em sua resposta, de modo que impedisse a aquisição destes produtos por meio dos processos licitatórios existentes na Unidade.

Diante do exposto, resta configurado na Unidade o fracionamento de despesas durante o exercício 2012, fato este já constatado em exercícios anteriores.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Aprimorar o planejamento prévio das aquisições e contratações de serviços, de modo que não incorra na realização de despesas, que quando somadas, ultrapassem o limite estabelecido para dispensa de licitação.

### **2.1.3.6 CONSTATAÇÃO**

**Ausência de encaminhamento ao Núcleo de Assessoramento Jurídico da Advocacia Geral da União de processos de contratações e aquisições por dispensa pelo valor, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.**

#### **Fato**

Analisando-se processos de contratações e aquisições, instaurados em 2012, por dispensa pelo valor, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, constatou-se que os mesmos não estavam sendo amparados por pareceres jurídicos.

Alguns estudiosos da área de licitações e contratos defendem a idéia de que os procedimentos administrativos que visam à contratação direta via dispensa, pelo valor, com fulcro no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, dispensam a análise prévia empreendida pelo órgão jurídico que atua junto à Administração, sob o argumento de que o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 somente exige



essa análise quando da existência de minuta de edital e de contrato na instrução processual.

Entretanto, o Despacho nº 1077/2010/EA/CONSU/PGF/AGU deixou assentado:

“3. Por uma breve leitura no parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, percebe-se que, a rigor, a atuação da assessoria jurídica em licitações somente ocorreria quando dos autos viesse acompanhada de alguma minuta (*edital e/ou contrato*); daí a justificativa para que as dispensas previstas nos incisos I e 11 do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 não necessitem ser encaminhadas para a análise da Procuradoria. Ficando, no ponto, o encaminhamento do feito ao alvedrio do Gestor.

4. Todavia, a situação veiculada nos autos não pode conduzir a um raciocínio interpretativo tão restritivo, eis que há outros normativos aplicáveis à espécie que recomendam uma interpretação não literal, mas, sim, sistêmica.

(...)

8. Nessa senda, eis a dicção normativa contida na Lei Complementar nº73/93 (aplicável aos Procuradores Federais, por força do art. 17 da LC nº 73/93, art. 37 da MP 2.229- 43/2.001 e §1º do art. 10 da Lei nº 10.480/02):

"Art. 11 - .Às Consultorias jurídicas, órgãos administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao Secretário-Geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União,'

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

**V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados**



**ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob sua coordenação jurídica;**

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado- Maior das Forças Armadas:

a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação. "(negritamos)

9. Sem muitas divagações, o órgão de assessoramento jurídico da PGF, em tema de licitações e contratos, **deve examinar prévia e conclusivamente todos os atos administrativos em que se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação.**

10. (...) Ora, ao não transitar os autos da dispensa em apreço no órgão jurídico, por certo, que não se estará verificando a compatibilidade do ato a ser praticado com a legalidade.

11. Essa regra, inclusive, ganha maior vigor quando se toma por lógica a *ratio* de que se nos demais procedimentos licitatórios (*convite, tomada de preços, concorrência e pregão*) em que há uma obrigatoriedade para a análise de edital *e/ou* de contrato, com mais razão se tem nos casos da dispensa prevista no art. 24, incisos I e II da LLC, em que o Administrador tem certa margem de atuação (discricionariedade) e, por isso, livre das "amarras" de um ritual mais elaborado e que pode inclusive ser fiscalizado por qualquer cidadão.”

No mesmo sentido, o Departamento de Coordenação e Orientação dos Órgãos Jurídicos- DECOR se posicionou por meio do Parecer nº 010/2012/DECOR/CGU/AGU, no sentido de que a manifestação do órgão jurídico nas contratações via dispensa de licitação com base no valor devem ser previamente examinadas pela Consultoria Jurídica:

“25. Diante do exposto, fundamentado no art. 11, V e VI, da Lei Complementar nº 73/93 e seguindo o entendimento firmado no Despacho nº 1077/2010/EA/CONSU/PGF/AGU, no Parecer nº 1636-4.2/2010/JD/CONJUR/MP e, sobretudo, na Nota subscrita em 23/01/2012 pela ilustre Advogada da União Isabela Rossi Cortes Ferrari no Processo nº 00404.000368/2012-77, considera-se obrigatória a emissão de parecer jurídico nos casos de dispensa



de licitação previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.”

O entendimento do TCU acerca do tema é também no sentido de ser obrigatória a prévia análise da Consultoria Jurídica acerca das contratações por inexigibilidade ou dispensa:

- Assunto: PARECER JURÍDICO. DOU de 30.03.2012, S. 1, p. 207.

Ementa: O TCU cientificou a Universidade Federal do Ceará sobre a **necessidade de que fossem instruídos os processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação com os devidos pareceres jurídicos e justificativas de preços**, em cumprimento aos arts. 36 e 38 da Lei nº 8.666/1993 (item 1.6.1.23, TC-018.953/2009-7, Acórdão nº 1.853/2012-2ª Câmara).

Diante das impropriedades apontadas nos registros contidos neste documento conclui-se que a análise prévia por parte da área jurídica dos processos de contratações e aquisições, instaurados no exercício de 2012, voltados para a contratação via dispensa pelo valor, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, poderia ter evitado muitas das incorreções detectadas em itens específicos deste Relatório.

### **Causa**

O Coordenador-Geral Regional e o Chefe de Divisão de Administração, no âmbito de suas atribuições, permitiram a realização de contratações por meio de dispensa pelo valor sem que houvesse pareceres jurídicos chancelando estas contratações.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Em 11/06/2013, por intermédio do Ofício nº 084/2013 – CGR/NE o gestor apresentou a seguinte manifestação:

**Sobre a constatação "Ausência de encaminhamento ao Núcleo de Assessoramento Jurídico da Advocacia Geral da União de processos de contratações e aquisições por dispensa pelo valor, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93." (Constatação 2.1.3.6), a recomendação já esta sendo cumprida - que os processos do exercício atual fossem encaminhados para análise da CJU, conforme consta no Anexo 4 deste documento.**

Aqui, cabe um contraponto: o Ofício Circular no. 006/2012 - CJU-RJ/CGU/AGU, de 03 de setembro de 2012 dispõe sobre a desnecessidade de envio de processos a CJU do Rio de Janeiro quando se tratar de dispensa de licitação pelos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e não houver minuta de termo de contrato anexada, por serem consideradas despesas irrelevantes em virtude do baixo valor. Tal Ofício é baseado nos princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade. O fato é que existem interpretações



divergentes em sobre como proceder. Deve-se questionar, portanto, se a constatação deve constar do Relatório Final, uma vez que, ao que parece, não há parecer definitivo sobre este tópico. Reiteramos que, para garantir a perfeição da instrução processual, continuaremos a enviar os processos para análise da CJU.

### **Análise do Controle Interno**

Salvo entendimento contrário dos órgãos centrais da AGU e do TCU, diante das impropriedades apontadas nos registros contidos neste documento referentes a dispensa por valor, entende-se prudente o encaminhamento prévio ao Núcleo de Assessoramento Jurídico da Advocacia Geral da União dos processos de contratações e aquisições nesta modalidade.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Encaminhar previamente ao Núcleo de Assessoramento Jurídico da Advocacia Geral da União os processos de contratações e aquisições por dispensa de valor.

### **2.1.3.7 INFORMAÇÃO**

**Execução da Ordem de Serviço nº 201217263 constatou simulação em cotações de preços em processos de dispensas de licitação, combinada com evidências de desvio de recursos por meio de pagamentos fraudulentos a supostos Prestadores de Serviço.**

#### **Fato**

A regra, por previsão constitucional, na Administração Pública para compras e aquisições é a realização de processo licitatório tal qual regulamentado nos termos da Lei nº 8.666/93. Entretanto, a própria Lei das Licitações estabelece exceções nos artigos 17(licitação dispensada), 24 (licitação dispensável) e 25 (inexigibilidade de licitação). Às exceções ao ato de licitar trazem a reboque o encargo ao gestor público de demonstrar que a contratação direta atende aos ditames legais e que os Princípios que regem a Administração Pública, tais como, Legalidade, Moralidade e Razoabilidade, não foram desprezados.

Dentre as hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a mais usual é a denominada “dispensa por valor” normatizada nos incisos I, e II, e parágrafo único do citado artigo. O legislador de forma razoável incluiu estes incisos para evitar que os custos de um regular processo licitatório sejam maiores do que a economia almejada e até mesmo para que dispositivos legais não desrespeitem o Princípio da Economicidade.

Ressalte-se que dispensa de licitação não significa ausência de cautela e nem fornece ao gestor público o livre arbítrio. O interesse público deve estar presente e ganha vulto a fase interna da licitação, pois a sua conclusão irá resultar em uma contratação direta.

Para analisar a gestão das contratações por dispensa no âmbito do CENTENE, a equipe de auditoria desta CGU compôs amostra não probabilística a partir do conjunto total dos processos de dispensas de licitações realizados no exercício de 2012 e, a partir do



procedimento de análise nos documentos integrantes dos processos selecionados e entrevistando os contratados para realização dos supostos serviços, detectou os seguintes fatos:

- a) a participação de empresas localizadas em logradouros afins, as quais apresentaram propostas em processos de dispensas onde figuraram como concorrentes entre si;
- b) a participação de empresas que apresentam grau de parentesco entre os seus sócios administradores;
- c) propostas de preços, de prestadores diferentes, apresentadas sem assinaturas, com a mesma sequência de informações, mesma pontuação e espaçamentos, ou seja, com formatação idêntica apesar de supostamente terem sido emitidas por pessoas diferentes;
- d) em consultas formuladas a banco de dados oficial, foi possível confirmar a existência de prestadores de serviços que trabalhavam como auxiliares de serviços gerais, por meio de uma empresa terceirizada (CNPJ nº 00.323.090/0001-51), contratada pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, para serviços de locação de mão-de-obra na área de limpeza; e
- e) realização de saques, por terceiros, de pagamentos diretamente no caixa de estabelecimento bancário e imediato repasse de pequenos valores – entre R\$ 20,00 a R\$ 30,00 – para pessoas que forneceram dados pessoais para possibilitar a contratação por dispensa de licitação.

A partir destes achados surgiram evidências de fraude e direcionamento nos processos de dispensas de licitações existentes na Unidade, e que, a princípio, estes são formalizados com vistas a aparentar o cumprimento da legislação, mas que não retratam com veracidade a ocorrência da pesquisa de preços de mercado, descumprindo, desta forma, os objetivos da licitação, a exemplo da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Perante os indícios de responsabilidade penal, e a partir do estabelecido no art. 18, § 3º, da Lei nº 10.683/2003, esta CGU para aprofundamento dos fatos coletados no âmbito do processo de auditoria entrou em contato com o Departamento de Polícia Federal – DPF – Superintendência Regional Pernambuco, o que resultou na abertura do Inquérito Policial – IPL nº 0279/2013.

Durante o inquérito policial foram coletados depoimentos dos prestadores de serviços, que confirmaram a cessão de nomes e número de documentos pessoais para possibilitar recebimento por serviços prestados e posterior saque diretamente em guichê de estabelecimento bancário e conseqüente recebimento de pequenas quantias.

Em 30/04/2013, o Coordenador Geral do CETENE, por intermédio da Solicitação de Auditoria nº 201306015-12, tomou ciência dos fatos apontados. Em 06/05/2013, estes fatos foram discutidos em reunião de busca conjunta de soluções, realizada no CETENE com participação de servidores do corpo administrativo da unidade e representantes da CGU.

Por intermédio do Ofício nº 063/2013 – CGR/NE, de 08.05.2013, o Coordenador Geral do CETENE apresentou a seguinte manifestação adicional sobre o acontecido:

*“Será instaurada uma sindicância para a apuração dos fatos relatados. Algumas orientações serão solicitadas à CJU previamente.*”



*Com relação à segregação de funções, já se vem adotando, desde o recebimento do relatório de 29/01/2013, conferência dos processos por servidor que não o tenha instruído. Todos os processos de 2013 estão sendo auditados internamente sob a supervisão da Coordenação de Gestão Administrativa.*

*É importante que se coloque aqui as medidas que foram tomadas imediatamente após se tomar conhecimento do teor do relatório encaminhado a esta Unidade pela CGU em 29/01/2013, a saber:*

- 1. Estudo dos processos de dispensa de licitação em profundidade por parte do gestor, buscando compreender sua natureza e corrigir as falhas;*
- 2. Orientações repetidas ao Chefe da Divisão de Administração responsável para correção dos processos, por escrito;*
- 3. Cancelamento de atividades/processos/pagamentos identificados como imperfeitos até que se fizessem regulares;*
- 4. Exoneração do Chefe de Divisão de Administração motivada pela sua recorrência em não atender aos apontamentos e corrigir os procedimentos. A solicitação original foi feita em 22/02/2013, por email e desde então o servidor não voltou ao CETENE. (grifo acrescido)*
- 5. Ofício solicitando a revisão dos processos de 2012 ainda em aberto e de todos os processos de 2013. Esta atividade está em andamento;*
- 6. Reestruturação de cargos e da tramitação de processos. Em andamento.*

*Nunca se teve evidência que o caso poderia ser motivo de investigação criminal, pois, a despeito das imperfeições de forma, identificados pela auditoria, todos os serviços contratados sempre foram realizados.”*

Sobre a última alegação do gestor, faz-se necessário esclarecer que as falhas apontadas não dizem respeito apenas a imperfeições de forma. Há fortes evidências de fraudes nos processos de aquisição de bens e serviços e, apesar de o gestor do CETENE afirmar que todos os serviços contratados sempre foram realizados, nos depoimentos constantes do inquérito policial os supostos contratados negam ter executado qualquer serviço.

Em que pese a instauração do Inquérito Policial – IPL nº 0279/2013 no Departamento de Polícia Federal – DPF – Superintendência Regional Pernambuco, o assunto será acompanhado pela CGU por intermédio do Plano de Providências Permanente – PPP.

